

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia

Fevereiro, 2022



Ficha técnica

Título – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia

Data da produção – Fevereiro 2022

Versão – 7ª versão

Desenvolvimento e Produção – PRODUR – Projetos e Engenharia, Lda

Coordenador do Projeto - Salvador Almeida (Eng.º Civil, Mestre Engª Sanitária e Doutor em Geografia Física)

Equipa Técnica – Salvador Almeida – Eng.º Civil, Mestre Engª Sanitária e Doutor em Geografia Física

Paulo Esteves – Licenciado em Proteção Civil, Pós-Graduado em Gestão Civil de Crises

António Rebelo de Faria – Eng.º Civil

Equipa do Município – Engª Maria Paula Azevedo, Dr. Pedro Sousa e Eng.º de Protecção Civil José Viana

Estado do documento – Versão para publicação no Site do Município de Vila Nova de Gaia

Fotos capa:

- 1- Cheia Crestuma – 2019 (Pedro Sousa)
- 2- Cheia Rio Douro – 2003 (Arquivo CBS)
- 3- Cheia Esteiro de Avintes - Janeiro de 2003 (Salvador Almeida)
- 4- Incêndio Industrial na Rua do Casino – 1995 (Arquivo CBS)
- 5- Cheia Barragem Crestuma-Lever - 2019 (Pedro Sousa)
- 6- Galgamento da praia de Miramar e Capela do Senhor da Pedra até à estrada - Fevereiro 2017 (Pedro Brás)
- 7- Cheia Rio Douro -1989 (Arquivo CBS)
- 8- Galgamento ribeira Valadares até à Avenida Gago Coutinho - Dezembro 2019 (Orlando Fernandes)
- 9- Incêndio Florestal –2020 (Pedro Sousa)
- 10- Desprendimento de bolco de Granito - Outubro 2005 (Arquivo CBS)
- 11- Incêndio Urbano na Rua Cândido dos Reis – Julho 2011 (Paulo Esteves)

Índice do Plano

LISTA DE ACRÓNIMOS	18
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	24
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	34
PARTE I - ENQUADRAMENTO	40
1. INTRODUÇÃO	42
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	44
2.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	44
2.2. OBJETIVOS GERAIS	45
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	48
3.1. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	53
3.1.1. DENSIDADE POPULACIONAL (1991/2001/2011)	54
3.1.2. O ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO	56
3.1.3. POPULAÇÃO POR SECTOR DE ATIVIDADE	58
3.1.4. TAXA DE ANALFABETISMO	60
3.1.5. ROMARIAS E FESTAS	60
3.2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	63
3.2.1. HIPSOMETRIA	63
3.2.2. DECLIVES	64
3.2.3. EXPOSIÇÕES	65
3.2.4. HIDROGRAFIA	66
3.3. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA	69
3.3.1. TEMPERATURA DO AR	69
3.3.2. HUMIDADE RELATIVA DO AR	70
3.3.3. PRECIPITAÇÃO	72
3.4. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	73
3.4.1. VAGAS DE FRIO	73
3.4.2. ONDAS DE CALOR	74
3.4.3. SECAS	75
3.4.4. CICLONES VIOLENTOS E TORNADOS	76
3.4.5. GALGAMENTOS COSTEIROS	77
3.4.6. CHEIAS E INUNDAÇÕES	78
3.4.7. SISMOS	79
3.4.8. MAREMOTOS (TSUNAMIS)	80
3.4.9. MOVIMENTOS EM MASSA EM VERTENTES	81
3.4.10. ACIDENTES RODOVIÁRIOS	83

3.4.11.	ACIDENTES FERROVIÁRIOS.....	84
3.4.12.	ACIDENTES AÉREOS.....	85
3.4.13.	ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS E MISTURAS PERIGOSAS.....	86
3.4.14.	INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS URBANOS OU EM ÁREA URBANIZÁVEL.....	87
3.4.15.	COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E VIADUTOS.....	88
3.4.16.	RUTURA DE BARRAGENS	89
3.4.17.	ACIDENTES INDUSTRIAIS	91
3.4.18.	ACIDENTES EM LOCAIS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	92
3.4.19.	INCÊNDIOS FLORESTAIS.....	93
4.	CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO	95
4.1.	COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PMEPC	95
4.2.	CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PMEPC.....	96
4.2.1.	CRITÉRIOS GERAIS	96
4.2.2.	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS.....	97
	PARTE II – EXECUÇÃO.....	99
1.	ESTRUTURAS	101
1.1.	ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	101
1.2.	ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA.....	102
1.2.1.	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	104
1.3.	ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL.....	105
1.3.1.	COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL.....	105
1.4.	ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	106
1.4.1.	POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)	107
1.4.2.	POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN).....	110
1.4.2.1.	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	114
2.	RESPONSABILIDADES	114
2.1.	RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	114
2.2.	RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	116
2.3.	RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COLABORAÇÃO	126
2.4.	RESPONSABILIDADES DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS.....	133
3.	ORGANIZAÇÃO.....	135
3.1.	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	135
3.1.1.	INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS.....	135
3.1.1.1.	INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	135
3.1.1.2.	INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS.....	138
3.1.1.3.	INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO	139
3.1.1.4.	INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	140

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



3.1.1.5.	INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	141
3.1.1.6.	INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.....	142
3.1.1.7.	INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS	144
3.1.1.7.1.	INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS.....	145
3.1.1.8.	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES.....	146
3.1.1.9.	INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS	147
3.1.1.9.1.	INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	147
3.1.1.9.2.	INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	148
3.1.1.10.	ÁREAS INDUSTRIAIS E ARMAZENAMENTO	149
3.1.1.11.	OUTRAS INFRAESTRUTURAS	150
3.1.1.11.1.	POSTOS DE VIGIA	150
3.1.1.11.2.	PONTOS DE ÁGUA-MARCOS DE ÁGUA.....	152
3.1.2.	EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA.....	153
3.1.2.1.	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	153
3.1.2.2.	EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO.....	154
3.1.2.3.	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.....	155
3.1.2.4.	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	156
3.1.2.5.	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	157
3.1.2.6.	EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS.....	158
3.1.2.7.	EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL.....	159
3.1.2.8.	EQUIPAMENTOS HOTELEIROS E COMERCIAIS.....	160
3.1.3.	PATRIMÓNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO	161
3.1.4.	INSTALAÇÕES AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL/ENTIDADES COM DEVER DE COLABORAÇÃO E ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS	162
3.2.	ZONA DE INTERVENÇÃO	169
3.2.1.	ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)	169
3.2.2.	ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)	172
3.3.	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	172
3.4.	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	173
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	176
4.1.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	176
4.2.	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....	178
4.2.1.	EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	178
4.2.2.	EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	179
4.3.	LOGÍSTICA.....	180
4.3.1.	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	181
4.3.2.	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	183
4.4.	COMUNICAÇÕES.....	186

4.5.	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	188
4.6.	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	190
4.7.	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	193
4.8.	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	197
4.8.1.	EMERGÊNCIA MÉDICA	197
4.8.2.	APOIO PSICOLÓGICO	200
4.9.	SOCORRO E SALVAMENTO.....	202
4.10.	SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	204
	PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....	208
	ANEXO I – GLOSSÁRIO	211
	ANEXO II – BIBLIOGRAFIA	221
	ANEXO III – TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	227
	ANEXO IV – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	423
	ANEXO V- PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PMEPCVNG	427
	ANEXO VI – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	443
	ANEXO VII – LISTA DE CONTACTOS.....	491
	ANEXO VIII – LISTAGEM DE CANAIS E FREQUÊNCIAS RÁDIO	522
	ANEXO IX – PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	528
	ANEXO X – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA, ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	532
	ANEXO XI- MODELOS DE RELATÓRIOS, REQUISIÇÕES, INSTRUÇÕES E COMUNICADOS A UTILIZAR NAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL	536
	ANEXO XII- LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PMEPCVNG	581

Índice de Figuras

Fig. 1 - Notícia Jornal Público de 3 de Junho de 2008.....	36
Fig. 2 - Extrato de Planta Topográfica da Escarpa da Serra identificando a área em Situação de Alerta.....	36
Fig. 3 - Mapa de Enquadramento Geográfico do Concelho de Vila Nova de Gaia	42
Fig. 4 - Anos de Registos de Cheias no Douro (1727 a 2019).....	50
Fig. 5- Área Ardida e N.º Ocorrências (1989 – 2018) (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA).....	53
Fig. 6- Mapa da População Residente e da Densidade Populacional - (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA).....	55
Fig. 7 – Mapa do Índice de Envelhecimento -1991/2001/2011 (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA).....	57
Fig. 8- Mapa da População por Sector de Atividade (2011) (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA)	59
Fig. 9- Mapa da Taxa de analfabetismo -1991/2001/2011 (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA)	60
Fig. 10- Mapa de Romarias e festas do concelho de Vila Nova de Gaia (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA)	61
Fig. 11- Mapa Hipsométrico	63
Fig. 12- Mapa de Declives	64
Fig. 13 – Mapa de Exposições.....	65
Fig. 14 - Mapa da Rede Hidrográfica.....	68
Fig. 15- Mapa com as Sub-bacias do Centro Histórico com 6 cores diferentes (Almeida, Salvador, 2012)	68
Fig. 16 – Temperatura Média Mensal, Média Valores Máximos e Média Valores Mínimos (1970-2007).....	70
Fig. 17 - Humidade relativa mensal às 9, 15 e 21 horas (1951-1980), (Fonte: PMDFCIF,2019, VNGAIA)	71
Fig. 18- Precipitação mensal e nº de dias por intensidade (Fonte: PMDFCIF,2019, VNGAIA)	72
Fig. 19 - Carta de Risco a Vagas de Frio	73
Fig. 20- Carta de Risco a Ondas de Calor	74
Fig. 21 - Carta de Risco a Secas.....	75
Fig. 22 Carta de Risco a Ciclones violentos e Tornados.....	76
Fig. 23 - Carta de Risco a Galgamentos Costeiros	77
Fig. 24 - Carta de Risco a Cheias no rio Douro.....	78
Fig. 25 - Carta de Risco a Cheias na Rede Hidrográfica (Rios e Ribeiras).....	79
Fig. 26 - Carta de Risco devido a Sismos.....	80
Fig. 27 - Carta de Risco a Maremotos (Tsunamis).....	81
Fig. 28 - Carta de Risco a Movimentos em Massa em Vertentes	82
Fig. 29 - Carta de Risco a Acidentes Rodoviários.....	83
Fig. 30 - Carta de Risco a Acidentes Ferroviários	84
Fig. 31 - Carta de Risco a Acidentes Aéreos	85
Fig. 32 - Carta de Risco a Acidentes transporte de Substâncias e Misturas Perigosas.....	86
Fig. 33 - Carta de Risco a Incêndios Urbanos	87
Fig. 34 - Carta de Risco a Colapso de túneis, pontes e viadutos	89
Fig. 35 - Carta de Risco a Rutura de barragens	90
Fig. 36 - Carta de Risco a Acidentes Industriais	91
Fig. 37 - Carta de Risco a Acidentes em locais com elevada concentração populacional.....	92
Fig. 38 - Carta de Risco de Incêndio Florestal (Fonte: PMDFCI, 2019)	94
Fig. 39 – Estrutura de Direção e Coordenação Política, Coordenação Institucional e Comando Operacional	101
Fig. 40 - Mapa com localização do Local principal e alternativo de reunião da CMPC de Vila Nova de Gaia	103

Fig. 41 - Organigrama do Posto Comando Operacional.....	108
Fig. 42 - Posto de Comando Municipal (PCMun).....	113
Fig. 43 - Rede rodoviária de Vila Nova de Gaia (Fonte: Gaiurb, Câmara Municipal V. N. de Gaia)	137
Fig. 44 - Rede Ferroviária do concelho de Vila Nova de Gaia	138
Fig. 45 - Heliporto e corredores aéreos no concelho de Vila Nova de Gaia.....	139
Fig. 46 - Rede de Abastecimento de Água no concelho de Vila Nova de Gaia.....	140
Fig. 47 - Rede de Saneamento Águas residuais no concelho de Vila Nova de Gaia	141
Fig. 48 - Rede de Saneamento Águas residuais pluviais no concelho de V.N. Gaia	142
Fig. 49 - Infraestruturas de Gestão de Resíduos no concelho de Vila Nova de Gaia	143
Fig. 50 - Barragem de Crestuma-Lever no concelho de Vila Nova de Gaia	144
Fig. 51 - Infraestruturas portuárias fluviais no Douro e marítimas, concelho de Vila Nova de Gaia	145
Fig. 52 - Infraestruturas de Telecomunicações, concelho de Vila Nova de Gaia.....	146
Fig. 53 - Rede elétrica do concelho de Vila Nova de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)	147
Fig. 54 - Infraestruturas de gás natural e postos de distribuição de combustível concelho de V.N. Gaia	148
Fig. 55 - Áreas Industriais e de Armazenamento no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)	149
Fig. 56 - Rede de Vigilância e Detecção de Incêndios em V. N. de Gaia (Fonte: PMDFCI, 2019/2028)	150
Fig. 57- Mapa dos Setores Territoriais de DFCI e LEE - Vigilância e Detecção em V. N. Gaia.....	151
Fig. 58 - Rede de Marcos de Incêndio no Concelho de V. N. de Gaia (Fonte: Águas de Gaia, EM).....	152
Fig. 59 - Rede de Equipamentos Administrativos do Concelho de V. N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG).....	153
Fig. 60 - Estabelecimentos de Ensino no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)	154
Fig. 61 – Equipamentos de saúde no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)	155
Fig. 62 - Equipamentos Culturais no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)	156
Fig. 63 - Equipamentos Desportivos no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)	157
Fig. 64 – Equipamentos religiosos no concelho de V.N. de Gaia (Fonte:CMVNG).....	158
Fig. 65 - Equipamentos de Apoio Social no concelho de V.N. de Gaia	159
Fig. 66 - Equipamentos Hoteleiros e Comerciais no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP-CMVNG).....	160
Fig. 67 - Património Histórico e Arqueológico no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP-GAIURB-CMVNG)	161
Fig. 68 - Mapa com Infraestruturas de Relevância Operacional	168
Fig. 69 - Diagrama Zona de Intervenção.....	169
Fig. 70 - Zona de Concentração e Reserva (Bases Logísticas) no Concelho V. N. de Gaia.....	171
Fig. 71 - Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP).....	185
Fig. 72 – Esquema de Comunicações.....	188
Fig. 73 – Perímetros de Segurança	195
Fig. 74 - Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção ordem pública).....	196
Fig. 75 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)	202
Fig. 76 - ZRnM do Município de Vila Nova de Gaia (Pavilhões desportivos)	207
Fig. 77 – Carta Conforto Climático de V. N. Gaia (Fonte: “O (s) Clima (s) de Gaia”, Ana Monteiro et al,2018).230	
Fig. 78 – Carta de probabilidade de ameaça a vagas de frio	231
Fig. 79 – Carta de Qualificação do Solo, versão 2015 (Fonte: CM V.N. Gaia – GAIURB,2015)	232
Fig. 80 - Vulnerabilidade a Vagas de Frio	234
Fig. 81 – Carta de Susceptibilidade a Vagas de Frio	236

Fig. 82 - Carta de Risco a Vagas de Frio	240
Fig. 83 - Duração das ondas de calor que afetaram o país em: a) 10 a 20 de Junho de 1981 b) 10 a 18 de Julho de 1991 c) 29 de Julho a 15 de Agosto de 2003 d) 15 a 23 de Junho de 2005 (Fonte: IM, 2006).....	242
Fig. 84 - Duração da onda de calor que afetou o país em Abril de 2017 (Fonte:IPMA,2017)	243
Fig. 85 – Carta de Conforto Climático V.N. Gaia (Fonte: O(s) Clima (s) de Gaia”, Ana Monteiro et al,2018)	244
Fig. 86 - Carta de Probabilidade de Ameaça a Ondas de Calor	245
Fig. 87 – Carta de Vulnerabilidade a Ondas de calor	248
Fig. 88 – Carta de Susceptibilidade a Ondas de calor	249
Fig. 89- Carta de Risco a Ondas de Calor	252
Fig. 90 - Rede de Abastecimento de Água (Fonte: Águas de Gaia, Empresa Municipal, SA).....	254
Fig. 91– ..a água é tudo, e tudo é água... – Moçambique (Fonte: Revista APARF,nº138, Jan/Março,2020)	255
Fig. 92 - Carta de Probabilidade de Ameaças a secas	256
Fig. 93 - Carta de Vulnerabilidade a secas.....	259
Fig. 94 - Carta de Susceptibilidade a secas.....	261
Fig. 95 - Carta de Risco a Secas	263
Fig. 96 - Carta de probabilidade Ameaças a ciclones violentos e tornados	268
Fig. 97 - Carta de Vulnerabilidade a ciclones violentos e tornados	271
Fig. 98 - Carta de Susceptibilidade a ciclones violentos e tornados	272
Fig. 99 Carta de Risco a Ciclones violentos e Tornados.....	275
Fig. 100 – Notícia JN, 14 Novembro 2019, com todo o Litoral Norte acima do Cabo Raso em Risco Extremo ..	276
Fig. 101 – Carta de Risco de erosão do litoral de V.N. Gaia (Fonte: Helena Granja et al, UM e UP, 2010).....	277
Fig. 102 - Carta de Probabilidade Ameaças a Galgamentos Costeiros.....	278
Fig. 103 - Carta de probabilidade Ameaças a Galgamentos Costeiros versus Carta de erosão.....	279
Fig. 104 - Carta de Vulnerabilidade a Galgamentos Costeiros	280
Fig. 105 - Carta de Susceptibilidade a Galgamentos Costeiros.....	281
Fig. 106 - Carta de Risco a Galgamentos Costeiros	284
Fig. 107 - Resenha histórica das Cheias do Douro (Fonte: Adaptado de Almeida, Salvador., 2012).....	286
Fig. 108 - Carta de Probabilidade de Ameaça a Cheias na margem esquerda do Douro	287
Fig. 109 - Carta de Vulnerabilidade na Orla Fluvial a Cheias no rio Douro.....	288
Fig. 110 - Carta de Susceptibilidade na Orla Fluvial a Cheias no rio Douro.....	290
Fig. 111 - Carta de Risco a Cheias no rio Douro.....	293
Fig. 112 - Probabilidade de Ameaça a Cheias na rede hidrográfica (Rios e Ribeiras).....	295
Fig. 113 - Vulnerabilidade a Cheias na rede hidrográfica (rios e ribeiras).....	296
Fig. 114 - Carta de Susceptibilidade a Cheias na rede Hidrográfica (Rios e Ribeiras)	298
Fig. 115 - Carta de Risco a Cheias na Rede Hidrográfica (Rios e Ribeiras)	301
Fig. 116 - Epicentros dos sismos ocorridos na proximidade (menos de 20 km) ao concelho de V. N. Gaia	306
Fig. 117 - Carta de Probabilidade de Ameaça a Sismos.....	309
Fig. 118 - Carta de Vulnerabilidade a sismos	312
Fig. 119 - Carta de Suscetibilidade a Sismos.....	314
Fig. 120 - Carta de Risco devido a Sismos.....	318
Fig. 121 - Carta de Probabilidade de Ameaça a Maremotos (Tsunamis)	321
Fig. 122 - Carta de Vulnerabilidade a Maremotos (Tsunamis).....	322

Fig. 123 - Carta de Susceptibilidade a Maremotos (Tsunamis).....	323
Fig. 124 - Carta de Risco a Maremotos (Tsunamis)	326
Fig. 125 - Carta com registos de 10 anos de ocorrências georreferenciadas	329
Fig. 126 - Carta de Ameaças a movimentos em massa em vertentes	330
Fig. 127 - Carta de Vulnerabilidade a movimentos em massa em vertentes.....	333
Fig. 128 - Carta de Susceptibilidade a Movimentos em Massa em Vertentes	334
Fig. 129 - Carta de Risco a Movimentos em Massa em Vertentes	337
Fig. 130 - Indicadores de acidentes rodoviários no período de 2005 a 2018	340
Fig. 131 -Acidentes graves ocorridos entre 2005 e 2018 no concelho de V. N. de Gaia, por mês do ano.....	340
Fig. 132 - Carta de Ameaças a acidentes rodoviários.....	342
Fig. 133 - Carta de Vulnerabilidade a acidentes rodoviários	343
Fig. 134 - Carta de Susceptibilidade a Acidentes Rodoviários	344
Fig. 135 - Carta de Risco a Acidentes Rodoviários	348
Fig. 136 - Ocorrências georreferenciadas de acidentes ferroviários (comboio e metro)	350
Fig. 137 - Carta de Ameaças a acidentes ferroviários	351
Fig. 138 - Carta de Vulnerabilidade a acidentes ferroviários	353
Fig. 139 - Carta de Susceptibilidade a acidentes ferroviários	354
Fig. 140 - Carta de Risco a Acidentes Ferroviários.....	357
Fig. 141 - Carta de Ameaças a acidentes aéreos (Fonte: NAV Portugal)	359
Fig. 142 - Carta de Vulnerabilidade a acidentes aéreos.....	360
Fig. 143 - Carta de Susceptibilidade a acidentes aéreos.....	362
Fig. 144 - Carta de Risco a Acidentes Aéreos.....	366
Fig. 145 - Carta de Ameaças a Acidentes no transporte de Substâncias e Misturas Perigosas	370
Fig. 146 - Carta de Vulnerabilidade a Acidentes no transporte de Substâncias e Misturas Perigosas.....	371
Fig. 147 - Carta de Susceptibilidade a ocorrências no transporte de Substâncias e Misturas Perigosas	373
Fig. 148 - Carta de Risco a Acidentes transporte de Substâncias e Misturas Perigosas.....	376
Fig. 149 - Carta de Incêndios Urbanos (ocorrências georreferenciadas), 1999–2018 (Registos BSPCI)	379
Fig. 150 - Carta de Ameaças a incêndios em edifícios urbanos	380
Fig. 151 - Carta de Vulnerabilidade a incêndios urbanos.....	382
Fig. 152 - Carta de Susceptibilidade a ocorrências incêndios em edifícios urbanos	383
Fig. 153 - Carta de Risco a Incêndios Urbanos.....	386
Fig. 154 - Carta de Ameaças a Colapso de túneis, Pontes e Viadutos.....	388
Fig. 155 - Carta de Vulnerabilidade a Colapso de túneis, pontes e viadutos	389
Fig. 156 - Carta de Susceptibilidade a Colapso de túneis, Pontes e Viadutos.....	390
Fig. 157 - Carta de Risco a Colapso de túneis, pontes e viadutos	392
Fig. 158 - Carta de Ameaças a Rutura de barragens	395
Fig. 159 - Carta de Vulnerabilidade a Rutura de barragens	396
Fig. 160 - Carta de Susceptibilidade a Rutura de barragens	397
Fig. 161 - Carta de Risco a Rutura de barragens.....	400
Fig. 162 - Carta de Ameaças a Acidentes Industriais	404
Fig. 163 - Carta de Vulnerabilidade a Acidentes Industriais	405

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



Fig. 164 - Carta de Susceptibilidade a Acidentes Industriais	406
Fig. 165 - Carta de Risco a Acidentes Industriais	409
Fig. 166 - Carta de Ameaças a Acidentes em locais com elevada concentração populacional.....	413
Fig. 167 - Carta de Vulnerabilidade a Acidentes em locais com elevada concentração populacional	414
Fig. 168 - Carta de Susceptibilidade a Acidentes em locais com elevada concentração populacional	415
Fig. 169 - Carta de Risco a Acidentes em locais com elevada concentração populacional.....	418
Fig. 170 - Carta de Risco de Incêndio Florestal (Fonte: PMDFCI, 2019).....	420
Fig. 171 - Carta de Prioridades de Defesa Contra Incêndios Florestais do PMDFCI	422

Índice de Quadros

Quadro I - Freguesias, Uniões de Freguesias e Áreas (Fonte PMDFCI, 2020).....	45
Quadro II - Riscos Naturais, Antrópicos e Mistos.....	49
Quadro III – incêndios urbanos e em área urbanizável georreferenciados dos últimos 10 anos (Fonte: Base de dados Bombeiros Sapadores e Proteção Civil V. N. de Gaia).....	52
Quadro IV - Acidentes rodoviários e atropelamentos ferroviários dos últimos 10 anos (Fonte: ANSR e Base de dados Bombeiros Sapadores e Proteção Civil V. N. de Gaia).....	52
Quadro V– Dados da População (Fonte: INE, 2011).....	54
Quadro VI - Dados da População – Índice de Envelhecimento (Fonte:INE;2011).....	56
Quadro VII– Dados da População – População Empregada por Sectores de Atividade (Fonte:INE;2011).....	58
Quadro VIII - Romarias e festas do concelho de Vila Nova de Gaia (Fonte:PMDFCIF,2019, VNGAIA).....	62
Quadro IX - Resumo das componentes físicas Sub-bacias Centro Histórico.....	67
Quadro X – Hierarquização do grau de risco.....	95
Quadro XI - Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vila Nova de Gaia.....	103
Quadro XII - Matriz dos níveis de Estado de Alerta Especial versus grau de risco.....	111
Quadro XIII - Grau de Prontidão e Mobilização.....	112
Quadro XIV – Agentes de Proteção Civil.....	118
Quadro XV - Entidades com dever de Cooperação.....	126
Quadro XVI - Entidades e Organismos com dever de Cooperação – Responsabilidades e Missões.....	128
Quadro XVII–Localização Agentes Proteção Civil, Entidades com dever Colaboração e Estruturas Autárquicas	162
Quadro XVIII - Localização de Bases para a Zona Concentração e Reserva.....	170
Quadro XIX - Zona Recepção reforços na Área Metropolitana do Porto.....	172
Quadro XX - Grau de Prontidão e Mobilização (Fonte:Adaptado da Declaração nº97/2007, de 16 de Maio)....	173
Quadro XXI - Tipos de Relatórios.....	174
Quadro XXII – Forma de Notificação Operacional.....	175
Quadro XXIII – Prioridades de Ação dos APC e Entidades e Organismos com dever de colaboração.....	183
Quadro XXIV - prioridades de ação de cada um dos APC e das Entidades e Organismos de Apoio.....	184
Quadro XXV - Competência para Declarar Situação Alerta, Contingência e Calamidade.....	186
Quadro XXVI – Fases de Informação.....	190
Quadro XXVII - Prioridades de ação de cada um dos Agentes, Entidades com dever de colaboração.....	198
Quadro XXVIII – Centros de Triagem Fixos.....	200
Quadro XXIX – Ponderação probabilidade de ameaças vagas de frio.....	230
Quadro XXX – Ponderação vulnerabilidade uso do solo a vagas de frio.....	232
Quadro XXXI – Ponderação vulnerabilidade (% crianças de 0-4 e idosos com mais de 65 anos por freguesia)	233
Quadro XXXII - Vulnerabilidade total a vagas de frio.....	233
Quadro XXXIII – Níveis de Ponderação vulnerabilidade vagas de frio.....	234
Quadro XXXIV– Matriz de Susceptibilidade de vagas de frio.....	235
Quadro XXXV – Níveis de Susceptibilidade a vagas de frio.....	235
Quadro XXXVI – Valor dos Elementos Expostos.....	236
Quadro XXXVII – Calculo Risco Vagas de Frio.....	239

Quadro XXXVIII - Matriz de Rico a Vagas de Frio	239
Quadro XXXIX – Ponderação probabilidade de ameaças vagas de calor	244
Quadro XL – Ponderação vulnerabilidade uso do solo a vagas de calor	246
Quadro XLI - Ponderação vulnerabilidade % crianças/0-4 anos e idosos +65 anos/freguesia a vagas de calor	246
Quadro XLII – Matriz de vulnerabilidade total a vagas de calor	247
Quadro XLIII – Níveis de vulnerabilidade vagas de calor	247
Quadro XLIV – Matriz de Susceptibilidade a ondas de calor	248
Quadro XLV – Níveis de Ponderação para a Susceptibilidade a ondas de calor	249
Quadro XLVI – Calculo Risco Ondas de calor	250
Quadro XLVII - Matriz de Risco a Ondas de Calor	251
Quadro XLVIII - Ponderação Probabilidade de ameaças a secas	255
Quadro XLIX - Ponderação Vulnerabilidade uso do solo secas	256
Quadro L - Ponderação vulnerabilidade % crianças de 0-4 anos e idosos +65 anos por freguesia secas	257
Quadro LI - Matriz de vulnerabilidade total a Secas.....	258
Quadro LII - Níveis de vulnerabilidade a Secas	258
Quadro LIII - Matriz de Susceptibilidade a Secas	260
Quadro LIV - Níveis de Susceptibilidade	260
Quadro LV - Calculo Risco a Secas	262
Quadro LVI – Matriz de Risco a Secas.....	263
Quadro LVII - Escala de classificação furacões (escala Saffir-Simpson)	264
Quadro LVIII - Classificações de intensidades de um tornado (Fonte: Adaptado de ANEPC, 2009)	265
Quadro LIX - Ocorrências Georreferenciadas (Fonte: BSPCI V. N. de Gaia - 2009-2018)	266
Quadro LX - Ocorrências por mês georreferenciadas	267
Quadro LXI - Níveis de Ponderação probabilidade ameaças a ciclones violentos e ameaças	268
Quadro LXII - Ponderação vulnerabilidade uso do solo	269
Quadro LXIII - Ponderação Vulnerabilidade Estado dos Edifícios por Freguesia	269
Quadro LXIV - Ponderação Vulnerabilidade por Confrontações	269
Quadro LXV - Matriz de Vulnerabilidade	270
Quadro LXVI - Níveis de Ponderação de Vulnerabilidade a Ciclones Violentos e Tornados	270
Quadro LXVII - Matriz de Susceptibilidade a ciclones violentos e tornados	271
Quadro LXVIII - Níveis de Susceptibilidade.....	272
Quadro LXIX - Calculo Risco a Ciclones Violentos e Tornados.....	274
Quadro LXX - Matriz de Risco a Ciclones Violentos e Tornados	275
Quadro LXXI - Ponderação probabilidade de Ameaças.....	278
Quadro LXXII - Níveis de Ponderação de Vulnerabilidade a Galgamentos Costeiros	279
Quadro LXXIII - Matriz de Susceptibilidade a Galgamentos Costeiros.....	281
Quadro LXXIV - Níveis de Susceptibilidade	281
Quadro LXXV - Calculo Risco a Galgamentos Costeiros	282
Quadro LXXVI - Matriz de Risco a Galgamentos Costeiros.....	283
Quadro LXXVII - Ponderação probabilidade de ameaças a Cheias no Rio Douro.....	286
Quadro LXXVIII - Ponderação de Vulnerabilidade a Cheias no Rio Douro	287
Quadro LXXIX - Matriz de Susceptibilidade a Cheias no Rio Douro	289

Quadro LXXX - Níveis de Susceptibilidade a Cheias na Orla no Rio Douro.....	289
Quadro LXXXI – Cálculo Intensidade total nas Exposições a Cheias no Rio Douro	292
Quadro LXXXII - Matriz de Risco a Cheias no Rio Douro	293
Quadro LXXXIII - Registo ocorrências georreferenciadas dos BSPCI V.N. Gaia	294
Quadro LXXXIV - Ponderação probabilidade de ameaças na rede hidrográfica (rios e ribeiras)	294
Quadro LXXXV - Ponderação de Vulnerabilidade	296
Quadro LXXXVI - Matriz de Susceptibilidade na rede hidrográfica (Rios e nas Ribeiras)	297
Quadro LXXXVII - Níveis de Susceptibilidade rede hidrográfica (Rios e nas Ribeiras)	297
Quadro LXXXVIII - Calculo Intensidade total nas Exposições a Cheias na Rede Hidrográfica (Rios e Ribeiras).299	
Quadro LXXXIX - Matriz de Risco a Cheias na Rede Hidrográfica (Rios e Ribeiras).....	300
Quadro XC - Correspondência entre as magnitudes da escala de Richter e os seus efeitos à superfície (Fonte: Earthquake Hazards Program - USGS, 2008)	302
Quadro XCI - Correspondência entre as intensidades da escala de Mercalli e os seus efeitos à superfície (Fonte: ANEPC, 2009)	303
Quadro XCII - Epicentros de sismos com Magnitude menor ou igual a 5 ocorridos, a uma distância menor ou igual a 20 Km do concelho de Vila Nova de Gaia (Fonte: IRIS - Incorporated Research Institutions for Seismology e IPMA 2019)	304
Quadro XCIII - Probabilidade de ameaças devido a Declives	307
Quadro XCIV - Probabilidade de ameaças devido a falhas.....	307
Quadro XCV - Probabilidade de ameaças devido tipo de solo	307
Quadro XCVI - Matriz de Probabilidade de ameaça a sismos	308
Quadro XCVII - Níveis de probabilidade de ameaça.....	308
Quadro XCVIII - Vulnerabilidade Estado dos Edifícios por Freguesia	310
Quadro XCIX – Vulnerabilidade Uso do Solo	310
Quadro C – Vulnerabilidade dos Edifícios – Data de Construção	310
Quadro CI - Matriz de vulnerabilidade total	311
Quadro CII - Níveis de vulnerabilidade total	311
Quadro CIII - Matriz de Susceptibilidade	313
Quadro CIV – Níveis de Susceptibilidade	313
Quadro CV - Calculo Intensidade total nas Exposições a Sismos.....	316
Quadro CVI - Matriz de Risco a Sismos	317
Quadro CVII – Registo histórico dos marmotos (tsunamis) ocorridos em Portugal.....	319
Quadro CVIII - Probabilidade de ameaças.....	320
Quadro CIX - Vulnerabilidade do uso do solo.....	321
Quadro CX - Níveis de Susceptibilidade	323
Quadro CXI - Matriz de Susceptibilidade a Maremotos (Tsunamis).....	323
Quadro CXII - Calculo Intensidade total nas Exposições a Maremotos (Tsunamis)	325
Quadro CXIII - Matriz de Risco a Maremotos (Tsunamis).....	325
Quadro CXIV - Probabilidade de ameaças	329
Quadro CXV - Vulnerabilidade a declives.....	331
Quadro CXVI – Vulnerabilidade Uso do Solo	331

Quadro CXVII - Vulnerabilidade Estado dos Edifícios por Freguesia.....	331
Quadro CXVIII - Matriz de Vulnerabilidade Total.....	332
Quadro CXIX - Níveis de Vulnerabilidade Final	332
Quadro CXX - Matriz de Susceptibilidade a Movimentos em Massa em Vertentes	333
Quadro CXXI - Níveis de Susceptibilidade.....	334
Quadro CXXII - Calculo Intensidade total nas Exposições a Movimentos em Massa em Vertentes.....	336
Quadro CXXIII - Matriz de Risco a Movimentos em Massa em Vertentes	336
Quadro CXXIV – Estatísticas de Acidentes Rodoviários	339
Quadro CXXV - Probabilidade de ameaças (acidentes com vítimas)	341
Quadro CXXVI - - Vulnerabilidade a acidentes rodoviários.....	342
Quadro CXXVII - Matriz de Susceptibilidade	343
Quadro CXXVIII - Níveis de Susceptibilidade	344
Quadro CXXIX - Pontos negros do concelho de Vila Nova de Gaia (2005 a 2018).....	345
Quadro CXXX - Calculo Intensidade total nas Exposições a Acidentes Rodoviários.....	347
Quadro CXXXI - Matriz de Risco a Acidentes Rodoviários	347
Quadro CXXXII - Atropelamentos Ferroviários de 2009 a 2018 (Fonte: CDOS, Porto e BSPP V. N. de Gaia)	349
Quadro CXXXIII - Probabilidade de ameaças	350
Quadro CXXXIV - Vulnerabilidade a acidentes ferroviários – Tipo de Vias	351
Quadro CXXXV - Vulnerabilidade a acidentes ferroviários - Intersecções	352
Quadro CXXXVI - Matriz de Vulnerabilidade a acidentes ferroviários	352
Quadro CXXXVII – Níveis Vulnerabilidade.....	352
Quadro CXXXVIII - Matriz de Susceptibilidade	353
Quadro CXXXIX - Níveis de Susceptibilidade	354
Quadro CXL - Calculo Intensidade total nas Exposições a Acidentes Ferroviários.....	355
Quadro CXLI - Matriz de Risco a Acidentes Ferroviários	356
Quadro CXLII - Probabilidade de ameaças a acidentes aéreos.....	359
Quadro CXLIII - Vulnerabilidade a acidentes	360
Quadro CXLIV – Matriz de Susceptibilidade	361
Quadro CXLV – Níveis de Susceptibilidade.....	361
Quadro CXLVI – Calculo Intensidade total nas Exposições a Acidentes aéreos	364
Quadro CXLVII - Matriz de Risco a Acidentes Aéreos.....	365
Quadro CXLVIII - Ocorrências georreferenciadas Bombeiros Sapadores e Proteção Civil V. N. de Gaia	368
Quadro CXLIX - Probabilidade de ameaça Acidentes no transporte de Substâncias e Misturas Perigosas	369
Quadro CL - Probabilidade de ameaça Acidentes por tipo de vias de acordo com o seu tráfego.....	369
Quadro CLI - Probabilidade de ameaça - ocorrências transporte fixo de Substâncias e Misturas Perigosas.....	369
Quadro CLII - Matriz total de ameaça transporte fixo de Substâncias e Misturas Perigosas	369
Quadro CLIII – Ponderação de probabilidade ameaça no transporte fixo de Substâncias e Misturas Perigosas	370
Quadro CLIV - Vulnerabilidade a Acidentes no transporte de Substâncias e Misturas Perigosas	371
Quadro CLV - Matriz de Susceptibilidade	372
Quadro CLVI - Níveis de Susceptibilidade.....	372
Quadro CLVII – Calculo Intensidade total nas Exposições a Acidentes no transporte de Substâncias e Misturas	

Perigosas	375
Quadro CLVIII - Matriz de Risco a Acidentes transporte de Substâncias e Misturas Perigosas.....	376
Quadro CLIX - Ocorrências Incêndios Urbanos (Fonte: Bombeiros Sapadores e Proteção Civil)	379
Quadro CLX - Probabilidade de ameaças Incêndios Urbanos	380
Quadro CLXI - Vulnerabilidade a incêndios urbanos (Uso do solo)	381
Quadro CLXII - Vulnerabilidade a incêndios urbanos (estado do edificado).....	381
Quadro CLXIII - Matriz de Vulnerabilidade	381
Quadro CLXIV – Níveis de Vulnerabilidade	381
Quadro CLXV - Matriz de Susceptibilidade a incêndios em edifícios urbanos	382
Quadro CLXVI – Níveis de Susceptibilidade a incêndios em edifícios urbanos.....	383
Quadro CLXVII – Calculo Intensidade total nas Exposições a incêndios em edifícios urbanos.....	384
Quadro CLXVIII - Matriz de Risco a incêndios em edifícios urbanos	385
Quadro CLXIX - Probabilidade de ameaças a Colapso de túneis, Pontes e Viadutos.....	387
Quadro CLXX - Vulnerabilidade a Colapso de túneis, pontes e viadutos.....	388
Quadro CLXXI – Matriz de Susceptibilidade a Colapso de túneis, pontes e viadutos.....	389
Quadro CLXXII - Níveis de Susceptibilidade a Colapso de túneis, pontes e viadutos	390
Quadro CLXXIII - Calculo Intensidade total nas Exposições a Colapso de túneis, pontes e viadutos.....	391
Quadro CLXXIV - Matriz de Risco a Colapso de túneis, pontes e viadutos.....	392
Quadro CLXXV - Barragens com potencial para provocar danos no concelho em caso de rutura.....	393
Quadro CLXXVI - Probabilidade de ameaças a Rutura de barragens	394
Quadro CLXXVII - Vulnerabilidade a Rutura de barragens.....	395
Quadro CLXXVIII - Matriz de Susceptibilidade a Rutura de barragens	396
Quadro CLXXIX - Níveis de Susceptibilidade a Rutura de barragens.....	397
Quadro CLXXX - Calculo Intensidade total nas Exposições a Rutura de barragens	399
Quadro CLXXXI - Matriz de Risco a Rutura de barragens	400
Quadro CLXXXII - Estimativa do nº de Habitações, Habitantes, Comércio atingidos pela onda de cheia.....	401
Quadro CLXXXIII – Zonas Industriais e Armazéns de Vila Nova de Gaia.....	403
Quadro CLXXXIV - Probabilidade de ameaças a Acidentes Industriais	403
Quadro CLXXXV - Vulnerabilidade a Acidentes Industriais.....	404
Quadro CLXXXVI - Matriz de Susceptibilidade a Acidentes Industriais	405
Quadro CLXXXVII - Níveis de Susceptibilidade a Acidentes Industriais	406
Quadro CLXXXVIII - Calculo Intensidade total nas Exposições a Acidentes Industriais	408
Quadro CLXXXIX - Matriz de Risco a Acidentes Industriais	409
Quadro CXC - Principais festas e romarias do concelho de Vila Nova de Gaia.....	411
Quadro CXCI - Probabilidade de ameaças a Acidentes em locais com elevada concentração populacional	412
Quadro CXCI - Vulnerabilidade a Acidentes em locais com elevada concentração populacional	413
Quadro CXCI - Matriz de Susceptibilidade a Acidentes em locais com elevada concentração populacional	414
Quadro CXCI - Níveis de Susceptibilidade a Acidentes em locais com elevada concentração populacional.....	415
Quadro CXCV - Calculo Intensidade nos Elementos Expostos a Acidentes em locais com elevada concentração populacional.....	416
Quadro CXCVI - Matriz de Risco a Acidentes em locais com elevada concentração populacional.....	417

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



Quadro CXCVII – Classificação do risco de incêndio florestal por Freguesia e União de freguesias	421
Quadro CXCVIII - Diretiva Operacional Municipal	438
Quadro CXCIX - Objetivos dos Exercícios de teste do PMEPCVNG	439
Quadro CC - Calendarização de ações de sensibilização e formação	441

Lista de acrónimos

A

- AA** – Área de atuação própria
- AAS** – Área de Apoio de Serviços
- ABST** - Abastecimento
- ACES** – Agrupamentos Centros de Saúde
- ADR** – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
- ADS** – Associação Dadores de Sangue
- AENOR** – Auto Estradas do Norte
- AHBV** – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
- ALIM** - Alimentação
- ALTICE** – é uma empresa multinacional francesa de telecomunicações;
- AMN** – Autoridade Marítima Nacional
- AMP** – Area Metropolitana do Porto
- ANAC** – Autoridade Nacional da Aviação Civil
- ANACOM** – Autoridade Nacional de Comunicações
- ANEPC** – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- ANMP** – Associação Nacional Municípios Portugueses
- ANSR** – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
- APA** – Agência Portuguesa do Ambiente
- APC** – Agente Proteção Civil
- APD** – Associação Portuguesa Deficientes
- APDL** – Associação Portos Douro e Leixões
- APPACDM** – Associação Portuguesa Pais e Amigos Cidadão Deficiência Mental
- APPDA** – Associação Portuguesa de Desenvolvimento e Autistas

B

- BGRI** – Base Geográfica de Referenciação da Informação
- BS** – Busca e Salvamento

C

- CA** – Comandante área intervenção municipal
- CAMP** – Controlo Acidentes Matérias Perigosas
- CATA** - Companhia de Reforço para Ataque Ampliado da GNR;
- CELOG** – Célula de logística
- CELOP** – Célula de operações
- CEPLAN** – Célula de planeamento
- CBS** – Companhia de Bombeiros Sapadores
- CCDRN** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte
- CCO** – Centro de Coordenação Operacional
- CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital

CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional
CD – Centro de Dia
CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro
CERCIGAIA – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptado
CEFPI – Centro de Educação e Formação Profissional Integrada
CF – Comandante de Frente
CLAS – Conselho Local Ação Social
CMDF – Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
CMOS – Centro Municipal Operações de Socorro
CMVNG – Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
CNE – Corpo Nacional Escutas
CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS – Comandante Operacional Distrital
COPAR – Coordenador Operações Aéreas
COS – Comandante Operacional de Socorro
CPPC – Centro Previsão Prevenção de Cheias
CPX – *Command Post Exercise* (Exercício de Postos de Comando)
CRG – Centro Reabilitação da Granja
CRIF – Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CRPG – Centro Reabilitação Profissional Gaia
CS – Comandante Sector
CTT – Correios, Telégrafos e Telefones

D

DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGEstE – Direção Geral Estabelecimentos de Ensino
DGS – Direção-Geral da Saúde
DGT – Direção Geral do Território
DM – Dano Material
DMIEP – Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos
DMES – Direção Municipal de Educação e Saúde
DMIS – Direção Municipal de Inclusão Social
DREN – Direção Regional de Educação do Norte

E

EA – Estado Alerta
EAE – Estado Alerta Especial
EAT – Equipa de Avaliação Técnica
EMIF – Equipa Municipal Intervenção Incêndio Florestal
EML-DVI – Equipa Médico-Legal Intervenção em Desastres
EN – Estrada Nacional

EPCO – Equipamentos Posto Comando Operacional

EPI – Equipamento Proteção Civil

ERAS – Equipa de Reconhecimento e Avaliação Situação

ERAV – Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas

ERAV-mrp – Equipas Responsáveis de Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas

ERPI – Estrutura Residencial Pessoas Idosas

ESF – Equipa Sapadores Florestais

ETA – Estação de Tratamento de Água

ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais

ERAS – Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação

F

FCVNG - Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia

FFAA – Forças Armadas

G

GNR – Guarda Nacional Republicana

GRUATA – Grupo de Reforço para Ataque Ampliado

GRIF – Grupo de Reforço para Incêndios Florestais

H

I

IC – Itinerário Complementar

ICNF – Instituto Conservação Natureza e Florestas

IDF – Intensidade-Duração-Frequência

IF – Incêndio Florestal

IPMA – Instituto Português do Mar e Atmosfera

INE – Instituto Nacional de Estatística

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional Medicina Legal e Ciências Forenses

IP – Itinerário Principal

IPMA – Instituto Português Mar e Atmosfera

IP,SA – Infraestruturas de Portugal

IPSS – Instituições Particulares Segurança Social

IRN – Instituto Registos Notariado

ISDR – International Strategy for Disaster Reduction (Estratégia Internacional de Redução de Catástrofes)

ISS,IP – Instituto Segurança Social

IUI – Incêndio Urbano e Industrial

J

L

LAMT – Linha aérea de média tensão

LAAT – Linha aérea de alta tensão

LAMAT – Linha aérea de muito alta tensão

LBPC – Lei Bases Proteção Civil;

LivEX – *Live exercise* (Exercício Real)

LRT – Locais de Reforço Tático

LUSOS CUT – Auto Estradas Costa de Prata

M

MAI – Ministério da Administração Interna

MDT – Modelo Digital do Terreno

MP – Ministério Público

MP,SA – Metro do Porto

MRCC de Lisboa – Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo

N

NECPRO – Necrotério Provisório

NEP – Norma de Execução Permanente

NOS – Empresa Comunicações

O

OCS – Órgãos de comunicação social

OPAR – Oficial de operações aéreas

ORMIS – Ordens de missões

P

PBH – Plano de Bacia Hidrográfica

PCNSSPG – Plano de Contingência Nacional do Sector de Saúde para a Pandemia de Gripe

PCO – Posto de Comando Operacional

PCMun – Posto Comando Municipal

PCTEA – Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas

PDM – Plano Diretor Municipal

PE – Ponto de Encontro

PEA – Plano Estratégico de Ação

PELN – Plano de Emergência da Linha do Norte

PGRH3 – Plano Gestão Região Hidrográfica do Douro

PJ – Polícia Judiciária

PLANCOM – Plano de comunicações

PM – Polícia Municipal

PMA – Posto Médico Avançado

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PMEPCVNG – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia

PPMIARVNG – Plano Prévio Municipal Acidentes Rodoviários Vila Nova de Gaia

PMPACDVNG – Plano Municipal de Prevenção e Atuação de Cheias no Douro de Vila Nova de Gaia

POOC – Plano Ordenamento Orla Costeira Caminha - Espino

POM – Plano Operacional Municipal

PPI – Plano Prévio Intervenção

PT – Pontos de Trânsito

PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território

PT – Portugal Telecom

PSP – Polícia de Segurança Pública

Q

R

RCM – Resolução Conselho Ministros

RCC de Lisboa – Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo

REDIS – Relatório Diário de Situação

REFER – Rede Ferroviária Nacional

REN – Rede Elétrica Nacional

RELESP – Relatório Especial Situação

RELGER – relatório Geral de Situação

RELIS – Relatório Imediato de Situação

REPC – Rede Estratégica Proteção Civil

RID – Regulamento Relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Substâncias e Misturas Perigosas

RELIS – Relatório de Situação Diário

RNPV – Rede Nacional Postos de Vigia

RSB – Regulamento Segurança de Barragens

RSU – Resíduos Sólidos Urbanos

S

SAD – Serviço Apoio Domiciliário

SASU – Serviço Atendimento Situação Urgente

SD - Desencarceramento

SNBSM - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

SNBSA - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil;

SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos;

T

TO – Teatro de Operações

TTX – Exercícios realizados em sala

U

UCI – Unidade de Cooperação Internacional

UnApCm – Unidade de Apoio ao Comando Pessoal (antigo RA5 – Serra do Pilar-Vila Nova de Gaia);

UM – Universidade do Minho

UP – Universidade do Porto

V

VENT - Ventilação

VCOP – Veículo de Comando Operacional;

X

Y

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



Z

ZA – Zona de Apoio

ZAP – Zona Apoio Psicológico

ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRR – Zona de Receção de Reforços

ZRn-M – Zona de Reunião de Mortos

ZS – Zona de Sinistro

ZT – Zona de Transição

Referências Legislativas

Legislação Geral

- 1) **Lei nº 27/2006**, de 3 de Junho **alterada pela Lei nº 1/2011**, de 30 de Novembro e **2ª alteração pela Lei nº 80/2015**, de 3 de agosto – Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC);
- 2) **Lei nº 124/2006**, de 28 de Junho (alterado pelos Decretos-Leis nºs 15/2009 e 17/2009 ambos de 14 de Janeiro, pela Declaração de Retificação nº 20/2009, de 11 de março, pelos Decretos-Leis nºs 114/2011 de 30 de Novembro e 83/2014, de 23 de Maio, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 27/2017, de 21 de Setembro, e **alterado pelo Decreto-Lei nº10/2018**, de 14 de Fevereiro) - Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) (ver Decreto-Regulamentar nº 55/81, de 18 Fevereiro);
- 3) **Decreto-Lei 134/2006**, de 25 de Julho, **alterado pela Lei nº 72/2013**, de 31 de Maio - Sistema Integrado de Operações e Proteção e Socorro;
- 4) **Portaria nº 1056/2004**, de 19 de Agosto – Define o conjunto de manchas designadas por zonas críticas, prioritárias para a aplicação de medidas de defesa da floresta contra incêndios florestais;
- 5) **Lei n.º 65/2007**, de 12 de Novembro, **alterada pelo D.L. nº 44/2019**, de 1 de Abril que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal;
- 6) **Declaração (extrato) n.º 97/2007**, de 16 de maio - Aprovou a Diretiva operacional relativa ao Estado de Alerta Especial para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- 7) **Resolução da Assembleia da República nº 15/2008**, de 3 de Abril – Riscos de Inundações;
- 8) **Decreto-Lei 142/2008**, de 24 de Julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- 9) **Decreto-Lei nº 166/2008**, de 22 de Agosto – Reserva Ecológica Nacional;
- 10) **Lei nº 53/2008**, de 29 de Agosto, **alterada pela Lei nº 59/2015**, de 24 de Junho – Aprova a Lei de Segurança Interna;
- 11) **Portaria 788/2009**, de 28 de Julho – Aprova a delimitação da reserva ecológica nacional no município de Vila Nova de Gaia;
- 12) **Decreto-Lei 115/2010**, de 4 de Março – Transpõe para a ordem jurídica interna a diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro, relativa à avaliação e gestão dos riscos de cheia e inundação;
- 13) **Decreto-Lei nº 62/2011**, de 9 de Maio – Estabelece os Procedimentos de Identificação e de Proteção das Infraestruturas Críticas (Transpõe a Diretiva nº 2008/114/CE, de 8 de Dezembro);
- 14) **Lei nº 75/2013**, de 12 de Setembro – regime jurídico das autarquias, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico do associativismo autárquico e regime Jurídico da transferência de competências do Estado;

- 15) **Decreto-Lei n.º 150/2015**, de 5 de agosto - Estabeleceu o Regime de Prevenção de Acidentes Graves envolvendo substâncias e misturas perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente (Transpõe a Diretiva nº 2012/18/EU, de 4 de Julho);
- 16) **Resolução n.º30/2015**, de 5 de Dezembro que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;
- 17) **Resolução do Conselho de Ministros nº 20/2018** de 1 de Março – Diretiva Única de Prevenção e Combate;
- 18) **Lei nº 50/2018** de 16 de Agosto – Lei-quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
- 19) **Decreto-Lei nº 2/2019** de 11 de Janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- 20) **Decreto-lei nº 45/2019** de 1 de Abril – aprova a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- 21) **Decreto-Lei nº 43/2020**, de 21 de Julho – aprova Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Legislação Específica

1. **Decreto-Lei nº468/71**, de 5 de Novembro, **alterado pelo Decreto-Lei nº 89/87**, de 26 fevereiro - Limita a construção em zonas de risco de cheia;
2. **Decreto-Lei n.º143/79**, de 23 de maio - Aprovou o Regulamento sobre Transporte de Produtos Explosivos por Estrada;
3. **Portaria nº 434/83**, de 15 de Abril - Fixa a sinalização de segurança nos estabelecimentos industriais;
4. **Decreto-Lei nº 235/83**, de 31 de Maio (retificado pela Declaração de 4 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei nº357/85, de 2 de Setembro – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes);
5. **Decreto-Lei n.º 376/84**, de 30 de novembro, **alterado pelo Decreto-Lei n.º 474/88**, de 22 de dezembro - Regulamento sobre o Licenciamento de Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos e o Regulamento sobre o Licenciamento do Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos (RFACEPE);
6. **Lei nº 44/1986**, de 30 Setembro, **alterada pela Lei nº1/2011**, de 30 Novembro e **2ª alteração da Lei orgânica nº 1/2012**, de 11 de Maio – Regime do **Estado de Sítio** (artº. 8º) e do **Estado de Emergência** (artº. 9º));
7. **Decreto-Lei nº46/89**, de 15 de Fevereiro – Estabelece as matrizes de delimitação geográfica da nomenclatura de unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS);
8. **Decreto-Lei nº 374/89**, de 25 de Outubro (alterado pelos Decretos-Leis nºs 232/90, de 16 de Julho, 274-A/93, de 4 de Agosto, 7/2000, de 3 de Fevereiro, 8/2000, de 8 de Fevereiro, que republica o diploma, e pelo Decreto-Lei nº 30/2006, de 15 de Fevereiro – Aprova o regime de serviço público de importação de gás liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e

- tratamento de gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição);
9. **Decreto Regulamentar n.º 1/92**, de 8 de Novembro – Regulamento de Segurança das linhas elétricas de alta tensão;
 10. **Resolução Conselho Ministros nº 25/93**, de 15 de Abril – Plano Emergência Combate Poluição Águas Marinhas, Portos, Estuários e trechos navegáveis (**Plano Mar Limpo**);
 11. **Decreto Regulamentar n.º 18/93**, de 28 de Junho - Regula o exercício de funções de proteção civil pelas Forças Armadas;
 12. **Decreto-Lei nº309/93**, de 2 de Setembro – Estabelece que não deve ser permitida qualquer construção em zonas de riscos naturais importantes;
 13. **Decreto-lei nº15/94** de 22 de Janeiro, **alterado pelo Decreto-lei nº 399/99** de 14 de Outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo (SNBSM);
 14. **Portaria nº 376/94**, de 4 de Junho – Aprova o regulamento técnico relativo à instalação, exploração e ensaio de postos de redução de pressão e instalação nos gasodutos de transporte e nas redes de distribuição de gases combustíveis;
 15. **Portaria nº 1033/95**, de 25 de Agosto – Classificação dos distritos consoante o nível de risco;
 16. **Decreto-lei nº 253/95** de 30 de Setembro, **alterada pelo Decreto-lei nº 399/99** de 14 de Outubro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (SNBSA);
 17. **Decreto-Regulamentar nº 23/95** de 23 de Agosto - Regulamento geral dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais - Artº 18º Volumes de água para combate a incêndios.
 18. **Decreto-Lei nº 315/95** de 28 de Novembro - Instalação e funcionamento de recintos de espetáculo de natureza artística, revogado pelo **D.L.309/2002**, de 16 de Dezembro no que se refere à instalação e funcionamento dos recintos de espetáculo e divertimentos públicos;
 19. **Portaria nº 1456-A/95**, de 11 de Dezembro - Prescrição de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho;
 20. **Decreto-Regulamentar nº 34/95**, de 16 de Dezembro (revogado em muitos artigos pelo D.L. 220/2008) - Regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos;
 21. **Decreto-Lei n.º 112/96**, de 5 de agosto – Estabelece as regras de segurança e de saúde relativas aos aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas;
 22. **Portaria n.º 732-A/96**, de 11 de dezembro - Aprovou a forma de colocar as Etiquetas nas Substâncias e Misturas Perigosas;
 23. **Decreto-Lei nº 133-A/97**, de 30 de Maio - Estabelecimentos e serviços de apoio social (Lar de Idosos);
 24. **Decreto-Regulamentar nº 33/97**, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.R. 14/2002 de 12 de Março - Instalação e funcionamento de Parques de Campismo Públicos e Privados;
 25. **Despacho Normativo nº 12/98**, de 25 de Fevereiro - Normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento dos lares para idosos;

26. **Decreto-Lei n.º 133/98**, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, cria o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC);
27. **Portaria n.º 331-B/98**, de 1 de Junho (alterada pelas Portarias n.ºs 578-A/99, de 28 de Julho, e de 131/2006, de 16 de Fevereiro) – Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devem ser sinalizados com painel laranja, entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais);
28. **Eurocódigo 8 (NP 1998 – 1:2010)** – Projeto Estruturas Resistência aos Sismos;
29. **Decreto-Lei n.º 364/98**, de 21 de Novembro – Planos Municipais de Ordenamento do Território (Obrigatoriedade de elaborar cartas de zonas inundáveis nos aglomerados urbanos atingidos por cheias);
30. **Decreto-Lei n.º 411/98**, de 30 de Dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 13/2000, de 13 de Junho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro, e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de Junho) – Estabelece o regime de remoção, transporte, inumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas e ainda da mudança de localização de cemitério);
31. **Lei n.º 5/99**, de 27 de Janeiro - Aprova a Lei de Organização e Funcionamento da Polícia de Segurança Pública;
32. **RCM n.º 25/99**, de 7 de Abril, alterada pela RCM n.º 154/2007, de 2 de Outubro – Aprova o regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Marítima/Costeira Caminha-Espinho (POOC);
33. **Decreto-Lei n.º 380/99**, de 22 de Setembro – Estabelece que os planos de ordenamento do território devem prever entre muitas coisas “Zonas de riscos”;
34. **Lei n.º 169/99**, de 18 de Setembro (alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, retificada pelas Declarações n.º 4/2002, de 29 de Janeiro e 9/2002, de 25 de Janeiro, alterado pelas Leis n.º 65/2007, de 31 de Dezembro, Lei n.º 1/2011, de 30 de Novembro e Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, retificada pelas Declarações n.º 46-C/2013, de 2013, de 1 de Novembro e 50/-A/2003, de 11 de Novembro – Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime de transferências de competências do Estado para as Autarquias Locais e com as Entidades Intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);
35. **Decreto-Lei n.º 151-A/2000**, de 20 de Julho (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 167/2006, de 16 de Agosto e 264/2009, de 28 de Setembro, e pela Lei n.º 82-A/2014, de 31 de Dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização de espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas elétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações);
36. **Decreto-Lei n.º 252/2000**, de 16 de Outubro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 290-A/2001, de 17 de Novembro, 121/2008, de 11 de Julho e 240/2012, de 6 de Novembro, que republica o diploma) – Aprova a estrutura orgânica e define as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

37. **Decreto-Lei nº 38-B/2001**, de 8 Fevereiro, **alterado pelo Decreto-Lei nº 130/2008** de 21 de Julho - Linha de Crédito Especial, sujeita à aprovação do IAPMEI;
38. **Decreto-Lei n.º 96/2001**, de 26 de Março - Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal;
39. **Decreto-Regulamentar nº10/2001**, de 7 de Junho - Regulamento das condições técnicas e de segurança dos estádios;
40. **Lei nº107/2001**, de 8 de Setembro – Proteção do Património Cultural;
41. **Portaria nº 1270/2001**, de 8 de Novembro - Regulamento de Segurança Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Postos de Enchimento de Gás Natural;
42. **Decreto-Regulamentar nº19/2001**, de 10 de Dezembro – Plano da Bacia Hidrográfica do Douro;
43. **Portaria nº 131/2002**, de 9 de Fevereiro - Aprova o Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimentos de Combustíveis;
44. **Decreto-Lei n.º 43/2002**, de 2 de Março - Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional;
45. **Decreto-Lei n.º 44/2002**, de 2 de Março – Estabelece no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima;
46. **Decreto-Lei nº 89/2002**, de 9 de Abril - Plano Estratégico da Gestão de Resíduos Industriais (PESGRI99);
47. **Decreto-Lei n.º 139/2002**, de 17 de maio - Aprovou o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos (revogou o Decreto-Lei n.º 143/79, de 23 de maio, e as Portarias n.ºs 29/74, de 16 de janeiro, 831/82, de 1 de setembro e 506/85, de 25 de Julho);
48. **Decreto-Lei nº154-A/2002**, de 11 de Junho – Regulamento para a Notificação de Substâncias Químicas e para a Classificação, Embalagem e Rotulagem de Substâncias Perigosas; Rotulagem de embalagens;
49. **Decreto-Lei n.º 165/2002**, de 17 de julho - Estabeleceu as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixou as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
50. **Decreto-Lei n.º 174/2002**, de 25 de julho - Estabeleceu as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixou as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes;
51. **Regulamento (CE) nº 2012 de 2002** do Conselho de 11 de Novembro – Institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia;

52. **Decreto-Lei nº 267/2002**, de 26 Novembro (alterado pelos Decretos-Leis nºs 389/2007, de 30 de Novembro, 31/2008, de 25 de Fevereiro, 195/2008, de 6 de Outubro, 217/2012, de 9 de Outubro, que republica o diploma, e pela Lei nº 15/2015, de 16 de Fevereiro – Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis);
53. **Decreto-Lei nº 106/2002**, de 13 de Abril, **alterado pelo Decreto-Lei nº 86/2019**, de 2 de Julho – Regulamento Jurídico Bombeiros Sapadores;
54. **Resolução Conselho Ministros nº 56/2003**, 19 de Março – Instalação SIRESP
55. **Decreto-Lei n.º 236/2003**, de 30 setembro - Prevenção e Proteção contra Explosões. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 1999/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativa às prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores suscetíveis de serem expostos a riscos derivados de atmosferas explosivas;
56. **Decreto Lei nº 289/2003**, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 208/2004, de 19 de Agosto – Define os requisitos para a emissão de certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial;
57. **Decreto-Lei n.º 267-A/2003**, de 27 de outubro - O presente diploma identifica etiquetas de perigo para identificar a classe e divisão de uma substância e mistura perigosa;
58. **Lei nº 45/2004**, de 19 de Agosto – Regime Jurídico das Perícias Médico legais e forenses;
59. **Portaria nº 362/2005** de 4 de Abri – Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis;
60. **Decreto-Lei 197/2005**, de 8 de Novembro – Avaliação do Impacto Ambiental;
61. **Lei nº 54/2005**, de 15 Novembro (retificada pela Declaração de Retificação nº 4/2006, de 11 de Janeiro e alterada pelas Leis nºs 78/2013, de 21 de Novembro, 34/2014, de 19 de Junho e 31/2006, de 23 de Agosto) – Estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos;
62. **Lei nº 58/2005**, de 29 de Dezembro (alterada pelos Decretos-Leis nºs 245/2009, de 22 de Setembro, nº 60/2012, de 14 de Março, nº 130/2012, de 22 de Junho, que Republica o diploma, e pelas Leis nºs 17/2014, de 14 de Abril, 42/2016, de 28 de D ezembro e nº 44/2017, de 19 de Junho – Aprova a Lei-quadro da Água, transpondo a Diretiva nº 2000/60/CE do Parlamento Europeu);
63. **Decreto-lei nº22/2006**, de 2 de Fevereiro – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente;
64. **Decreto-Lei nº 75/2006**, de 27 de Março - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os tuneis da rede rodoviária e transeuropeia e da rede rodoviária nacional;
65. **RCM nº 65/2006**, de 11 de Maio – Aprova o PNDFCI;
66. **Decreto-Lei nº9/2007**, de 17 de Janeiro (retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 14 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei nº278/2007, de 1 de Agosto) – Aprova o Regulamento Geral de Ruído e revoga o regime de poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro;
67. **Decreto-Lei nº 77/2007**, de 29 de Março – Cria a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR);

68. **Decreto-Lei n.º 170-A/2007**, de 4 de maio - Transpôs para a ordem jurídica interna as Diretivas números 2004/111/CE, da Comissão, de 9 de Dezembro, e 2004/112/CE, da Comissão, de 13 de dezembro, aprovando o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE) e outras regras respeitantes ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas, **alterado pelo Decreto-Lei n.º 63-A/2008 de 3 de Abril** – procede à transposição da Diretiva n.º 2006/89/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, alterando o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada que consta do anexo I do Decreto-Lei 170-A/2007, de 4 de Maio;
69. **Decreto-Lei n.º 281/2007**, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos estatutos, os quais fazem parte integrante do presente decreto-lei. São revogados: O Decreto-Lei n.º 164/91, de 7 de Maio; O DR n.º 10/93, de 27 de Abril; A Portaria n.º 424/96, de 29 de Agosto;
70. **Lei n.º 53/2007**, de 31 de Agosto – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública;
71. **Decreto-Lei n.º 344/2007**, de 15 de Outubro, **alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018**, de 28 de Março – Regulamento de Segurança de Barragens (RSB);
72. **Lei n.º 37/2008**, de 6 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 26/2010, de 30 de Agosto, e 103/2015, de 24 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de Novembro) – Aprova a orgânica da Polícia Judiciária;
73. **Lei n.º 63/2007**, de 6 de Novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de Janeiro) – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana;
74. **Decreto-Lei n.º 220/2008**, de 12 de Novembro, **alterado pelo D.L. n.º 224/2015**, de 9 de Outubro- Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE);
75. **Decreto-Lei n.º 222/2008**, de 17 de novembro - Transpôs parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixou as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes;
76. **Portaria n.º 1532/2008**, de 29 de Dezembro, **alterada pela Portaria n.º 135/2020**, de 2 Junho - Regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios (RTSCIE);
77. **Decreto-Lei n.º 112/2008**, de 1 de Julho - Conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por Acidente Grave ou Catástrofe e abrangidas por declaração de situação de calamidade;
78. **Declaração n.º 344/2008**, de 17 de Outubro - Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
79. **Despacho n.º 28668/2008**, de 7 de Novembro – Criado o Centro de Instalação do Serviço 112;
80. **Despacho 1074/2009**, de 15 de Janeiro - Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada;
81. **Regulamento n.º 88/2009**, de 9 de Abril – Regulamento da reserva natural do estuário do Douro;
82. **Portaria n.º 35/2009**, de 16 de Janeiro – Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;

83. **Portaria nº778/2009**, de 22 de Julho - Define as áreas de responsabilidade da GNR e PSP;
84. **Lei 39/2009** de 30 de Julho - Estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos;
85. **Decreto-Lei nº 188/2009**, de 12 de Agosto – Utilização de Desfibriladores Automáticos (DAE);
86. **Decreto-lei 225/2009**, de 14 de Setembro – Fundo de Emergência Municipal, ajuda às Autarquias Locais para recuperação equipamentos públicos (após declaração de situação de calamidade);
87. **Despacho nº 3834/2010**, de 3 de Março - exemplo de ativação da Conta de Emergência devido às condições atmosféricas excecionais de 23 de Dezembro de 2009;
88. **Decreto-Lei nº 41-A/2010**, de 29 de Abril (retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2010, de 24 de Junho e pelos Decretos-Leis nºs 206-A/2012, de 31 de Agosto, 19-A/2014, de 7 de Fevereiro, 246-A/2015, de 21 de Outubro e 111-A/2017, de 31 de Agosto e **Decreto - Lei nº 24-B/2020**, 9 de Junho - Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre, rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva 2018/1846 (UE).
89. **Decreto-Lei n.º 98/2010**, de 11 de agosto - Estabeleceu o regime a que obedecem a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2008/112/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, e a Diretiva n.º 2006/121/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro;
90. **Resolução Conselho Ministros nº 99/2010**, de 26 de Dezembro – exemplo de ativação da Conta de Emergência devido às condições atmosféricas excecionais de Dezembro de 2010;
91. **Decreto-Lei nº 73/2011**, de 17 Junho - Estabelece o Regime Geral Aplicável à Prevenção, Produção e Gestão de Resíduos (Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, republicando-o, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos);
92. **Nota Técnica nº21 ANPC/2011**, de 1/Dezembro - Características e os requisitos para a elaboração de Planos de Segurança;
93. **Decreto-Lei nº 34/2012**, de 14 de Fevereiro (retificado pela Declaração de Retificação nº 17/2012, de 2 de Abril e alterado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro) – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
94. **Decreto-Lei nº 166/2012**, de 12 de Março (retificado pela Declaração de Retificação nº 54/2012, de 27 de Setembro) – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.;
95. **Decreto-lei nº 73/2012**, de 26 de Março – transferiu para a ANEPC as atribuições do Conselho Nacional de Planeamento de Emergência (CNEPC);
96. **Despacho nº 12160/2012**, de 7 de Setembro – Relatórios de acidentes no transporte rodoviário e ferroviário de matérias e misturas perigosas (Ficha de Notificação Inicial e Ficha de Reconhecimento);

97. **Decreto-Lei n.º 220/2012**, de 10 de outubro - Estabeleceu as disposições necessárias à aplicação na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas perigosas (Regulamento CLP);
98. **Portaria n.º 419/2012**, de 20 de Dezembro (Define as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional);
99. **Portaria n.º 19/2013**, de 21 de Janeiro - Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.;
100. **Lei n.º 11-A/2013**, de 28 de Janeiro que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias;
101. **Resolução Conselho Ministros n.º 87/2013**, de 28 de Novembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
102. **Decreto-Lei n.º 19 – A /2014**, de 7 de Fevereiro – Regula Transporte rodoviário e ferroviário de Substâncias e Misturas Perigosas;
103. **Despacho n.º 5802/2014**, de 2 de Maio – Homologa o Regulamento das Especificações Técnicas em Matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios relativas a Equipamentos Florestais de Recreio inseridos no espaço rural;
104. **RCM n.º 7-A/2015**, de 20 Fevereiro identifica a necessidade de ser constituído um registo centralizado de Infraestruturas Críticas;
105. **Decreto-Lei n.º 40/2015**, de 16 de Março – Aprova os Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civi, I.P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de Agosto, que aprova a Lei Quadro das entidades administrativas independentes;
106. **Decreto-Lei n.º 91/2015**, de 29 de Maio - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos;
107. **Decreto-Lei n.º 16/2017**, de 1 de Fevereiro – criação da empresa “A Águas de Douro e Paiva”;
108. **Decreto-Lei n.º 35/2017**, de 24 de março - Alterou a regulação dos produtos fitofarmacêuticos para uso profissional, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE;
109. **Decreto –Lei n.º 97/2017**, de 10 de agosto - Estabeleceu o regime das instalações de gases combustíveis nos edifícios;
110. **Decreto-lei n.º 9/2017**, de 1 de Outubro – Explosivos e munições cumprem os requisitos para proteção da saúde, segurança e outros interesses públicos;
111. **Decreto-Lei n.º 152/2017**, de 7 de dezembro – Definiu a qualidade da água para consumo humano (contaminação de sistemas da água potável);
112. **Despacho n.º 3317-A/2018**, de 3 de Abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO);
113. **Resolução Conselho Ministros n.º 155/2019**, de 11 Setembro – Atualização tecnológica dos 4 centros operacionais do 112;

114. **Portaria n.º 354/2019**, de 7 de outubro - Definição dos conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores integrados nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);

115. **Decreto - Lei nº 24-B/2020**, 9 de Junho - Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva 2018/1846 (UE).

NORMAS PORTUGUESAS PUBLICADAS NO ÂMBITO DA CT46 DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

- **NP 3064: 1988** - Segurança contra incêndio. Utilização dos extintores de incêndio portáteis;
- **NP 3874-2: 1993** - Segurança contra incêndio. Parte 2: Proteção estrutural contra incêndios (ISO 8421-2);
- **NP 3874-4: 1994** - Segurança contra incêndio. Parte 4: Equipamentos e meios de extinção de incêndios (ISO 8421-4);
- **NP 3874-5: 1994** - Segurança contra incêndio. Parte 5: Desenfumagem (Controlo de fumo) (ISO 8421-5);
- **NP3874-6: 1994** - Segurança contra incêndio. Parte 6: Meios de evacuação e salvamento (ISO 8421-6);
- **NP3874-7: 1994** - Segurança contra incêndio. Parte 7: Meios de deteção e supressão de explosões (ISO 8421-7);
- **NP 3992: 1994** - Segurança contra incêndio. Sinais de segurança (ISO 6309);
- **NP4303: 1994** - Segurança contra incêndio. Símbolos gráficos para as plantas de projeto de segurança contra incêndios (ISO 6790);
- **NP3874-1: 1995** - Segurança contra incêndio. Terminologia. Parte 1: Termos gerais. Fenómenos do fogo. Substitui a NP 3038 (ISSO 8421-1);
- **NP4280: 1995** - Sinalização de dispositivos de combate a incêndios;
- **NPEN 25923: 1996** - Agentes extintores. Dióxido de carbono (ISO 5923);
- **NP3874-3:1997**-Segurança contra incêndio. Parte 3:Deteção e alarme de incêndios (ISO 8421-3);
- **NP4386: 2001** - Equipamento de segurança e de combate a incêndio. Símbolos e gráficos para as plantas de emergência de segurança contra incêndio – Especificação;
- **NP4413: 2003** - Manutenção de Extintores.

Cadernos Técnicos PROCIV – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

- **Caderno Técnico PROCIV 3** - Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, 2ª Edição – Dezembro de 2017;
- **Caderno Técnico PROCIV 10** - Organizações, Sistemas e Instrumentos Internacionais de Proteção Civil, Setembro de 2009;

Parte II – Execução

Página deixada em branco intencionalmente

Parte II – Execução

1. Estruturas

A Parte II pretende apresentar os vários procedimentos a seguir perante a ocorrência de acidente grave e catástrofe em qualquer local do território de Vila Nova de Gaia.

As ações serão levadas a efeito através das estruturas de Direção e Coordenação Política, Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional (Fig. 39).

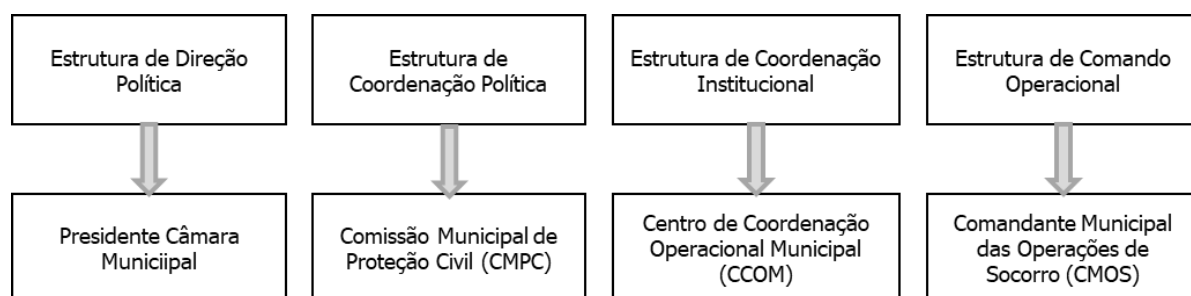


Fig. 39 – Estrutura de Direção e Coordenação Política, Coordenação Institucional e Comando Operacional

1.1. Estrutura de Direção Política

Nos termos do artigo 35º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, na atual redação), compete ao Presidente da Câmara Municipal, assumir a direção política das operações de proteção civil e desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:

- Ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e os Planos Especiais de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC de acordo com o nº3, artº 6º do Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, na atual redação;
- Convocar e presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave e catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (nº1, artº35 da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho na atual redação);
- Declarar, na ocorrência, ou na iminência, de um acidente grave e catástrofe, a Situação de Alerta, reconhecendo-se a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de proteção;
- Pronunciar-se sobre as Declarações de Situação de Alerta e de Contingência que abrangem o âmbito territorial do município de Vila Nova de Gaia (nº2, artº13º e artº 16º, da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, na atual redação);
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) (nº2, artº53 da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho na atual redação) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu Município ou em caso de manifesta urgência, solicitar a

colaboração das Forças Armadas diretamente ao Comandante da Unidade implantada no seu território, dando conhecimento de tal pedido ao presidente da ANEPC (nº5, artº 53 da lei nº 27/2006, de 3 de Julho, na atual redação);

1.2. Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada, a nível municipal, pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Município de Vila Nova de Gaia.

A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, ou o seu substituto legal e integra os agentes de proteção civil e representantes das entidades e organismos de apoio, de acordo com o artº 41, Lei nº27/2006, de 3 de Julho, na sua atual redação.

No âmbito da coordenação política, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave e catástrofe.

Tal articulação e colaboração não devem pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

São competências da CMPC (nº3, artº 3º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, na redação atual):

- a) Diligenciar pela elaboração de planos de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil nos termos do nº3, artº 6º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos à população e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;

Compete ainda à CMPC: (i) – desencadear as ações previstas nos planos de emergência e assegurar a conduta das operações de proteção civil deles decorrentes; (ii) – possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitem a conduta coordenada das ações a executar; (iii) – decidir se cria ou não subcomissão/ões de acordo com o artº 42º da Lei nº27/2006, de 3 de Julho, na sua atual redação.

Compete ainda à CMPC aquando da emergência a obrigatoriedade de cada membro tomar decisões e trazer contributos que ajudem a tomada de decisão mais adequada.

O local principal de reunião da CMPC de Vila Nova de Gaia é no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia – Avenida da República, Vila Nova de Gaia e como local alternativo, por inoperância das instalações anteriormente citadas e/ou decisão do presidente da CMPC, esta reúne-se no Quartel Bombeiros Sapadores, Avenida Vasco da Gama, nº 930 - Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia (Quadro XI).

Quadro XI - Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vila Nova de Gaia

Tipologia	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Salão Nobre Câmara Municipal	Avenida da República – Edifício Câmara Municipal	223 742 400
Local Alternativo	Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS) Quartel Bombeiros Sapadores	Avenida Vasco da Gama, nº 930 4430 – 249 Oliveira do Douro	223 778 000 Emergência – 22 375 24 24

Os locais de reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil e apresentados no Quadro XI são representados na Fig. 40.

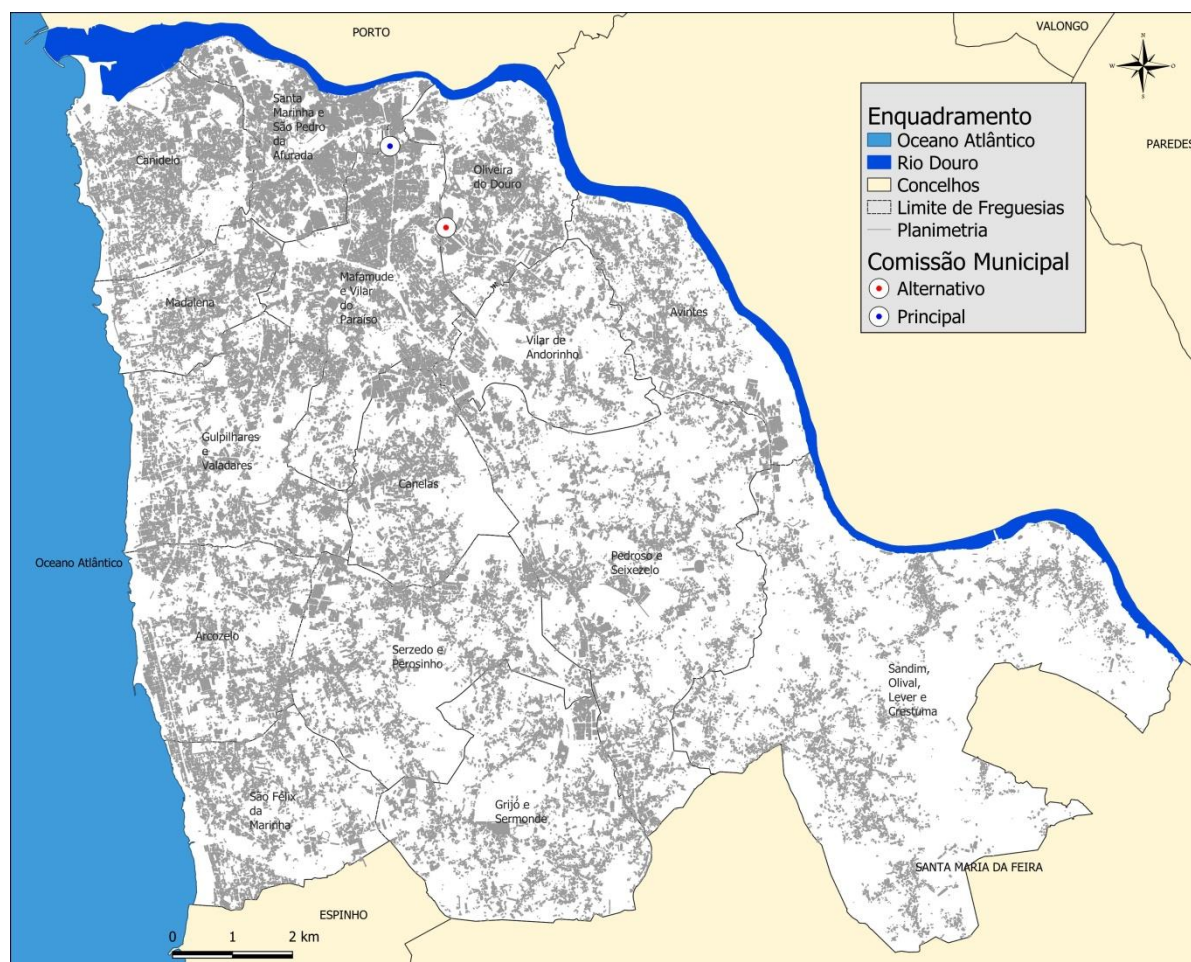


Fig. 40 - Mapa com localização do Local principal e alternativo de reunião da CMPC de Vila Nova de Gaia

1.2.1. Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil

De acordo com o artº 41, da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, na sua atual redação, apresenta-se a composição da CMPC:

- a) Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside
- b) Vereador de Bombeiros e Proteção Civil, substituto legal
- c) Coordenador Municipal de Proteção Civil
- d) Comandante dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia
- e) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários da Aguda
- f) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Avintes
- g) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos
- h) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões
- i) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Crestuma
- j) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Valadares
- k) Um elemento de comando da Divisão PSP de Vila Nova de Gaia
- l) Um elemento do comando da GNR - Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia
- m) Comandante da Polícia Municipal;
- n) O capitão do porto da Capitania do Porto do Douro
- o) A autoridade de saúde do ACES do Grande Porto VII Gaia
- p) A autoridade de saúde do ACES do Grande Porto VIII Espinho/Gaia
- q) O diretor executivo do agrupamento de centros de saúde do Grande Porto VII Gaia
- r) O diretor executivo do agrupamento de centros de saúde do Grande Porto VIII Espinho/Gaia
- s) Um representante do INEM
- t) O Diretor do Centro Hospitalar Gaia-Espinho;
- u) Um representante dos serviços de segurança social;
- v) Um representante das juntas de freguesia designado pela assembleia municipal;
- w) Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia;
- x) Representantes da Câmara Municipal, sem direito a voto:
 - i. Diretor(a) Municipal de Administração e Finanças;
 - ii. Diretor(a) Municipal de Infraestruturas e Espaço Público;
 - iii. Diretor(a) Municipal de Urbanismo e Ambiente;
 - iv. Diretor(a) Municipal para a Inclusão Social;
 - v. Diretor(a) Municipal de Gestão do Pessoal e Carreiras
 - vi. Diretor(a) Municipal de Educação e Saúde
 - vii. Empresa Municipal Águas de Gaia, SA;
 - viii. Empresa Municipal GAIURB;

A CMPC poderá integrar, sem ser em regime de permanência, representantes de outras entidades, escolhidos pelo Presidente da Câmara que, pela sua competência e formação específica em matéria de proteção civil e consoante as matérias em discussão, possam contribuir para o aumento da eficácia das medidas a adotar, quer na fase de prevenção, quer na fase de socorro, reabilitação e recuperação.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia ou do seu substituto legal no caso de ausência ou impedimento. A convocação deve ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de 7 dias, sendo que em caso de acidente grave e catástrofe este prazo é desobrigado e a convocatória será feita por método mais rápido: telefone móvel ou fixo, correio eletrónico ou comunicação rádio e, posteriormente confirmada a convocatória por escrito.

1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) (nº 2, artº 11º e nº1, artº 13º, Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro na sua atual redação).

O CCOM assegurará que os diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação no município de Vila Nova de Gaia e as entidades com especial dever de colaboração se articulam, no sentido de aumentar a eficácia e resposta às operações de proteção e socorro, assistência, reabilitação e recuperação, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

O CCOM reunirá sempre que seja necessário, fora do decorrer das operações, competindo ao Coordenador Municipal de Proteção Civil a sua convocatória e coordenação (alínea g), nº1, Artº nº 15º-A, Lei 65/2007, de 12 de Novembro, na sua atual redação).

O CCOM garantirá uma avaliação municipal e inframunicipal em articulação com as entidades políticas e administrativas do município.

São atribuições do CCOM, designadamente (nº2, artº 13º, Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro na sua atual redação):

- a) Integra, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave e catástrofe;
- b) Assegurar a ligação operacional e a articulação municipal e supra municipal com os Agentes de Proteção Civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico e científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as Entidades e Instituições integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- d) Difundir Comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- e) Avaliar a situação e propor ao Presidente da Câmara Municipal medidas no âmbito da solicitação de ajuda distrital.

1.3.1. Composição do Centro de Coordenação Operacional Municipal

- a) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- b) Comandante dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia;
- c) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários da Aguda;
- d) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Avintes;
- e) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos;
- f) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões;
- g) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Crestuma;

- h) Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Valadares;
- i) Um elemento de comando da Divisão PSP de Vila Nova de Gaia;
- j) Um elemento do comando da GNR - Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia;
- k) Comandante da Polícia Municipal;
- l) O capitão do porto da Capitania do Porto do Douro;
- m) Um representante do INEM;
- n) Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia;
- o) Outras Entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

1.4. Estrutura de Comando Operacional

A função de comando é a autoridade conferida a um indivíduo para dirigir e controlar forças no terreno e é uma responsabilidade que não pode ser delegada.

Com base no Sistema de Gestão de Operações, estabelecido pelo Despacho nº 3551/2015, de 13 de Janeiro do Presidente da ANEPC, alterado pelo Despacho nº 3317-A/2018 de 3 de Abril, sempre que uma equipa de qualquer APC ou entidades com especial dever de colaboração é acionada e chega ao local da ocorrência, o chefe da primeira equipa assume de imediato o Comando da Operação – função de Comandante Operações de Socorro (COS) e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (nº3, artº 1º do Despacho nº 3317-A/2018).

A decisão de evolução da organização para um nível superior é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis na intervenção inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes, ou quando a previsão do potencial à situação em curso (nº4, artº1º do Despacho nº 3317-A/2018).

O Capitão do Porto do Douro tem, de acordo com o Decreto-lei nº 44/2002, de 2 de Março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da AMN, e no âmbito das competências que a lei lhe confere, assume a função do COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, art. 23º, Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de Abril – CSREPC área Metropolitana do Porto) (alínea c), nº2 – artº 6º, Despacho nº3317-A/2018).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração (nº1, artº 6º, Despacho nº 3317-A/2018).

O COS tem as seguintes competências (nº3, artº6º, Despacho nº 3317-A/2018):

1. Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
2. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
3. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
4. Propor ao CDOS (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, art. 23º, Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de Abril – CSREPC área Metropolitana do Porto) (alínea c), nº2 – artº 6º, Despacho nº3317-A/2018) o reforço dos meios operacionais ou de suporte logístico;

5. Garantir diretamente ao CDOS (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, art. 23º, Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de Abril – CSREPC área Metropolitana do Porto) a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das forças do TO;
6. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
7. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
8. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
9. Utilizar imediatamente quais quer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
10. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, art. 23º, Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de Abril – CSREPC área Metropolitana do Porto), o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
11. Garantir ao CDOS (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, art. 23º, Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de Abril – CSREPC área Metropolitana do Porto) a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
12. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
13. Promover a realização de briefings operacionais como forma de:
 - 13.1 – Garantir um fluxo de informação sincronizada com a complexidade e a natureza do TO;
 - 13.2 – Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - 13.3 – Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
 - 13.4 - Determinar a localização do PCO;
 - 13.5 – Nomear os responsáveis pelas células do PCO;
14. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, o Comandante de Intervenção Municipal, de Frente e de Sector;

1.4.1. Posto de Comando Operacional (PCO)

O Posto Comando Operacional é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios presentes no Teatro de Operações (TO).

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

O local de reunião do mesmo será definido em conformidade com a ocorrência em local seguro e o mais próximo possível do TO.

Tem como missões genéricas (nº1, artº 5º do Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril:

- a) A recolha e tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens;
- e) A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f) A gestão dos meios de reserva;
- g) Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas Células de Planeamento, Operações e Logística (nº2, artº5º do Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística, respectivamente:

- a) As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- b) O COS, para o assessorar, pode nomear até 03 (três) oficiais, um para a Segurança, um para as Relações Públicas e um outro para a Ligação com as entidades empenhadas ou de sustentação às operações (Fig. 41).

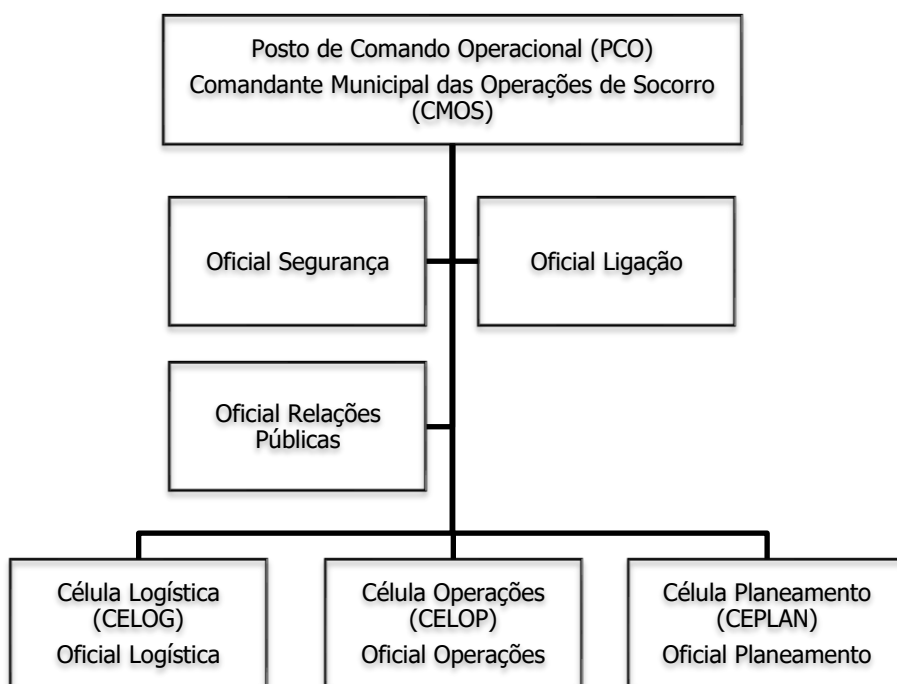


Fig. 41 - Organograma do Posto Comando Operacional

O Sistema Geral de Operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve numa configuração modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, onde as células têm uma importância fundamental. Apresentam as seguintes funções:

1 – Célula de Operações (CELOP)

Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.

A CELOP pode integrar os seguintes núcleos (nº2, artº 19º, de Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril):

- a) Núcleo de Meios aéreos;
- b) Núcleo de Emergência Médica;
- c) Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas (nº3, artº 19º, de Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril):

- 1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- 2. Manter atualizado o quadro geral da operação;
- 3. Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC Gráfico) e mantê-lo atualizado;
- 4. Propor ao COS a sectorização do TO;
- 5. Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Sector, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- 6. Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento
- 7. Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- 8. Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- 9. Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- 10. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da Célula.

Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.

2 – Célula de Logística (CELOG)

Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Meios e recursos;
- b) Comunicações e sistemas de informação.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas (nº3, artº 27º, de Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril):

- 1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;

2. Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
3. Elaborar e manter atualizado o Quadro de Meios;
4. Elaborar o Plano de Comunicações (PLANCOM);
5. Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
6. Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
7. Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
8. Elaborar, para aprovação do COS, o plano logístico para responder a:
 - 8.1 – Meios e recursos empenhados;
 - 8.2 - Reserva estratégica de meios e recursos;
 - 8.3 - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - 8.4 – Reabastecimentos;
 - 8.5 – Transportes.

Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG é chefiada pelo Oficial Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um Adjunto para um dos Postos de Comando Municipal.

3 - Célula de Planeamento (CEPLAN)

Compete à Célula de Planeamento (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Informações
- b) Antecipação;
- c) Especialistas.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas (nº3, artº 32º, de Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril):

1. Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
2. Elaborar propostas de modalidade de ação;
3. Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
4. Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
5. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.4.2. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Em Vila Nova de Gaia diariamente acontecem ocorrências - há necessidade de chamar bombeiros, forças de segurança entre outros agentes de proteção civil - para responder a incêndios urbanos, seja em habitações,

seja em atividades comerciais, restauração e hotelaria, incêndios em atividades industriais e armazéns, incêndios em acidentes rodoviários, incêndios rurais, muitas ocorrências comprometendo total ou parcialmente a segurança, serviços ou estruturas, colisões rodoviárias, atropelamentos ferroviários, assistência em saúde, intervenções em conflitos legais (agressões/violação/suicídios), assistência e prevenção a atividades humanas (patrulhamento, vigilância, prevenções, limpezas, buscas e resgates) que exigem uma organização que assegure que todos os Agentes de Proteção Civil atuam articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Conforme a importância e o tipo de ocorrência teremos várias fases do Sistema Geral de Operações e a implementação dum Posto de Comando Operacional (nº1 e 2, artº36º do Despacho nº 3317-A/2018).

O funcionamento e articulação dos meios operacionais nos mais diversos teatros de operações no domínio da proteção civil e bombeiros do município de Vila Nova de Gaia, têm sido exemplares, apesar de todas as grandes transformações sofridas no território, nomeadamente ao nível das infraestruturas e equipamentos.

O sentimento de segurança da população de Vila Nova de Gaia exige um crescente compromisso com a eficiência e eficácia nas intervenções.

No município existem 7 corpos de bombeiros: a Companhia de Bombeiros Sapadores, bombeiros profissionais e que têm a responsabilidade de todo o Município e 6 corpos de bombeiros voluntários com áreas próprias de atuação (nº3, artº5º, Decreto-Lei nº 248/2012 de 21 Novembro).

Num cenário de acidente grave (acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens e o ambiente) e catástrofe (acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território (nº 1 e 2, artº 3º, Lei nº 27/2006, de 3 de Julho na atual redação, respectivamente), tem que ter obrigatoriamente uma resposta com medidas especiais preventivas e de reação, tal como consagrado nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da lei nº27/2006, de 3 de Julho na atual redação, através das declarações de Situação de Alerta, de Situação de Contingência e de Situação de Calamidade.

Estas declarações permitem a adoção de medidas preventivas e especiais de reação, medidas especiais não mobilizáveis no âmbito municipal e medidas de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos, respectivamente.

Em simultâneo, a aplicação da Diretiva Operacional Nacional nº 1 – ANEPC/2007 (Declaração nº 97/2007, de 16 Maio, que define o Estado de Alerta (EA) para as organizações pertencentes ao Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), fixa também para estes acontecimentos o Estado Alerta Especial (EAE) e os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que este exige (Quadro XII).

Quadro XII - Matriz dos níveis de Estado de Alerta Especial versus grau de risco

Nível	Grau de Risco
Vermelho	Extremo
Laranja	Elevado
Amarelo	Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta
Azul	Moderado

O grau de prontidão e o grau de mobilização de meios e recursos estão também definidos no citado documento de acordo com o modelo que se apresenta no Quadro XIII.

Quadro XIII - Grau de Prontidão e Mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Ora sendo necessário ativar o PMEPC de Vila Nova de Gaia e havendo vários teatros de operações cada um com o seu PCO e tornando-se necessário uma estrutura de Comando Municipal para toda a operação de proteção e socorro, reabilitação e recuperação torna-se necessário a existência de um Posto de Comando Municipal (PCMun) que faça toda a gestão da resposta municipal, assuma a responsabilidade de todos os meios existentes no município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo CDOS.

O PCMun é estabelecido pelos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil (Unidade Orgânica com dependência direta do Vereador de Bombeiros e Proteção Civil, responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, competindo-lhe assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal).

O responsável do PCMun é o Comandante dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil e Coordenador Municipal de Proteção Civil (Fig. 42).

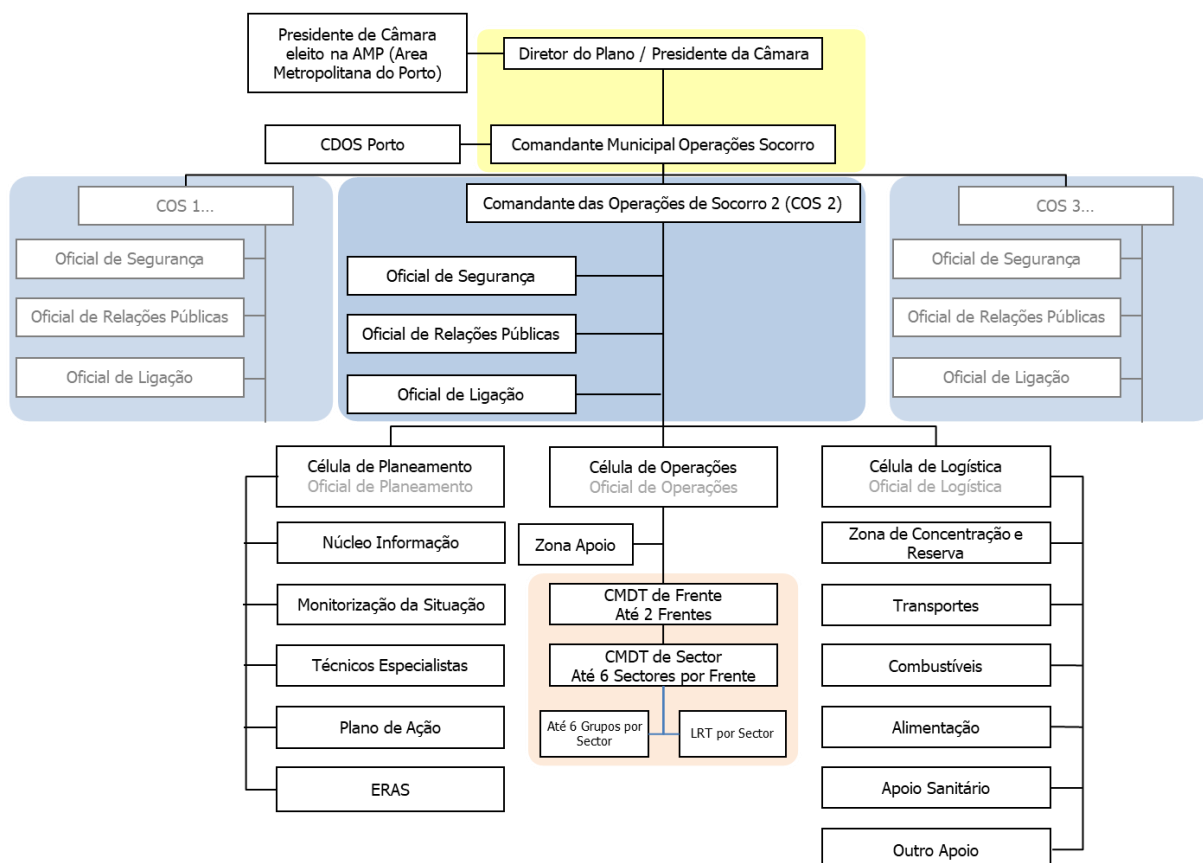


Fig. 42 - Posto de Comando Municipal (PCMun)

As principais missões do PCMun são as seguintes:

- a) Assume o comando e controlo de todas as operações, garantido o cumprimento das Diretivas Operacionais, o funcionamento e articulação no terreno dos diversos Agentes de Proteção Civil e demais Entidades intervenientes e com dever de colaboração;
- b) Assume a recolha e tratamento operacional das informações, as ligações aos PCO ativados, a ligação à CMPC e ao CDOS de forma a garantir que a informação chegue a todos de forma rápida e precisa;
- c) Garantir, através do empenhamento das Forças de Segurança, a manutenção da lei e da ordem nas áreas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro e de apoio, a criação de perímetros de segurança e viabilização de corredores de emergência;
- d) Assegurar que as infraestruturas essenciais estão capazes de responder às necessidades;
- e) Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação (ERAS) e equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida, encaminhando-a para os serviços competentes;
- f) Garantir, com toda a segurança a movimentação das populações, nomeadamente as evacuações e as zonas de concentração e apoio;

1.4.2.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

Com a aprovação do Decreto-lei nº44/2019, de 1 de Abril (2ª alteração da Lei nº 65/2007, de 12 Novembro) é criado o Coordenador Municipal de Proteção Civil, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal (nº3, artº 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12 Novembro na sua atual redação).

No Município de Vila Nova de Gaia o Coordenador Municipal de Proteção Civil é o Comandante dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil e tem as seguintes competências (nº1, artº 15º-A, Lei nº 65/2007 na atual redação):

1. Dirigir o Serviço Municipal de proteção Civil (SMPC);
2. Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
3. Promover a elaboração dos planos Prévios de Intervenção com vista á articulação de meios face a cenários previsíveis;
4. Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
5. Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respectivo município;
6. Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
7. Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (nº2, artº 15º-A, Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro na sua atual redação).

2. Responsabilidades

Os cidadãos, os diversos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades com dever de colaboração têm atribuídos um conjunto de responsabilidades na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos com vista a criar condições favoráveis à resolução de qualquer ocorrência na proteção da vida humana, defesa do ambiente e salvaguarda de bens materiais.

Os Agentes de Proteção Civil e demais Entidades com dever de colaboração, sem prejuízo das suas estruturas de Direção, Comando e Chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1. Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tem um Serviço Municipal de Proteção Civil que é responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal. A Câmara Municipal tem também a responsabilidade, através do SMPC, elaborar o PMEPC, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



O SMPC, depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador da Proteção Civil, designado pelo Presidente e tem as seguintes áreas funcionais (nº2, artº 9, Lei nº 65/2007 de 12 Novembro na sua atual redação):

- a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- b) Planeamento e apoio às operações;
- c) Logística e comunicações,
- d) Sensibilização e informação pública.

O Serviço Municipal Proteção Civil (SMPC) tem as seguintes competências (artº 10º, Lei nº 65/2007, de 12/11, na sua atual redação):

1. Compete ao SMPC executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
2. Nos domínios da Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades, compete ao SMPC (nº 2, artº 10º, Lei nº 65/2007, de 12/11, na sua atual redação):
 - a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
 - d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
3. Nos domínios de Planeamento e Apoio às Operações, compete ao SMPC (nº3, artº 10º, Lei nº 65/2007, de 12/11, na sua atual redação):
 - a) Elaborar Planos Prévios de Intervenção de âmbito municipal (PPI);
 - b) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
 - c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respectiva resposta;
 - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
 - e) Fomentar o voluntariado em proteção civil.
4. Nos domínios da Logística e Comunicações, compete ao SMPC (nº4, artº 10º, Lei nº 65/2007, de 12/11, na sua atual redação):
 - a) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;

- b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
 - c) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave e catástrofe;
 - d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
 - e) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
 - f) Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artº 16º-A (Na iminência ou ocorrência de acidente grave e catástrofe, são desencadeadas operações municipais de proteção e socorro, em harmonia com os planos municipais de emergência de proteção civil vigentes e com o sistema de gestão de operações, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar).
5. Nos domínios da Sensibilização e Informação Pública, compete ao SMPC (nº5,artº 10º, Lei nº 65/2007, de 12/11, na sua atual redação):
- a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
 - b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
 - c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves e catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

São Agentes de proteção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias (nº1, artº 46º, Lei nº 27/2006 de 3 de Julho na sua atual redação):

- a) Os Corpos de Bombeiros - desenvolvem ações relacionadas com a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às populações em inundações, em acidentes, transporte de acidentados e doentes, incluindo urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- b) As Forças de Segurança - asseguram a manutenção da ordem pública no decurso das operações de reposição da normalidade e de regresso das populações deslocadas, manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação, abertura de corredores para o regresso das populações, colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- c) As Forças Armadas - colaboram, no âmbito das suas missões específicas, em funções de proteção civil, nomeadamente as previstas nos artº 52º, 54º e 58º, Lei nº 27/2006 de 3 de Julho na sua atual redação;

- d) Autoridade Marítima Nacional - é a entidade responsável pela execução da política de proteção civil em áreas de direito público marítimo, desempenhando funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil - é a entidade responsável pela promoção da segurança aeronáutica, competindo-lhe também participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, da busca e salvamento de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna, bem como cooperar com a entidade de prevenção e investigação de acidentes com aeronaves civis;
- f) O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde - competem-lhe todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades, assegurar a assistência médica e medicamentosa à população.
- g) Os Sapadores Florestais - realizam atividades de prevenção dos incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva e funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo.

A Cruz Vermelha exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (nº2, artº 46º, Lei nº 27/2006 de 3 de Julho na sua atual redação);

Em Vila Nova de Gaia, os Agentes de Proteção Civil que poderão ser acionados a atuar em caso de iminência de acidente grave e catástrofe são (Quadro XIV):

Quadro XIV – Agentes de Proteção Civil

Agentes de proteção Civil	Município de Vila Nova de Gaia
Corpos de Bombeiros	Bombeiros Sapadores; Corpo de Bombeiros Voluntário Aguda; Corpo de Bombeiros Voluntário Avintes; Corpo de Bombeiros Voluntário Coimbrões; Corpo de Bombeiros Voluntário Carvalhos; Corpo de Bombeiros Voluntário Crestuma, Corpo de Bombeiros Voluntário Valadares
Forças de Segurança	PSP PSP- Esquadra de Segurança Ferroviária GNR Polícia Municipal
Forças Armadas	Regimento de Transmissões Porto – Chefe da SOIS
Autoridade Marítima Nacional	Capitania do Porto do Douro; Centro de Previsão e Prevenção de Cheias do Rio Douro (CPPC-Douro); Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo - MRCC de Lisboa.
Autoridade Nacional da Aviação Civil	Autoridade Nacional da Aviação Civil, Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF); Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo – RCC de Lisboa.
INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	Instituto Nacional Emergência Médica (INEM), I.P.; Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho; Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia; Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia/Espinho; Agrupamentos de Centros de Saúde do ACES Gaia; Agrupamentos de Saúde do ACES Gaia/Espinho.
Sapadores Florestais	Equipa de Sapadores Florestais ESF 01 - 114
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia

Os Agentes de Proteção Civil desempenham missões e têm responsabilidades de intervenção, reforço e assistência, quer durante a Fase de Emergência, quer na Fase de Reabilitação. As estruturas intervenientes funcionam sob a direção das respetivas hierarquias, previstas nas suas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com o Posto de Comando Municipal (PCMun).

Para uma correta articulação entre os diversos Agentes de Proteção Civil intervenientes nas operações de socorro, estabelecem-se **Missões** a desempenhar por cada um:

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades/Missões
<p>Corpos de Bombeiros - Bombeiros Sapadores, Bombeiros Voluntários da Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares</p>	<p>Desenvolver ações relacionadas com a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, o socorro a náufragos e buscas subaquáticas e o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Prevenir e combater incêndios; •Socorrer as populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; •Prestar o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; •Socorrer e transportar acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; •Efetuar operações de busca, salvamento e resgate; •Proceder a operações de demolição, desobstrução e/ou remoção de escombros com vista a criar acessos para efetuar busca ou resgate de pessoas ou animais aprisionados; •Efetuar o reconhecimento e monitorizar áreas com vista à identificação de substâncias perigosas; •Executar operações de contenção imediata e expedita de fugas e/ou derrames de substâncias perigosas; •Apoiar o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; •Colaborar nas ações de mortuária; <p>Executar outras missões com os próprios meios, de acordo com as determinações superiores.</p> <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Apoiar as operações de reabilitação das redes e serviços públicos, procedendo a escoramentos, demolições e desobstruções; •Disponibilizar apoio logístico às populações e forças operacionais; •Apoiar o regresso das populações, nomeadamente no transporte de acidentados e doentes; •Colaborar na distribuição de água potável; •Colaborar nas ações de mortuária; •Proceder às operações de rescaldo e vigilância dos incêndios. •Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise; •Colaborar nas ações de sensibilização pública;
<p>Forças de Segurança (PSP)</p>	<p>Atuar no sentido da prevenção da segurança dos cidadãos e da proteção da propriedade, isolamento de áreas, controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação, deteção, investigação e prevenção das atividades criminosas, operações de busca, salvamento e evacuação, operações de segurança no teatro de operações e abertura de corredores de emergência/evacuação.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando as condições de segurança dos restantes agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes na emergência; •Garantir a proteção de pessoas e bens; •Controlar o acesso à zona sinistrada; •Controlar o tráfego rodoviário e as restrições de circulação; •Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação. •Isolar áreas e estabelecer perímetros de segurança em zonas e períodos críticos; •Efetuar escolta e segurança de meios dos bombeiros em deslocação para as operações; •Empenhar meios Cinotécnicos nas operações de busca, salvamento, resgate de vítimas; •Disponibilizar elementos para integrar equipas responsáveis por avaliação de

	<p>vítimas mortais e recolha de provas (ERAV-mrp);</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar nas ações de alerta às populações e na evacuação das populações em risco; •Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa de Desaparecidos", onde se disponibilize informação sobre os indivíduos; •Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; •Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; •Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Assegurar a manutenção da ordem pública no decurso das operações de reposição da normalidade e de regresso das populações deslocadas; •Assegurar o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; •Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações deslocadas; •Receber e guardar o espólio das vítimas; •Assegurar a proteção da propriedade privada contra atos de saque e/ou vandalismo; •Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; •Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo o registo atualizado; •Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
<p>Forças de Segurança (GNR)</p>	<p>Atuar no sentido da prevenção da segurança dos cidadãos e da proteção da propriedade, isolamento de áreas, controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação, deteção, investigação e prevenção das atividades criminosas, operações de busca, salvamento e evacuação, operações de segurança no teatro de operações e abertura de corredores de emergência/evacuação.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando as condições de segurança dos restantes agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes na emergência; •Garantir a proteção de pessoas e bens; •Controlar o acesso à zona sinistrada; •Controlar o tráfego rodoviário e as restrições de circulação; •Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação. •Isolar áreas e estabelecer perímetros de segurança em zonas e períodos críticos; •Efetuar escolta e segurança de meios dos bombeiros em deslocação para as operações; •Empenhar meios Cinotécnicos nas operações de busca, salvamento, resgate de vítimas; •Disponibilizar equipas do SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; •Disponibilizar elementos para integrar equipas responsáveis por avaliação de vítimas mortais e recolha de provas (ERAV-mrp); •Colaborar nas ações de alerta às populações e na evacuação das populações em risco; •Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa de Desaparecidos", onde se disponibilize informação sobre os indivíduos; •Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; •Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; •Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Assegurar a manutenção da ordem pública no decurso das operações de reposição da normalidade e de regresso das populações deslocadas; •Assegurar o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; •Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações

	<p>deslocadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> •Receber e guardar o espólio das vítimas; •Assegurar a proteção da propriedade privada contra atos de saque e/ou vandalismo; •Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; •Disponibilizar equipas do SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; •Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo o registo atualizado; •Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
<p>Forças de Segurança (PM)</p>	<p>Fase emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; •Colaborar com as Forças de Segurança na regulação no cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências, nomeadamente no que se refere à regularização de trânsito e na vigilância das áreas afetadas; •Identificar e credenciar as pessoas ligadas às operações no Posto de Comando Operacional; •Colaborar, em caso de necessidade, no serviço de estafetas de apoio à emergência; •Colaborar na alimentação e distribuição de água potável à população; •Identificação e credenciação no posto de comando de pessoas ligadas às operações de socorro; •Promover ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar com as Forças de Segurança no cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; • Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; • Colaborar nas ações de regresso das populações deslocadas; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
<p>Forças Armadas</p>	<p>Colaborar, de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, no apoio logístico às forças de proteção e socorro, na evacuação da população, na disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia, nas ações de busca e salvamento e apoio sanitário, na reabilitação de infraestruturas danificadas, na instalação de abrigos e campos de deslocados, no abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações.</p> <p>A mobilização das Forças Armadas ocorre nos termos dos artigos 53.º e 54.º da Lei 27/2006 de 3 de julho e alterações. Neste sentido, em caso de manifesta urgência, ou seja, quando a gravidade e dimensão do acidente grave e catástrofe e a necessidade de atuação imediata não forem compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando previstos no n.º 1 e 2 do art.º 53.º da Lei 27/2006 e alterações, o presidente da câmara municipal pode solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente aos comandantes das unidades implantadas na respetiva área, dando conhecimento de tal pedido ao presidente da ANEPC.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar nas operações de busca e salvamento; •Colaborar no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente na alimentação, montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diversos (geradores, depósitos de água, tendas de campanha, material de aquartelamento, etc.); •Colaborar na evacuação da população; •Auxiliar no combate e rescaldo dos incêndios; •Disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia; •Prestar apoio sanitário; •Colaborar na reabilitação de infraestruturas danificadas; •Colaborar na instalação de abrigos e campos de deslocados e no apoio logístico aos mesmos;

	<ul style="list-style-type: none"> •Colaborar no abastecimento de água às populações; Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar na reabilitação das infraestruturas danificadas; •Auxiliar no rescaldo dos incêndios; •Prestar apoio logístico às forças de socorro; •Instalar abrigos em campos de deslocados e organização do suporte logístico necessário; •Apoiar no abastecimento de água às populações; •Reforçar ou reativar as redes de telecomunicações; •Disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia necessários reabilitação; •Prestar apoio sanitário; •Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; <p>Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.</p>
<p>Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro</p>	<p>A Autoridade marítima é a entidade responsável pela execução da política de proteção civil em áreas de direito público marítimo, desempenhando funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Desempenhar funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro civil na área de direito público marítimo; •Efetuar ações de vigilância, interdição, fiscalização e segurança em áreas portuárias ou na sua área de jurisdição, em colaboração com as restantes forças de segurança no terreno; •Busca e Salvamento Marítimo (Maritime Rescue Coordination Centre – MRCC); •Implementar o Plano Mar Limpo (PML), emergência de combate à Poluição das águas Marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios; •Disponibilizar elementos para integrar equipas responsáveis por avaliação de vítimas mortais e recolha de provas (ERAV-mrp); •Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo e fluvial conforme as necessidades; •Promulgar avisos à navegação <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar na recuperação das infraestruturas portuárias e fluviais; •Efetuar ações de vigilância, interdição, fiscalização e segurança em áreas portuárias ou na sua área de jurisdição, em colaboração com as restantes forças de segurança no terreno; •Busca e Salvamento Marítimo (Maritime Rescue Coordination Centre – MRCC); •Implementar o Plano Mar Limpo (PML), emergência de combate à Poluição das águas Marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; •Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; •Efetuar reconhecimento subaquático; •Disponibilizar elementos para integrar equipas responsáveis por avaliação de vítimas mortais e recolha de provas (ERAV-mrp).
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<p>A Autoridade Nacional da Aviação Civil é a entidade responsável pela promoção da segurança aeronáutica, competindo-lhe também participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna, bem como cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes com aeronaves civis.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Promover a segurança aeronáutica; •Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; •Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; •Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; <p>Fase de reabilitação</p>

	<ul style="list-style-type: none"> •Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes com aeronaves civis. •Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.	<p>Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados.</p> <p>Triagem e apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar; •Coordenar a triagem e evacuações primárias e secundárias; •Coordenar a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas; •Proceder à montagem de postos médicos avançados; •Proceder à triagem e apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; •Assegurar um registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; •Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos de saúde. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Avaliar o estado de saúde da população afetada; •Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; •Efetuar inspeções às áreas afetadas; •Providenciar ações de vacinação; •Garantir o acompanhamento médico e psicológico da população afetada; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; •Assegurar a vigilância epidemiológica.
Centro Hospitalar de Vila Nova Gaia/Espinho, EPE	<p>Diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados e assegurar a assistência médica e medicamentosa à população.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Reforçar a capacidade de prestação de serviços de urgência; •Ceder ou partilhar equipamentos e instalações; •Colaborar nas evacuações/transferências entre hospitais quando necessárias a solicitação do INEM; •Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; •Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Prestar cuidados médicos às vítimas; •Adotar medidas de proteção pública nas áreas atingidas; •Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada
Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia e do ACES Espinho/Gaia	<p>Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades. Requisitar os serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorram situações de emergência.</p> <p>Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe, bem como decidir as medidas necessárias para assegurar o controlo de doenças transmissíveis.</p> <p>Assegurar a prestação dos serviços de mortuária.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Avaliar o estado de saúde da população afetada; •Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; •Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades; •Requisitar os serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorram situações de emergência; •Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe, bem como decidir as medidas necessárias

	<p>para assegurar o controlo de doenças transmissíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> •Assegurar a prestação dos serviços de mortuária. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Avaliar o estado de saúde da população afetada; •Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; •Efetuar inspeções às áreas afetadas; •Providenciar ações de vacinação; •Garantir o acompanhamento médico e psicológico da população afetada; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; •Assegurar a vigilância epidemiológica.
<p>Centros de Saúde - Agrupamento de Centros de Saúde do ACES Gaia e do ACES Gaia/Espinho</p>	<p>Diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados e assegurar a assistência médica e medicamentosa à população.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Reforçar e diligenciar a montagem de unidades de atendimento a sinistrados e assegurar a assistência médica e medicamentosa à população afetada; •Ceder ou partilhar equipamentos e instalações; •Colaborar no apoio psicológico às populações afetadas; <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar nas ações de vacinação; •Prestar cuidados médicos às vítimas; •Prestar apoio psicológico às populações; •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
<p>Sapadores Florestais (Equipa ESF 01-114)</p>	<p>Realizar atividades de prevenção dos incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva.</p> <p>Exercer funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo.</p> <p>Sensibilização da população para as normas de conduta em matéria de ações de prevenção, uso de fogo e da limpeza das florestas.</p> <p>Participar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Realizar atividades de prevenção dos incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva; •Exercer funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo; •Participar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros. •Ceder ou partilhar equipamentos e instalações; <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; •Participar nas operações de rescaldo dos incêndios florestais e colaborar na limpeza e desobstrução de caminhos.
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Vila Nova de Gaia</p>	<p>Exerce a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social, colaborando na evacuação, transporte de desalojados, deslocados e ilesos, na instalação de alojamentos temporários bem como na montagem de postos de triagem, no levantamento de feridos e cadáveres, no apoio psicossocial e na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. Ainda exerce várias atividades de apoio à infância e apoio à população mais idosa no Centro Infantil de Crestuma, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Oliveira do Douro, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Santa Marinha, apoio à demência e aos seus familiares no complexo de Neurointervenção em Oliveira do Douro e um importante apoio aos sem abrigo.</p> <p>Fase de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Apoiar as ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; •Colaborar na evacuação; •Colaborar no transporte de desalojados, deslocados e ilesos; •Assegurar a instalação de alojamentos temporários; •Colaborar na montagem de postos de triagem e na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Apoio à População; •Colaborar na triagem e transporte de feridos e cadáveres; •Colaborar no apoio psicossocial e na distribuição de roupas e alimentos às

	<p>populações evacuadas;</p> <ul style="list-style-type: none">•Montar e operar Postos de Socorro nos setores em que tal lhe seja solicitado;•Inventariar, controlar e distribuir os voluntários e benévolos. <p>Fase de reabilitação</p> <ul style="list-style-type: none">•Desenvolver a atividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas;•Apoiar o regresso das populações, nomeadamente no transporte de acidentados e doentes;•Prestar apoio psicossocial;•Distribuir roupas e alimentos às populações deslocadas;•Proceder ao enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;•Colaborar na gestão de alojamentos temporários;•Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
--	--

2.3. Responsabilidades das Entidades com dever de Colaboração

De acordo com o nº 1, artº nº 46º-A, lei nº 27/2006, de 3 de Julho na sua atual redação as Entidades com dever de cooperação, são:

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei (Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- b) Serviços de Segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Apresenta-se as Entidades com dever de cooperação que podem ser chamadas a atuar em caso de iminência de acidente grave e catástrofe:

Quadro XV - Entidades com dever de Cooperação

Entidades com dever de Cooperação	Município de Vila Nova de Gaia
Entidades de direito privado detentoras de Corpos de Bombeiros, nos termos da lei.	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V) Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares.
Serviços de Segurança	Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Direção Regional do Norte.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Porto
Serviços de Segurança Social	Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) - Serviço Local de Segurança Social
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, APPACDM de Vila Nova de Gaia, APPDA, CRPG, CERCIGAIA, CEFPI, APD, CRG, Fundação Padre Luís, Associação Creches de Santa Marinha, Associação de Escolas do Torne e do Prado, Associação Socorros Mútuos Oliveirense, Centro Social e Paroquial de Vilar de Andorinho, Centro Social São João Batista Canelas, Centro Social Cultural Escarpa da Serra do Pilar Santa Marinha, Centro Social Paróquia de Valadares, Centro Social Paroquial Igreja do Senhor Vera Cruz Candal, Centro Social e Paroquial Madalena, Centro Social da Paróquia de Gulpilhares, Centro Social Paroquial Perosinho, Centro Social Paroquial de Santa Marinha, Fundação Joaquim Oliveira Lopes, Centro Social Paroquial de Santo Ovídeo, Cento Social Paroquial de São Cristóvão de Mafamude, Centro Social Paroquial de São Pedro de

	Pedroso, Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro, Centro Social Paroquial de Santo André de Canidelo
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Empresas de Segurança (que atuam no município)
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<p>Florestas e Conservação da natureza: Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);</p> <p>Indústria e Energia: E-Redes; REN; Entidades gestoras de sistemas de distribuição de combustíveis;</p> <p>Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás: EDP Gás Serviço Universal e REN Gasoduto;</p> <p>Transportes: Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, SA); Infraestruturas rodoviárias e ferroviárias (Comboios de Portugal (CP) e Empresas de Transporte); Metro do Porto, SA;</p> <p>Concessionárias de Autoestradas: Brisa, Autoestradas de Portugal, SA, Autoestradas Douro Litoral e Ascendi/Costa de Prata;</p> <p>Comunicações: Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); Operadora da Rede Nacional de Emergência e Segurança (SIRESP); Órgãos de comunicação social – Imprensa escrita (Nacional, Regional e Local), Operadoras de Telecomunicações (NOS, ALTICE e VODAFONE); Operadoras generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; CTT – Correios de Portugal;</p> <p>Recursos Hídricos e Ambiente: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Águas do Douro e Paiva; Administração dos Portos do Douro e Leixões (APDL);</p> <p>Entidade Gestora de Abastecimento de Água, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Drenagem Águas Pluviais: Águas de Gaia, EM, S.A.;</p> <p>Mar e Atmosfera: Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA);</p>
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil	Organizações de Radioamadores a operar em V. N. de Gaia;
Outras Entidades com dever de cooperação	<p>Corpo Nacional de Escutas (CNE): (Agrupamento 210-Oliveira do Douro, Agrupamento 376-Coimbrões, Agrupamento 390-Mafamude, Agrupamento 408-Santa Marinha, Agrupamento 986-Vilar de Andorinho, Agrupamento 1163-Gulpilhares);</p> <p>Ministério Público (MP);</p> <p>Instituto de Registos e Notariado (IRN): Conservatória do Registo Civil de V. N. de Gaia; Conservatória do Registo Comercial de V. N. de Gaia; 1ª Conservatória Registo Predial de V. N. de Gaia; 2ª Conservatória Registo Predial de V. N. de Gaia.</p> <p>DGEstE e Agrupamentos de Escolas: António Sérgio, Carvalhos, Diogo Macedo, D. Pedro I, Dr. Costa Matos, Gaia Nascente, Júlio Dinis, Oliveira do Douro, Madalena, Vila D'Este;</p> <p>Associação dos Dadores de Sangue de Vila Nova de Gaia;</p> <p>Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia;</p> <p>Agências Funerárias;</p> <p>Universidade do Porto;</p> <p>Associações de Apoio a Animais;</p> <p>Associações de táxis;</p>

Todas as Entidades e Órgãos com dever de Cooperação prestam assessoria técnica especializada na respetiva área de atuação e entendimento.

O contacto e a troca de informações entre os Bombeiros Sapadores e Proteção Civil e as Entidades e Organismos com dever de Cooperação, é permanente e regular, mesmo no período entre situações de emergência.

Para cada uma das Entidades e Organismos com dever de Cooperação descrevem-se as principais Missões:

Quadro XVI - Entidades e Organismos com dever de Cooperação – Responsabilidades e Missões

Entidades com dever de cooperação	Responsabilidades/Missões
<p>Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V) Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares.</p>	<p>Inventariar, controlar e distribuir pessoal voluntário; Colaborar na alimentação, agasalho e distribuição de água potável à população; Promover ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos.</p> <p>Fase de emergência Disponibilizar meios, recursos e pessoal, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Apoiar logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB e manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros; Ceder ou partilhar equipamentos e instalações; Inventariar, controlar e distribuir pessoal voluntário; Se possuir cozinha e refeitório participa no fornecimento de refeições; Colaborar na evacuação das populações; Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; Promover ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativo.</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar meios, recursos e pessoal; Apoiar logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB e manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros; Recolha de dádivas; Promover ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos.</p>
<p>Polícia Judiciária-Diretoria do Norte</p>	<p>Fase de emergência Apoiar as ações de combate à criminalidade; Proceder à identificação de vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no (s) Centro (s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis para Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de provas; Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para a obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</p> <p>Fase de reabilitação Apoiar as ações de combate à criminalidade; Proceder à identificação de vítimas; Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis para Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de provas (ERAV-mrp); Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; Acionar a Unidade de Cooperação Internacional para a obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</p>
<p>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) Direção Regional do Norte</p>	<p>O SEF é um serviço de segurança, organizado hierarquicamente na dependência do MAI e que no quadro da política de segurança interna, tem com objetivos principais controlar a circulação das pessoas nas fronteiras, analisar as atividades de estrangeiros no País, estudar os movimentos migratórios e como órgão de polícia criminal colabora com a autoridade judiciária.</p> <p>Fase de emergência Apoiar as ações de combate à criminalidade; coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países no que refere a circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; Disponibilizar elementos para as equipas de avaliação de vítimas mortais; Acionar a UCI;</p> <p>Fase de Reabilitação Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; estabelecer os contactos, se necessário, com as embaixadas e consulados;</p>

<p>Polícia Municipal</p>	<p>Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Colaborar com as Forças de Segurança na regulação no cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências, nomeadamente no que se refere à regularização de trânsito e na vigilância das áreas afetadas; Identificar e credenciar as pessoas ligadas às operações no Posto de Comando Operacional; Colaborar, em caso de necessidade, no serviço de estafetas de apoio à emergência; Colaborar na alimentação e distribuição de água potável à população; Identificação e credenciação no posto de comando de pessoas ligadas às operações de socorro; Promover ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos.</p> <p>Fase de reabilitação Colaborar com as Forças de Segurança no cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; Colaborar nas ações de regresso das populações deslocadas; Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.</p>
<p>Serviço Responsável pela Prestação de Perícias Médico-Legais e Forenses (INMLCF)</p>	<p>Fase de emergência Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários; Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes da emergência, designadamente a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp; Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> nos Centros de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o MP; Gerir as ZRnM e os NECPRO; Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres.</p> <p>Fase de reabilitação Manter mobilizada a Equipa Médico-Legal de Intervenção em desastres (EML-DVI); Coordenar, através da EML-DVI Portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</p>
<p>Instituto de Segurança Social, IP (ISS,IP) Serviço Local de Segurança Social</p>	<p>Fase de emergência Prestar colaboração e assistência técnica especializada, em articulação com os vários sectores intervenientes; Prestar apoio logístico (agasalhos, alimentação, água potável e alojamentos); colaborar nas ações de movimento (evacuação e regresso) das populações; Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar o realojamento das populações; Apoiar economicamente as vítimas, para satisfação das necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário, medicamentos); Assegurar o apoio psicológico às vítimas; Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, nos centros de recolha de informação, aos familiares que forneçam informação; Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados;</p>
<p>Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras com fins de socorro e de solidariedade;</p>	<p>Fase da emergência Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campo de deslocados; Apoiar a distribuição de alimentos, agasalhos e outros bens essenciais; Apoiar crianças, idosos e doentes em risco;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; Apoiar o sistema de recolha, armazenamento e distribuição de dádivas para a população mais carenciada (pessoas sem-abrigo, idosos sem apoio, crianças abandonadas); Disponibilizar locais de alojamento para desalojados e deslocados; Colaborar na alimentação, agasalhos e distribuição de água potável à população afetada.</p>
<p>Empresas de Segurança</p>	<p>Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe foram atribuídas no âmbito das suas competências; Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou infraestruturas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança;</p>
<p>Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p>	<p>Fase de emergência Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências; Prestar assessoria técnica especializada à direção do plano; Prestar apoio nas operações de combate a incêndios florestais; Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC.</p> <p>Fase de reabilitação Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas</p>

	<p>florestais sob sua gestão; Colaborar nas ações de informação pública; Prestar assessoria técnica especializada; Colaborar em ações de defesa ambiental; Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios.</p>
EDP Energias de Portugal, SA (Produção)	<p>Fase de emergência Assegurar em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica; Mobilizar os meios próprios necessário à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;</p> <p>Fase de reabilitação Efetuar o levantamento dos estragos e prejuízos associados; Recuperar os Centros de Produção dos estragos sofridos para repor a normalidade.</p>
E-Redes (Distribuição)	<p>Fase de emergência Mobilizar os meios próprios necessário à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;</p> <p>Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica;</p> <p>Fase de reabilitação Efetuar o levantamento dos estragos e prejuízos associados; Disponibilizar Grupos Geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica; Recuperar os danos sofridos na rede, nas subestações e nos postos de transformação dos estragos sofridos para repor a normalidade.</p>
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de combustíveis	<p>Fase de emergência Assegurar a manutenção e distribuição de combustíveis; Garantir as prioridades de distribuição às forças operacionais e de emergência;</p> <p>Fase de reabilitação Garantir o restabelecimento da distribuição de combustíveis; Garantir as prioridades de distribuição às forças operacionais e de emergência;</p>
EDP Gás Serviço Universal e REN Gasoduto	<p>Fase de emergência Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de gás natural; Prestar assessoria técnica especializada à Direção do Plano; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás; garantir as prioridades de fornecimento às forças operacionais e de emergência.</p>
Infraestruturas se Portugal (Rodoviárias)	<p>Fase de emergência Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na sua jurisdição; Garantir a informação técnica às forças de segurança necessária para cortes ou aberturas de tráfego; Disponibilizar informação sobre itinerários alternativos nos casos de cortes de vias; Prestar, sempre que possível, assistência, socorro de pessoas e proteção de viaturas imobilizadas;</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias utilizando meios próprios ou cedidos; Repor logo que possível, o tráfego sinalizando convenientemente todos os condicionamentos à circulação; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</p>
Infraestruturas se Portugal (Ferroviárias) / Comboios de Portugal (CP)	<p>Fase de emergência Prestar assessoria técnica especializada à direção do Plano; Disponibilizar os meios ferroviários necessários à constituição de comboios sanitários, tendo em vista a evacuação de pessoas; Manter um registo atualizado dos meios humanos; Gerir a circulação de comboios dos operadores com segurança; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio com meios humanos e materiais para cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;</p> <p>Fase de reabilitação Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução da via e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, com vista à manutenção corretiva da rede ferroviária.</p>
Empresas de transporte de Passageiros e mercadorias a operar em V. N. de Gaia	<p>Fase de emergência Disponibilizar meios humanos e materiais necessários para o transporte de pessoas e bens, especialmente no apoio à evacuação das populações;</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar meios humanos e materiais necessários para o transporte de</p>

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



	<p>peças e bens, especialmente no apoio ao regresso das populações.</p> <p>Fase de emergência Prestar assessoria técnica à Direção do Plano; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio com meios humanos e materiais para cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução da via e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, com vista à manutenção corretiva da rede do Metro.</p>
Metro do Porto	<p>Fase de emergência Prestar assessoria técnica à Direção do Plano; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio com meios humanos e materiais para cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução da via e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, com vista à manutenção corretiva da rede do Metro.</p>
BRISA, Autoestradas de Portugal, SA, Autoestradas Douro Litoral e ASCENDI/Costa de Prata	<p>Fase de emergência Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio com meios humanos e materiais para cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Garantir a informação técnica para cortes ou abertura de tráfego; Repor logo que possível, o tráfego sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação; Assegurar as comunicações internas via telefone SOS;</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar meios e executar obras de recuperação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos; Repor, quando possível, o normal tráfego rodoviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação das áreas da sua responsabilidade; Assegurar as comunicações internas via telefone SOS.</p>
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	<p>Fase de emergência Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.</p>
Órgãos de Comunicação Social (Imprensa, Rádio e TV) de cobertura nacional, regional e local (Ver Anexo VII)	<p>Fase de emergência Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; Divulgar medidas de autoproteção das populações; Garantir a emissão de avisos de proteção Civil, de acordo com onº2, artº6, Decreto-Lei nº 2/2019 de 11 de Janeiro;</p> <p>Fase de reabilitação Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; Divulgar medidas de autoproteção das populações; Garantir a emissão de avisos de proteção Civil, de acordo com onº2, artº6, Decreto-Lei nº 2/2019 de 11 de Janeiro;</p>
Operadores de Comunicações Móveis (NOS, ALTICE e VODAFONE) (Ver Anexo VII)	<p>Fase de emergência Adotar medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços garantidos pelas referidas redes; Garantir a prioridade de ligação a entidades com missões essenciais em situação de emergência; Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio com meios humanos e materiais para cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência – 112; Garantir a emissão de avisos de proteção Civil, de acordo com onº2, artº6, Decreto-Lei nº 2/2019 de 11 de Janeiro;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas acessíveis ao público, em situação de rutura da rede ou de emergência; Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais.</p>
CTT – Correios de Portugal, SA	<p>Fase de emergência Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.</p>
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<p>Fase de emergência Fornecer em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria desde a barragem de Crestuma-Lever até à foz do Douro; Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta de ocorrências envolvendo agentes Nucleares, Radiológicos, Biológicos e Químicos; Dar conhecimento às Autoridades Locais, dos dados de monitorização e das avaliações efetuadas; Fiscalizar as condições de segurança da barragem de Crestuma-Lever, nomeadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacional e ambiental;</p> <p>Fase de reabilitação Prestar apoio técnico e material nas áreas da sua competência, para as obras</p>

	necessárias para reposição da normalidade; Apoiar a reabilitação das linhas de água e das infraestruturas hidráulicas afetadas.
Águas de Gaia, EM, S.A.	<p>Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Garantir a avaliação dos danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento das infraestruturas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e drenagem de águas pluviais;</p> <p>Fase de reabilitação Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para reposição das infraestruturas e proteção das populações</p>
Águas do Douro e Paiva, S.A.	<p>Fase de emergência Adotar medidas adequadas para garantir a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público a 1,7 milhões de habitantes residentes nos 20 municípios acionistas, abrangendo uma área de 2.715 km², onde inclui Vila Nova de Gaia e elevação até Reservatórios de Seixo-Alvo; Assegurar o controlo da qualidade de água distribuída;</p> <p>Fase de reabilitação Garantir a avaliação e reparação de danos e intervenção prioritária para o rápido restabelecimento do abastecimento à população;</p>
Instituto Português do Mar e Atmosfera	<p>Fase de emergência Assegurar a Vigilância e Monitorização (meteorológica, sísmológica e biológica); Emitir avisos meteorológicos para as populações e muito direcionadas para as Forças Operacionais-Agentes de Proteção Civil;</p> <p>Fase de reabilitação Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência.</p>
Organizações de Radioamadores a operar em V. N. de Gaia (Ver Anexo VII)	<p>Fase de emergência Apoiar as comunicações de emergência, de acordo com as suas possibilidades; Apoiar a difusão de informação útil às populações;</p> <p>Fase de reabilitação Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados.</p>
Corpo Nacional de Escutas (CNE) (Agrupamentos 210, 376, 390, 408 e 1163)	<p>Fase de emergência Colaborar na distribuição de alimentação, agasalhos e água potável à população afetada, prestar apoio no alojamento da população; Colaborar na organização de acampamentos de emergência; Participar em equipas de estafetas caso sejam solicitados; Colaborar no inventário, controlo e distribuição dos voluntários e benévolos;</p> <p>Fase de reabilitação Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados; Colaborar na distribuição de alimentação, agasalhos e água potável à população afetada.</p>
Ministério Público (MP)	<p>Fase de emergência Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo INMLCF; Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para a recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</p> <p>Fase de reabilitação Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e dos NecPro;</p>
Instituto de Registos e Notariado (IRN)	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documentação associada;
DGEstE e Agrupamentos de Escolas	<p>Fase de emergência Disponibilizar as instalações escolares em situações de emergência; Promover com toda a segurança a evacuação da população escolar em situação de emergência;</p> <p>Fase de reabilitação Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados.</p>
Associação dos Dadores de Sangue de Vila Nova de Gaia	<p>Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar com meios humanos e materiais</p>

	para a recolha de sangue; Fase de reabilitação Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados. Colaborar ativamente e campanhas de recolha de sangue.
Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia	Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar com meios humanos e materiais; Coordenar o apoio das Associações nas operações de proteção civil; Fase de reabilitação Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados.
Agências Funerárias	Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar com meios humanos e materiais; Fase de reabilitação Colaborar e apoiar as equipas de Mortuária.
Universidade do Porto	Fase de emergência Apoiar com o seu saber todos os pedidos que lhe venham a ser solicitados pelo diretor do plano; Fase de reabilitação Colaborar com o seu saber na fase de reabilitação, recuperação e reconstrução.
Associações de Apoio a Animais	Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e instalações e apoiar com meios humanos e materiais na salvaguarda da vida animal; Fase de reabilitação Colaborar com os seus equipamentos na recolha e salvaguarda da vida animal.
Associações de táxis	Fase de emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar com meios humanos e materiais no transporte de pessoas; Fase de reabilitação Colaborar com os seus equipamentos, nomeadamente a rede de comunicações, contribuindo para o mais rápido restabelecimento das populações.
Empresas Privadas de Transporte de Doentes	Fase de emergência Disponibilizar os seus veículos e tripulantes para o transporte de doentes não urgentes e eventualmente a pedido do INEM, em caso de acidente grave e catástrofe. Fase de reabilitação Disponibilizar os seus veículos e tripulantes para o transporte de doentes e população em geral com necessidades de locomoção.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima apresentadas, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se para efeito deste PMEPC entidades de apoio eventual, devendo contribuir com os meios humanos e materiais, sempre que solicitados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que melhorem a resposta à ocorrência.

2.4. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

A atuação das estruturas autárquicas é fundamental perante a ocorrência de acidente grave e catástrofe, pelo que se apresentam as principais Missões:

Estruturas Autárquicas	Responsabilidades/Missões
Câmara Municipal - Direção Municipal de Administração e Finanças	Fase da emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Responsabilidade da gestão financeira e de custos; Supervisão das negociações contratuais e de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros, para situações de emergência;

	<p>Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento; Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; Garantir o apoio necessário ao correto funcionamento dos sistemas de informação utilizados pela estrutura de decisão, comando e operações, nomeadamente do sistema informático e de comunicações.</p> <p>Fase de reabilitação</p> <p>Coordenar as ações de administração de meios e recursos necessários à prossecução das ações com vista à reabilitação das áreas afetadas e no apoio à população;</p> <p>Administrar donativos e dádivas; Promover a elaboração de protocolos; Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos; Colaborar na reabilitação dos sistemas de informação.</p>
<p>Câmara Municipal - Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos</p>	<p>Fase de Emergência</p> <p>Colaborar nas ações de socorro e salvamento disponibilizando os meios humanos e materiais de que dispõe; Prestar apoio nas ações necessárias à evacuação das populações no que se refere à criação de barreiras e sinalização de trânsito; Prestar apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população, disponibilizando os meios humanos e materiais de que dispõe; Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos; Prestar apoio logístico às forças de intervenção no caso de ocupação temporária de equipamentos municipais; Colaborar nas ações necessárias com vista à demolição, desobstrução e remoção de destroços; Colaborar no transporte da população a evacuar colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui; Os seus técnicos deverão colaborar na inspeção de estruturas e edifícios.</p> <p>Fase de reabilitação</p> <p>Colaborar nas ações necessárias ao restabelecimento dos serviços essenciais, nomeadamente fornecimento de água, eletricidade e remoção de destroços; Os seus técnicos deverão colaborar na inspeção de estruturas de edifícios.</p>
<p>Câmara Municipal - Direção Municipal para Inclusão Social</p>	<p>Fase de emergência</p> <p>Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Prestar apoio logístico às forças de intervenção no caso de ocupação temporária de equipamentos escolares; Colaborar no transporte da população a evacuar colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui. Prestar apoio social à população; Colaborar na manutenção e limpeza dos locais de alojamento temporário; Promover atividades de distração à população evacuada; Colaborar no inventário, seleção e distribuição do voluntariado; Prestar apoio técnico nas ações a desenvolver para a preservação do património.</p> <p>Fase de reabilitação</p> <p>No âmbito das suas competências, colaborar na desobstrução e remoção de destroços. Os seus técnicos deverão colaborar na inspeção de estruturas e edifícios; Prestar colaboração na reabilitação de equipamentos escolares sob responsabilidade do município; Prestar apoio social à população; Prestar apoio técnico nas ações a desenvolver para a reabilitação e preservação do património</p>

<p>Câmara Municipal - Direção Municipal Urbanismo e Ambiente</p>	<p>Fase de Emergência Assegurar o cumprimento das competências municipais em matéria de ambiente, espaços verdes e parques urbanos; Promover o aumento da consciência ambiental coletiva através de programa permanente de educação ambiental; Assegurar o desenvolvimento de um programa de uso eficiente de água; Gerir e fornecer cartografia; Planear, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à implementação de novos espaços verdes no Município; Fase de Reabilitação Prestar apoio técnico a desenvolver para a reabilitação e preservação do ambiente, espaços verdes e parques urbanos;</p>
<p>Câmara Municipal - Direção Municipal Educação e Saúde</p>	<p>Fase de Emergência Colaborar nas ações de socorro e salvamento disponibilizando os meios humanos e materiais de que dispõe; Prestar apoio nas ações necessárias à evacuação das populações disponibilizando meios humanos e Equipamentos; Fase de Reabilitação Colaborar nas ações necessárias ao restabelecimento dos serviços essenciais, nomeadamente apoio a cuidados de saúde e remoção de destroços;</p>
<p>Câmara Municipal - Direção Municipal Gestão Pessoal e Carreiras</p>	<p>Fase de Emergência Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; Fase de Reabilitação Promover que os técnicos e demais trabalhadores Municipais colaborarão na reabilitação dos equipamentos e infraestruturas públicas;</p>

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

Infraestruturas de relevância operacional são infraestruturas essenciais para a saúde e bem-estar económico e social da sociedade e cuja perturbação ou destruição terá um impacto significativo, dada a impossibilidade de continuar a assegurar essas funções e que são essenciais nas operações de proteção civil, nomeadamente nas ações de Prevenção (informação, planeamento e análise de risco), Previsão (planeamento, formação), Operação/Socorro (comunicação, organização, antecipação) e Regresso à Normalidade (reabilitação e recuperação).

Torna-se assim fundamental caracterizar as infraestruturas, fazer a sua cartografia de modo que na iminência ou mesmo ocorrência de acidente grave e catástrofe a resposta seja imediata, com os meios operacionais adequados de forma a minimizar os estragos, salvaguardar a vida humana, o ambiente e os bens materiais.

Fundamental e dando cumprimento ao Decreto Lei nº 62/2011, de 9 de Maio é obrigatório estabelecer os procedimentos de identificação e proteção das infraestruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem estar económico e social da sociedade, principalmente nos sectores de energia e transportes.

3.1.1. Infraestruturas territoriais

3.1.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

Vila Nova de Gaia é servida por uma rede viária muito diversificada, abrangendo:

(i) - rede primária, que é uma rede de alta capacidade de carácter nacional e supramunicipal, com uma extensão aproximada de 55 Km e integra os seguintes eixos: A1- desde a ponte da Arrábida até Espinho; A29 - entre Espinho (A41) e o nó de S. Lourenço (A20); A20 - entre o nó dos Carvalhos e a Ponte do Freixo; A44 - desde o nó com a A29 até à ponte do Freixo; A41- entre São-Miguel-O-Anjo (freguesia de Sandim) até sul da rua Central (freguesia de Lever) e A32 – entre a A41 e o nó de São Lourenço (A20);

(ii) – rede secundária composta pela rede estruturante concelhia de natureza nacional e concelhia, que garante uma acessibilidade equilibrada a todo o território do concelho e permite estabelecer uma boa articulação com a rede de alta capacidade. Com uma extensão aproximada de 59 Km, este 2º nível da rede integra os seguintes eixos: N1, N222, N1-15 e N-109 – estradas nacionais, com alguns troços desclassificados e que têm uma orientação norte-sul; VL2, VL8, VL9, VL10 e VL11 e que têm uma orientação norte-sul; N109-2 e a variante à N109-2 – estradas nacionais com uma orientação nascente-poente, em que os troços da N109-2 foram já desclassificados; VL1, VL3, VL5 (troço central construído), VL6, VL7 (troço sul em serviço) e que têm uma orientação nascente-poente; outros eixos – Via Diagonal, ligação entre a Av. Vasco da Gama, a A1 e a rotunda de Santo Ovídio, ligação entre a Rotunda de Santo Ovídio e o Hospital Santos Silva e ligação VL8 e VL9;

(iii) – rede terciária composta pelas estradas e caminhos municipais, não incluindo arruamentos locais e com uma extensão aproximada de 244Km;

(iiii) – rede local constituída por arruamentos de acesso local, com velocidade máxima 50Km/hora e com acesso condicionado em alguns locais. Tem uma extensão aproximada de 1179 Km (Fig. 43).

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA

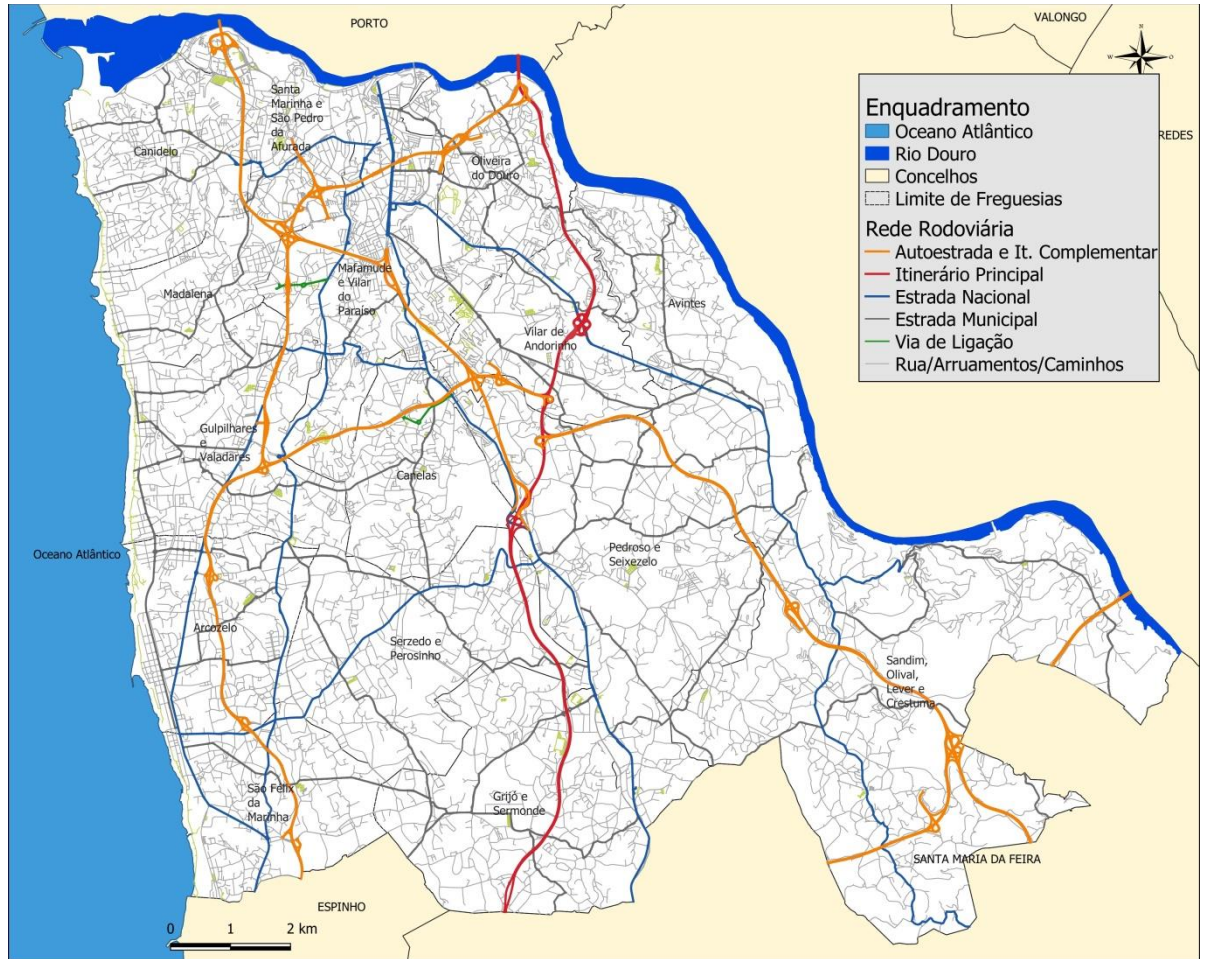


Fig. 43 - Rede rodoviária de Vila Nova de Gaia (Fonte: Gaiurb, Câmara Municipal V. N. de Gaia)

3.1.1.2. Infraestruturas Ferroviárias

O município de Vila Nova de Gaia é atravessado pela linha ferroviária do norte, das mais importantes no País quer em transporte de passageiros quer em mercadorias desde Espinho até ao atravessamento do rio Douro na Ponte São João numa extensão de 16 Km (Fig. 44).

A linha ferroviária é servida por 9 plataformas de embarque: General Torres, Vila Nova de Gaia, Coimbrões, Madalena, Valadares, Francelos, Miramar, Aguda e Granja. Ao longo de seu percurso tem várias passagens de nível, que são um constrangimento pelos muitos atropelamentos essencialmente com idosos.

A rede ferroviária engloba várias infraestruturas, nomeadamente: túneis, pontes e viadutos, destacando-se o túnel da Serra do Pilar e as pontes Luís I e São João.

Possui ainda uma linha de Metro de Superfície atualmente desde a ponte Luís I e Santo Ovídio, numa extensão de 2,4Km, com 6 paragens: Jardim do Morro, General Torres, Câmara de Gaia, João de Deus, D. João II e Santo Ovídeo (Fig. 44)

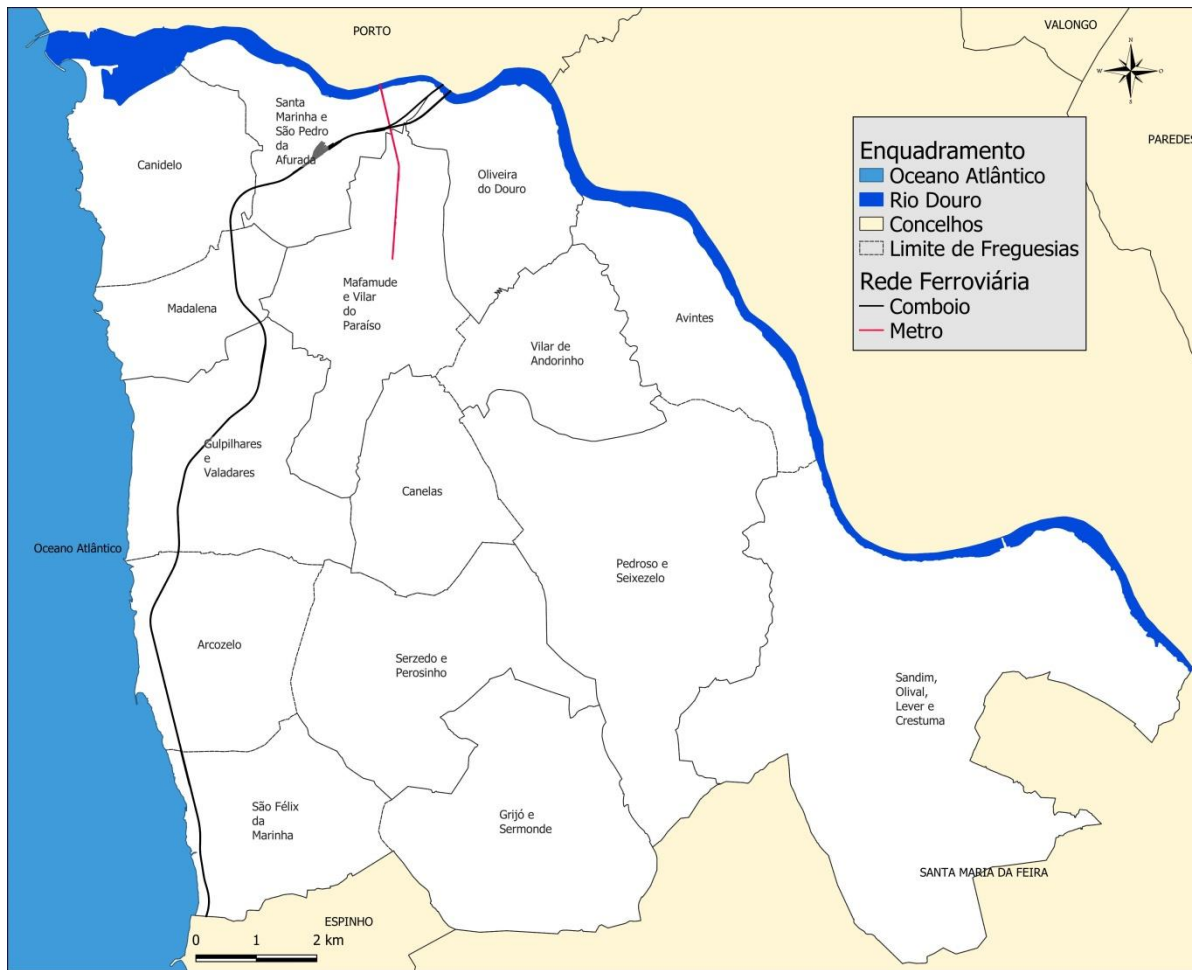


Fig. 44 - Rede Ferroviária do concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.3. Infraestruturas de Transporte Aéreo

No município de Vila Nova de Gaia não existe nenhum aeródromo ou aeroporto, registando-se apenas a existência de um Heliporto na Serra do Pilar (ex-Quartel do Regimento de Artilharia nº5). A relativa proximidade ao aeroporto Francisco Sá Carneiro, ao aeródromo de Espinho e à base aérea de Ovar faz com que exista um considerável tráfego de aeronaves a sobrevoar o concelho.

No que se refere a corredores aéreos, existem dois corredores aéreos sobre a área do concelho: o corredor aéreo A5 cruza a faixa costeira do concelho na direção sul-norte e o corredor aéreo Z221 que atravessa igualmente o concelho na direção sul-norte, estando deslocado cerca de 2 a 3 Km para o interior, relativamente ao corredor A5 (Fig. 45).

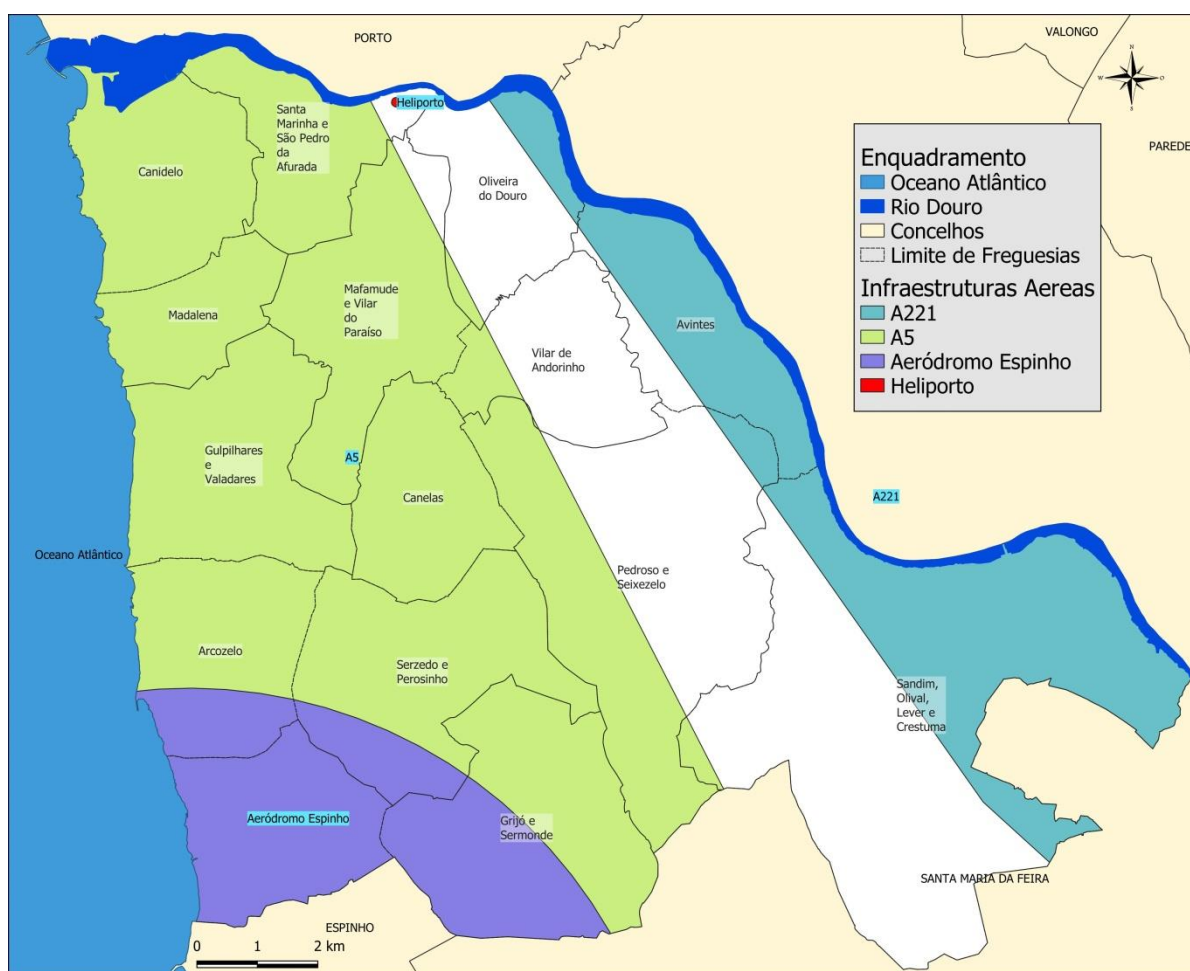


Fig. 45 - Heliporto e corredores aéreos no concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.4. Infraestruturas de Abastecimento de água

O abastecimento público de água às populações constitui um serviço público fundamental para o bem-estar da população, essencial para a saúde pública e segurança de todos os gaienses. A rede de abastecimento de água está a cargo da empresa municipal Águas de Gaia, EM, responsável pela distribuição nas 15 Freguesias e Uniões de Freguesia. A água distribuída no concelho é proveniente de uma única captação, situada na albufeira da barragem de Crestuma-Lever. A água captada é tratada na ETA de Lever, sendo transportada por adutoras para os vários reservatórios do concelho e destes por condutas até a cada ponto de consumo (Fig. 46).

Com 135.220 clientes de água que correspondem a uma taxa de cobertura efetiva de 87% do território do concelho de Gaia, Águas de Gaia tem um volume de água distribuída de 14.674.131m³.

O sistema é composto por 32 reservatórios de água, 3 estações elevatórias e 1494,2 Km de rede de distribuição de água.

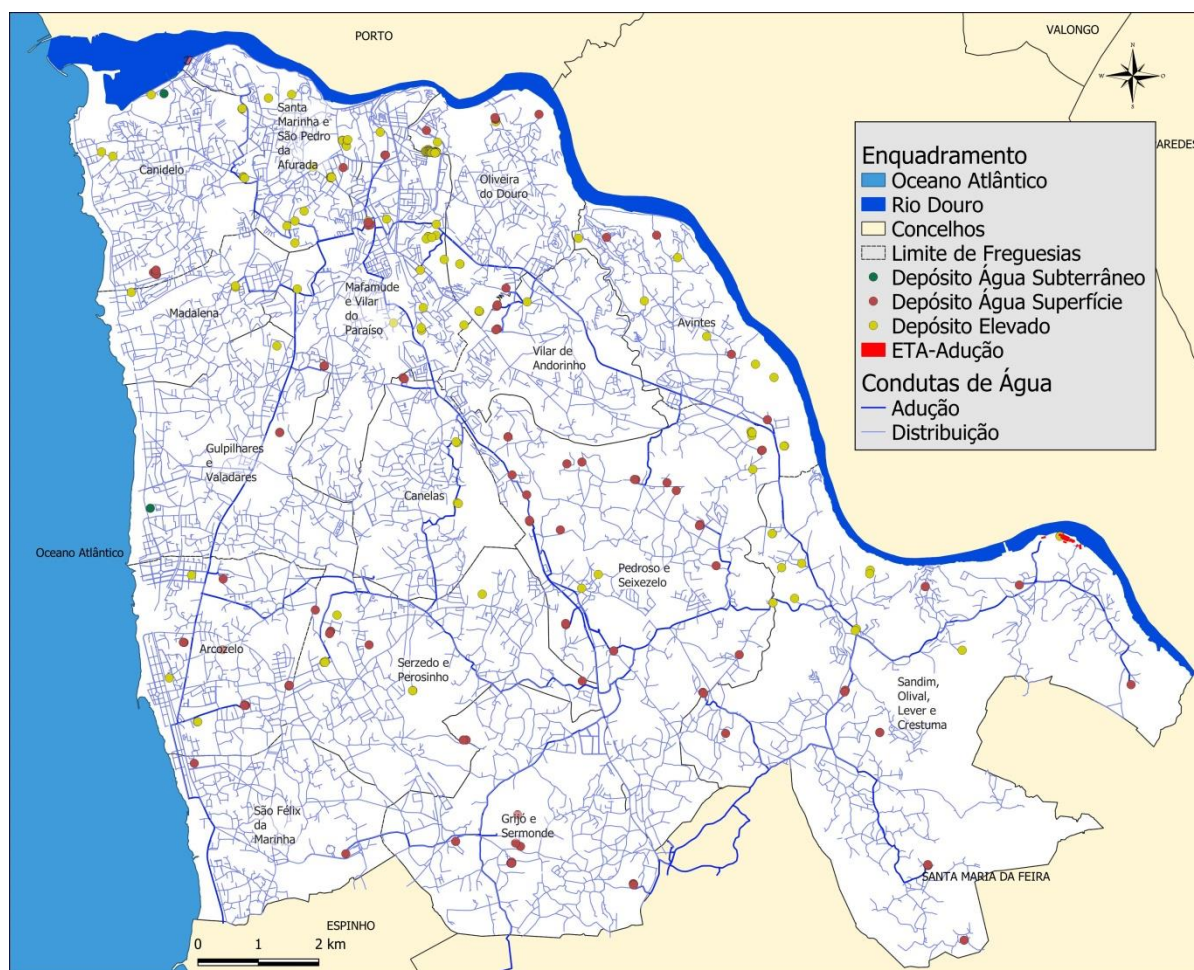


Fig. 46 - Rede de Abastecimento de Água no concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.5. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

Com 131.057 clientes de saneamento, Águas de Gaia EM, SA assegura uma taxa de cobertura efetiva de 84% do território do concelho de Gaia.

O sistema é composto por uma extensa rede de saneamento, com 1.250 Km e 53.543 ramais de ligação, dividido em 5 bacias de drenagem: Areinho, Crestuma, Gaia Litoral, Febros e Lever, confluindo cada uma para a respetiva ETAR (estação de tratamento). As 5 ETAR (s) instaladas no Município são hoje geridas por Simdouro, SA, bem como as infraestruturas complementares de transporte, designadamente emissários, intercetor marginal e exutor submarino (Fig. 47).

Em Vila Nova de Gaia, a rede de águas residuais é separativa, permitindo, por um lado, a devolução das águas não contaminadas aos sistemas naturais e, por outro, o encaminhamento para tratamento das águas residuais domésticas e industriais.

Em Gaia, o sistema de águas pluviais é constituído por 485 Km de rede autónoma (Fig. 48).

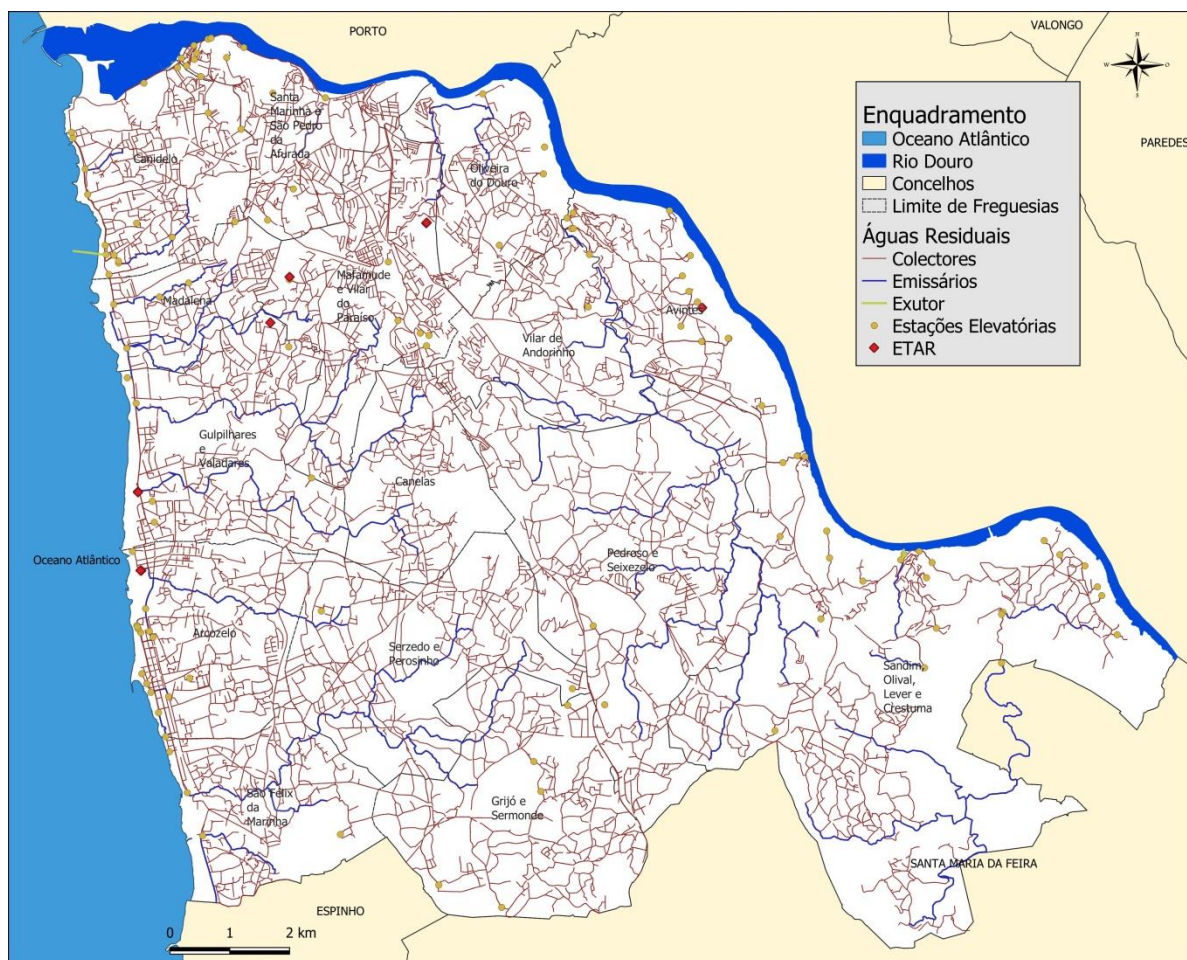


Fig. 47 - Rede de Saneamento Águas residuais no concelho de Vila Nova de Gaia

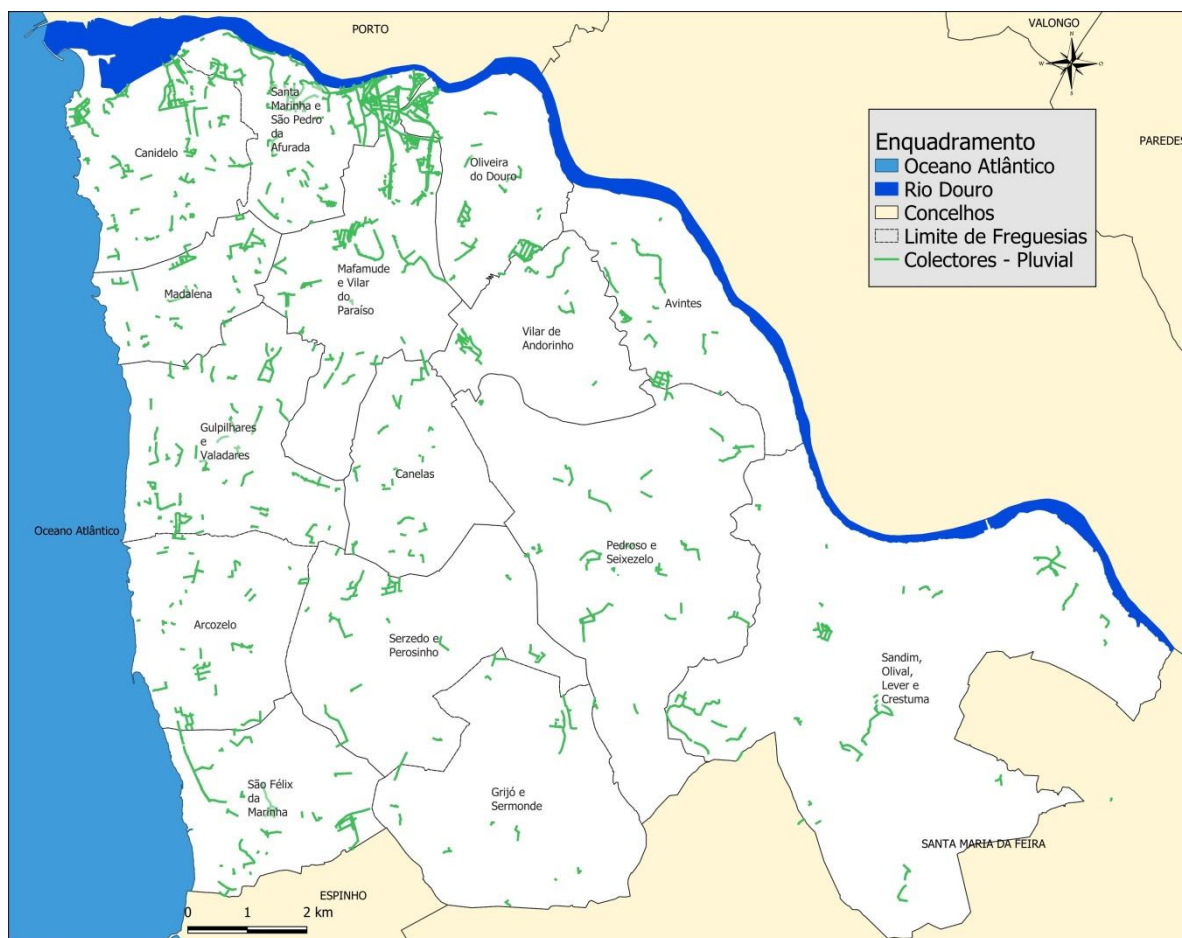


Fig. 48 - Rede de Saneamento Águas residuais pluviais no concelho de V.N. Gaia
(Fonte: Águas de Gaia, EM)

3.1.1.6. Infraestruturas de Gestão de resíduos

A Salubridade Pública da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia garante a gestão de resíduos sólidos urbanos e a limpeza da cidade, sendo sua responsabilidade a recolha de RSU e a limpeza do espaço público.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tem recorrido aos serviços da empresa SUMA para efetuar a recolha e transporte de RSU em cerca de 45% da área do concelho.

Esta empresa procede ainda à manutenção de papelarias, limpeza das praias e à limpeza urbana (na qual estão incluídos os trabalhos de varredura e lavagem dos arruamentos, lavagem de papelarias, limpeza de sarjetas, valetas e sumidouros e limpeza de feiras e mercados).

A Câmara Municipal garante ainda a recolha dos RSU em cerca de 55% do concelho, dispondo para efeito de recursos próprios.

O município procede ainda à limpeza de depósitos clandestinos de resíduos, nomeadamente, resíduos de construção e demolição, recolha de resíduos verdes urbanos e utensílios domésticos fora de uso.

A gestão dos ecopontos, recolha multimaterial e confinamento final dos resíduos sólidos urbanos é gerida pela empresa multimunicipal SULDOURO – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A..

Os RSU produzidos no concelho de Vila Nova de Gaia são depositados em aterro sanitário, sendo os resíduos recolhidos em sistemas de recolha seletiva (ecopontos e ecocentros) preparados na estação de triagem e tratados por operadores licenciados.

A estação de triagem localiza-se em Sermonde, concelho de Vila Nova de Gaia, numa área adjacente ao aterro sanitário, e está em atividade desde Março de 1999.

O aterro de Sermonde, localizado no concelho de Vila Nova de Gaia, recebe os RSU provenientes do concelho de Vila Nova de Gaia e Santa Maria da Feira, tendo a sua exploração iniciado em Março de 1999, prevendo-se para os próximos anos o seu encerramento.

No segundo semestre de 2004, iniciou-se a valorização energética do biogás produzido no aterro o que permitiu diminuir os custos de exploração desta infraestrutura (Fig. 49).

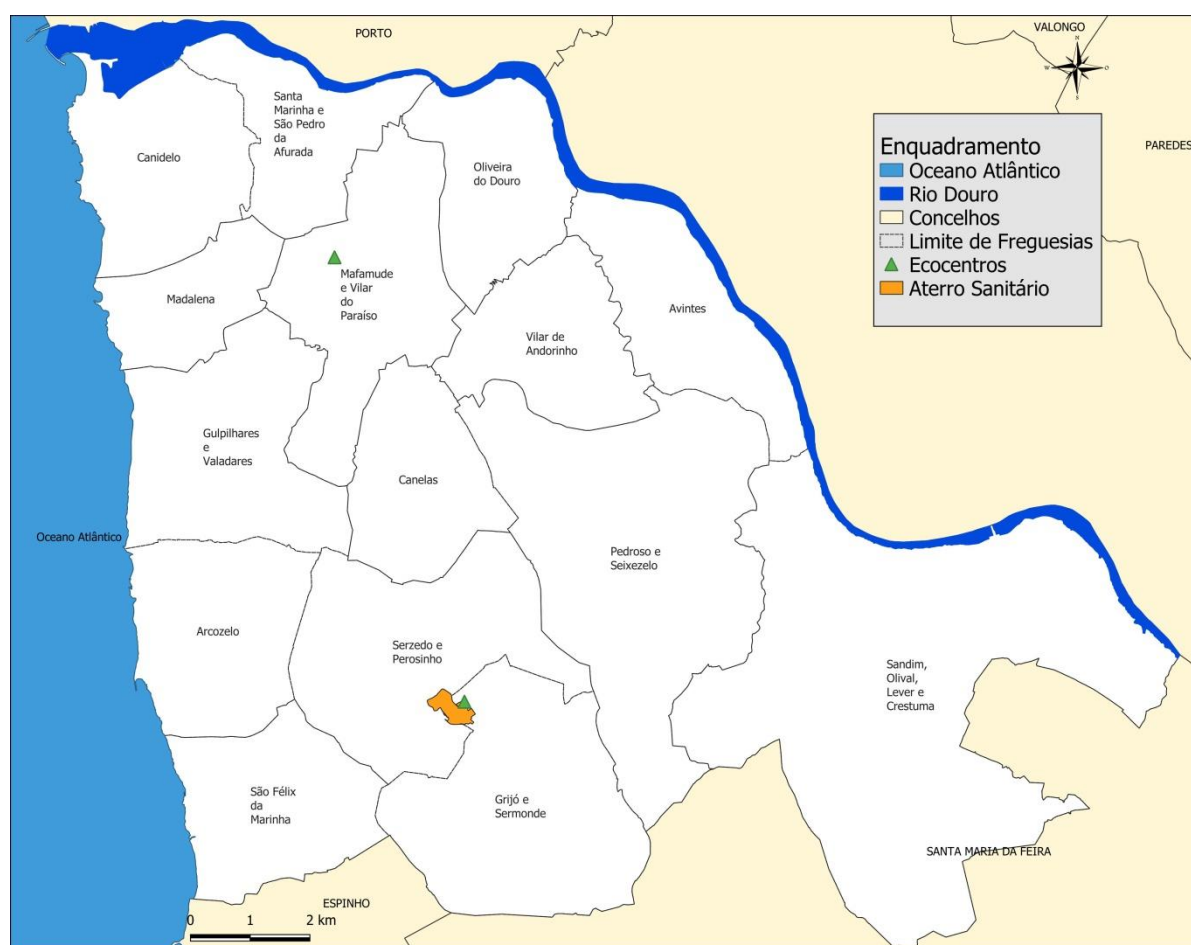


Fig. 49 - Infraestruturas de Gestão de Resíduos no concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.7. Infraestruturas Hidráulicas

O concelho de Vila Nova de Gaia possui uma infraestrutura de armazenamento de grandes massas de água no seu limite Norte, designada por **barragem de Crestuma-Lever**, construída em 1985, entre as freguesias de Crestuma-Lever e o concelho de Gondomar.

É uma barragem móvel, a cerca de 17 km da Foz. Trata-se de uma estrutura construída por pilares no maciço rochoso, cerca de 40 m abaixo do leito do rio, sobre o qual apoiam diretamente as soleiras descarregadoras.

A estrutura permite a descarga de um caudal de cerca de 26 000 m³/s, situação em que as soleiras ficam afogadas (Fig. 50).

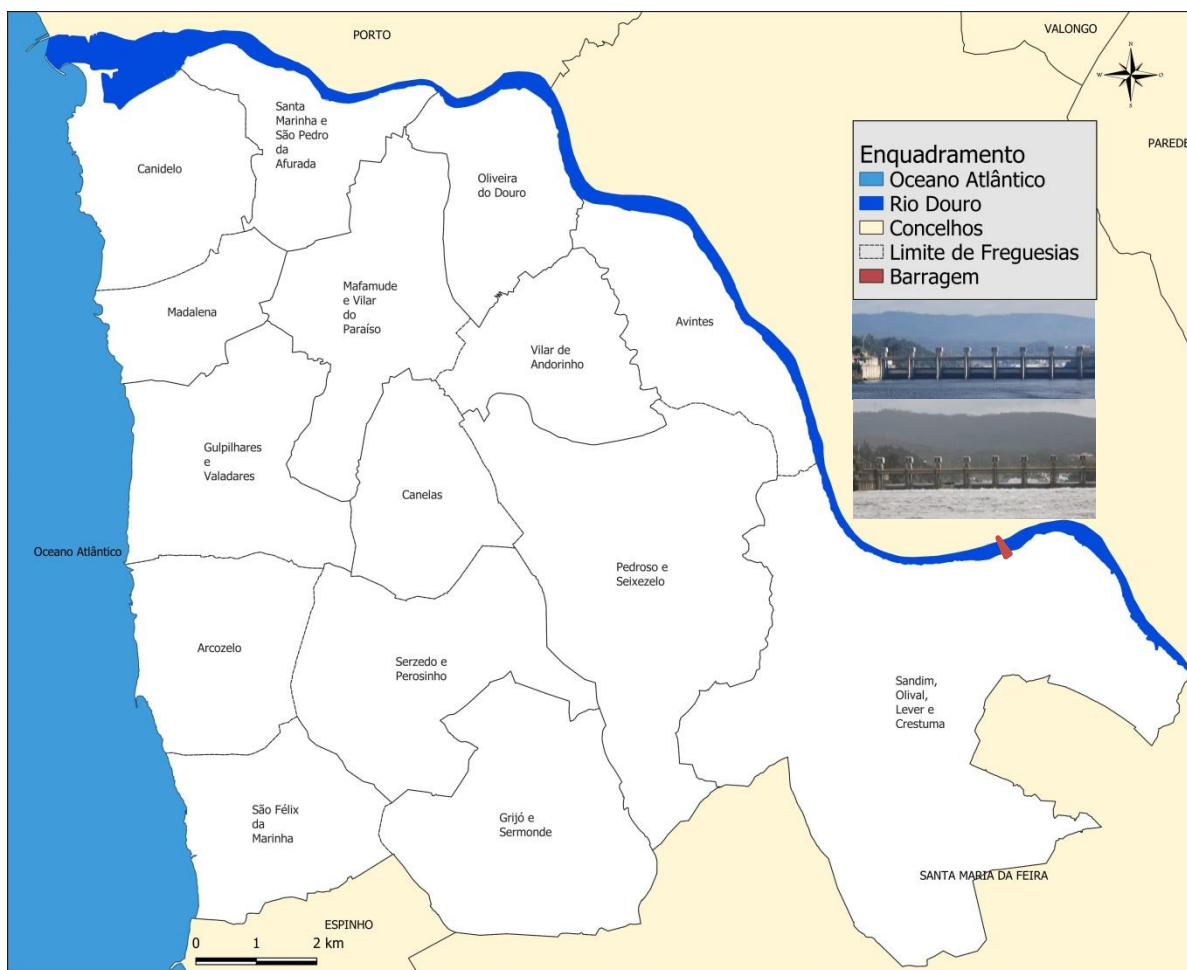


Fig. 50 - Barragem de Crestuma-Lever no concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.7.1. Infraestruturas portuárias

No concelho de Vila Nova de Gaia existem várias infraestruturas portuárias fluviais, destacando-se a Marina de Vila Nova de Gaia, em Canidelo, o cais turístico do Douro, no Centro Histórico-Santa Marinha, o cais de pesca da Afurada.

Tem ainda os cais de acostagem no Areinho de Oliveira do Douro, no Areinho de Avintes, em Arnelas e Areinho de Crestuma, apoio do Clube Náutico de Crestuma. Temos ainda o porto de pesca na Aguda (Fig. 51).

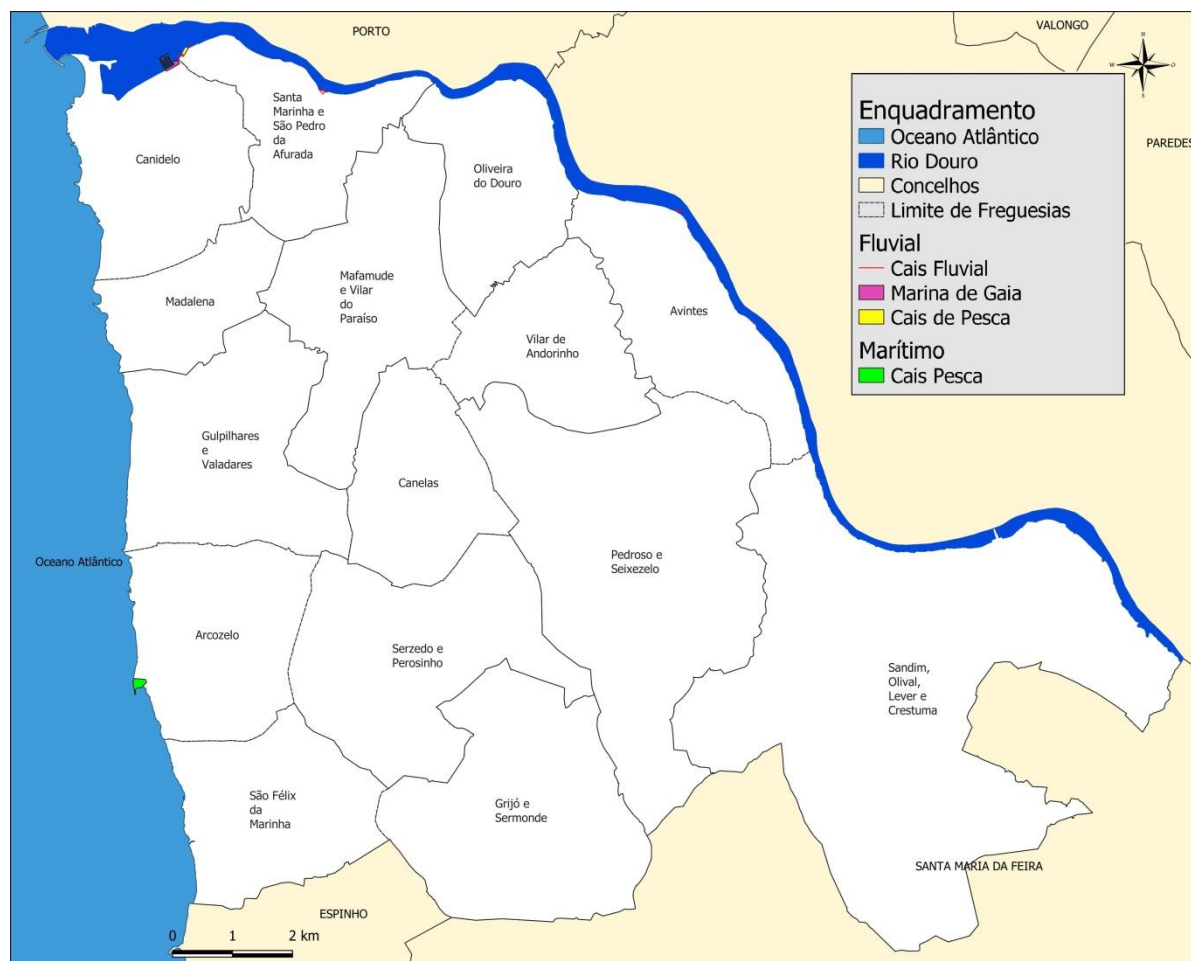


Fig. 51 - Infraestruturas portuárias fluviais no Douro e marítimas, concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.8. Infraestruturas de Telecomunicações

No concelho de Vila Nova de Gaia existem instaladas várias torres de comunicações para apoio das redes de telemóveis, que garantem total cobertura em Vila Nova de Gaia a todas as redes, a Torre do Emissor de Televisão do Monte da Virgem (177m de altura) e antena da RDP, no Monte da virgem.

Para além destas o Município tem instalado antenas de transmissão para rede própria de comunicações dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, localizadas no Monte da Virgem e no Quartel dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia (Fig. 52).

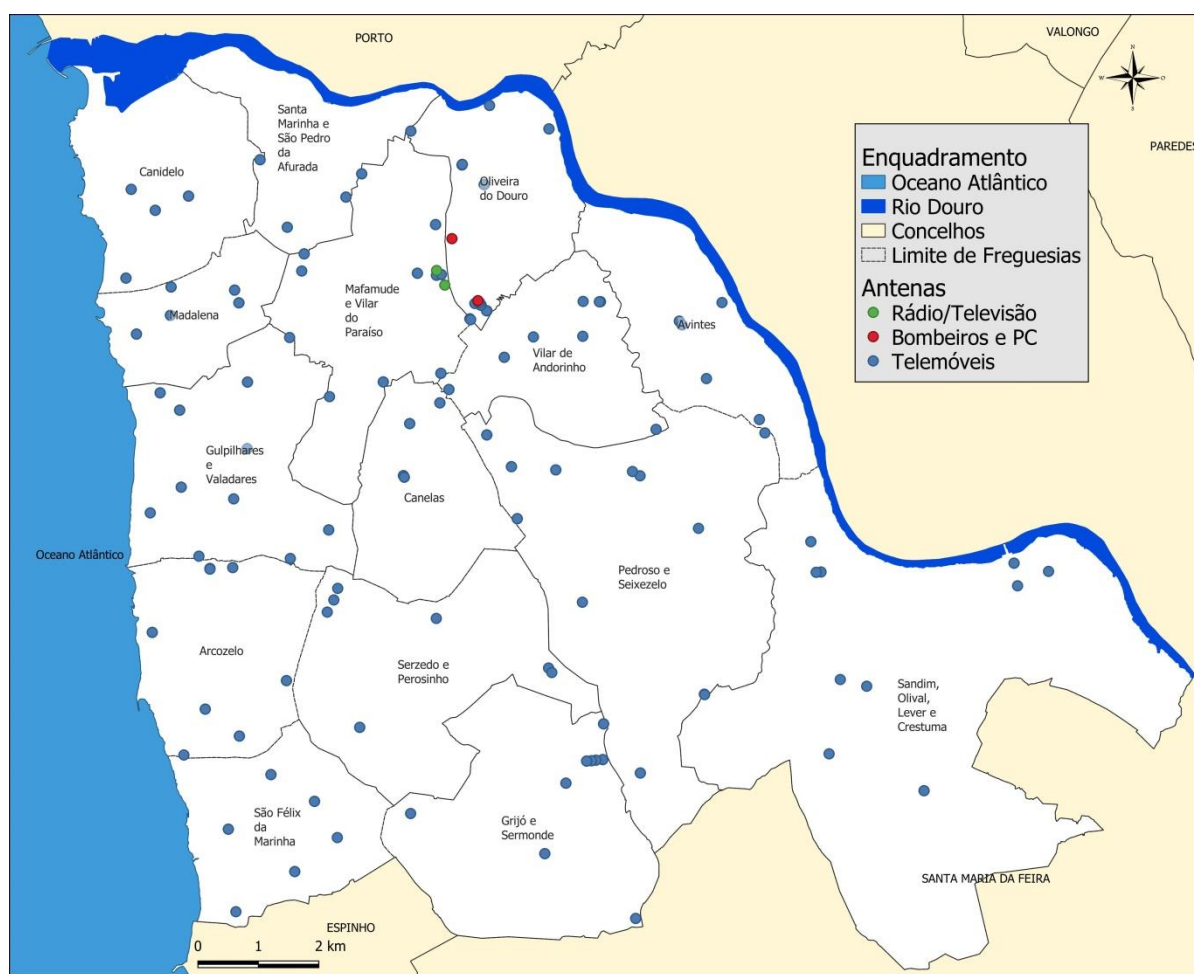


Fig. 52 - Infraestruturas de Telecomunicações, concelho de Vila Nova de Gaia

3.1.1.9. Infraestruturas de Produção, Armazenamento e Distribuição de Energia e Combustíveis

3.1.1.9.1. Infraestruturas de Energia Elétrica

A distribuição de energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) no concelho de Vila Nova de Gaia está a cargo da E-Redes.

No que se refere á rede elétrica de muito alta tensão, da responsabilidade da REN Elétrica, é de referir a existência de linhas de 150 KV que estabelecem a ligação à Subestação de Canelas, à Barragem de Crestuma-Lever e à Subestação de Recarei no concelho de Paredes (Fig. 53).

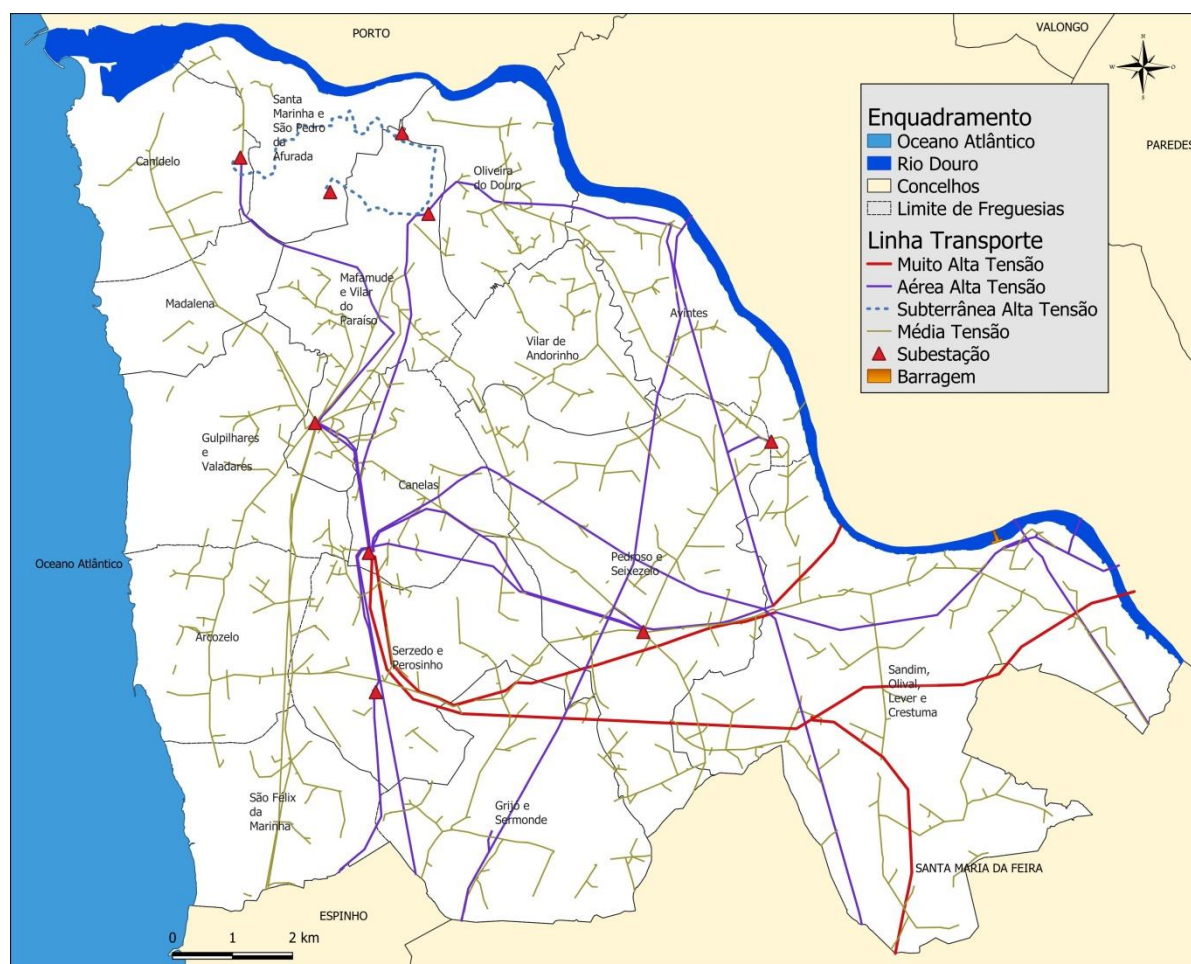


Fig. 53 - Rede elétrica do concelho de Vila Nova de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.1.9.2. Infraestruturas de Gás Natural e Postos de Abastecimento de Combustível

A EDP Gás é a empresa que distribui o gás natural em todo o concelho.

Refira-se ainda a existência do gasoduto gerido pela REN-Gasodutos SA que atravessa o concelho na direção Norte-Sul passando pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Crestuma e Lever (Sandim e Crestuma) e de um ramal do gasoduto que faz a ligação à freguesia de Vilar de Andorinho, passando pela União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo (Pedroso), União de Freguesias de Sandim, Olival, Crestuma e Lever (Olival e Crestuma).

Ainda existem 60 Postos de Abastecimento de Combustível distribuídos por todo o concelho, que são vitais para todas as atividades, nomeadamente as atividades de proteção civil, sem esquecer que os postos são por si um fator de risco por serem potenciadores de probabilidade de ameaça a explosão/incêndio e extravasamento de substâncias e misturas perigosas para o ambiente (Fig. 54).

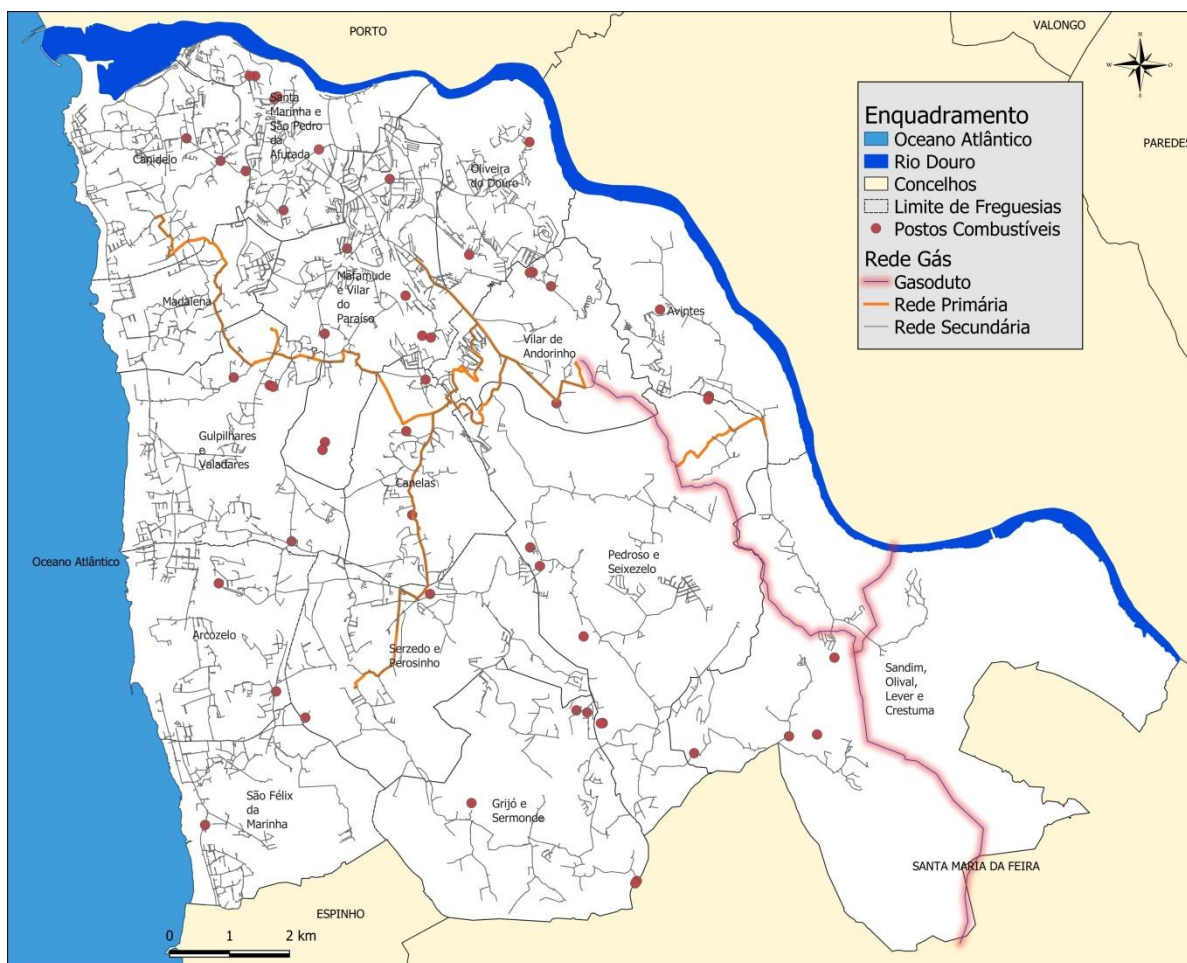


Fig. 54 - Infraestruturas de gás natural e postos de distribuição de combustível concelho de V.N. Gaia
(Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.1.10. Áreas Industriais e Armazenamento

O concelho de Vila Nova de Gaia tem um tecido industrial muito expressivo, distribuindo-se por todo o território misturando-se com a zona habitacional e muitas localizadas no rés-do-chão e no andar a habitação.

Apresenta muitas áreas industriais num esforço do planeamento e ordenamento do território, estando mais concentradas nas Uniões de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Freguesia de Avintes (Zona Industrial de Avintes, com algumas unidades muito importantes), Canelas (Zonas Industriais de Canelas), União de Freguesias de Serzedo e Perosinho (Zona industrial do Alquebre e Serzedo), S. Félix da Marinha, União de Freguesias de Grijó e Sermonde (duas importantes zonas industriais em Grijó e Sermonde) e Uniões de Freguesia de Pedroso e Seixezelo (Fig. 55).

Salienta-se de acordo com Agência Portuguesa do Ambiente a existência de uma indústria que trabalha com substâncias perigosas (designam-se “Indústrias SEVESO” – Decreto-lei nº 150/2015, de 5 de Agosto), mas que está classificada como de nível inferior de perigosidade, situada na fronteira de São Félix da Marinha, no concelho de Espinho, na rua dos Lagos, designada Euroespuma – Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, SA, que pela localização pode ocasionar situações críticas para os dois concelhos, nomeadamente Vila Nova de Gaia (Fig. 55).

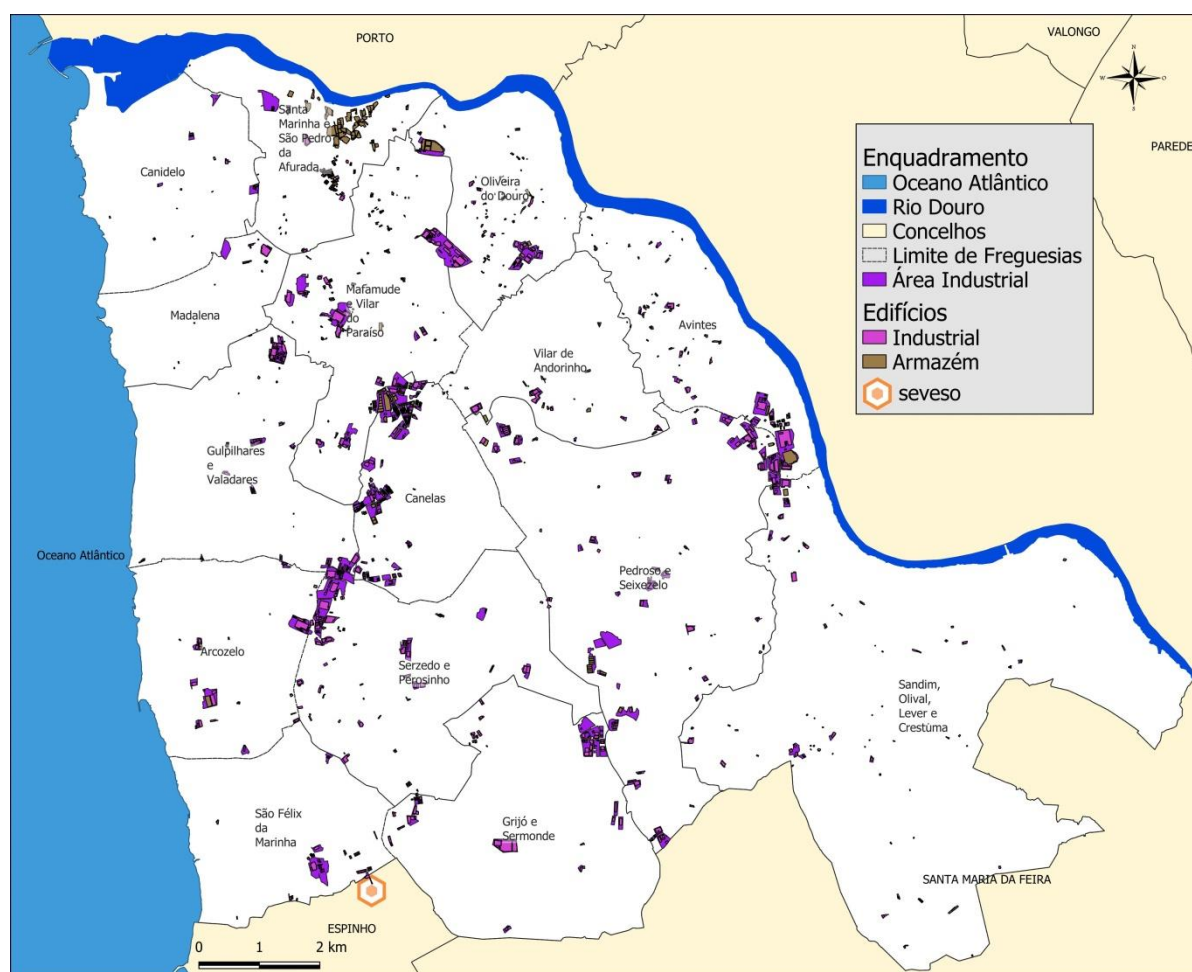


Fig. 55 - Áreas Industriais e de Armazenamento no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.1.11. Outras Infraestruturas

3.1.1.11.1. Postos de Vigia

No concelho de Vila Nova de Gaia não existem Postos de Vigia da responsabilidade da Rede Nacional Postos de Vigia (RNPV), mas de acordo com o Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta (POM) existe uma Rede de vigilância e Detecção de Incêndios, instalados nos locais estratégicos de posicionamento (LEE) assinalados na Fig. 56 e da responsabilidade dos bombeiros.

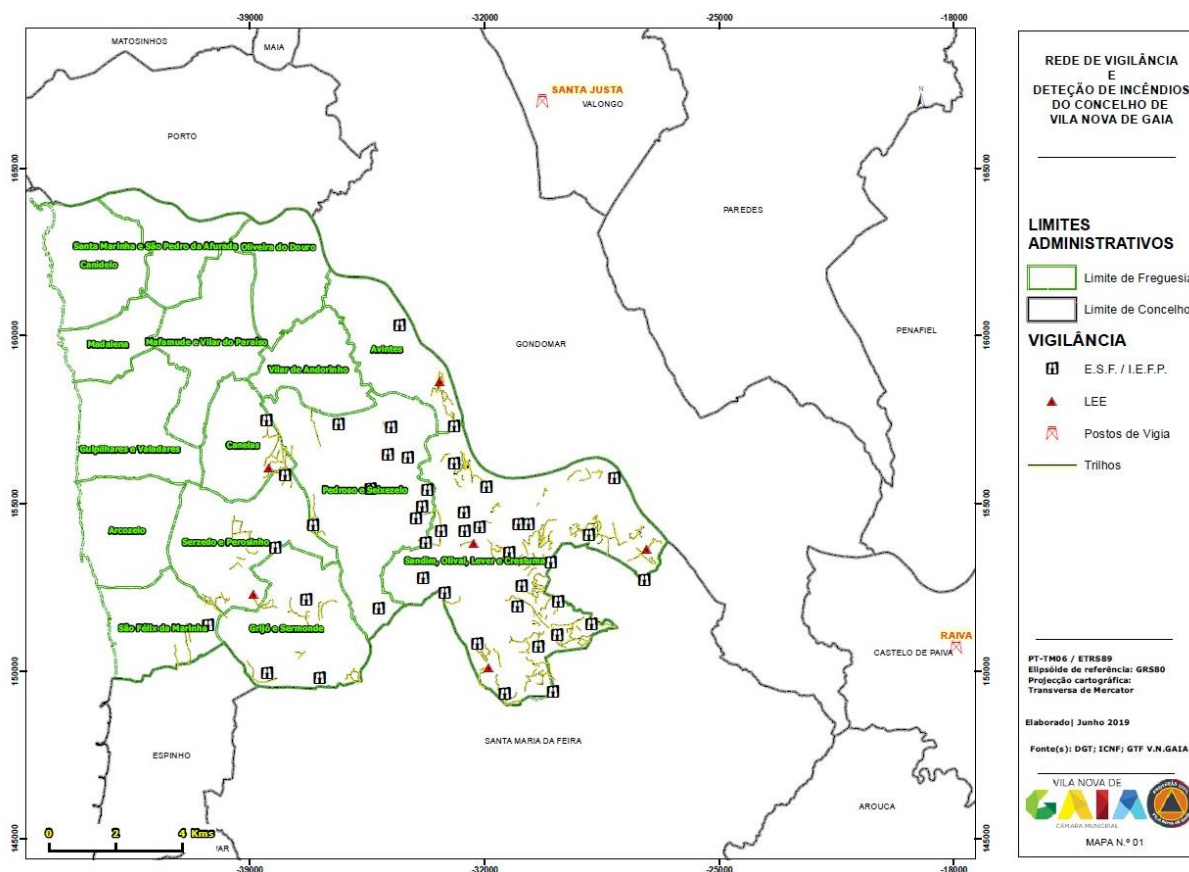


Fig. 56 - Rede de Vigilância e Detecção de Incêndios em V. N. de Gaia (Fonte: PMDFCI, 2019/2028)

Para além da Rede de Vigilância e Detecção de incêndios à responsabilidade dos bombeiros, existem pontos de Vigilância da equipa de Sapadores Florestais (E.S.F. 01-114).

Em conformidade com o PMDFCI estão definidos Setores territoriais de Defesa Floresta Contra Incêndio (DFCI) e Locais Estratégicos de Posicionamento (LEE) para vigilância e deteção (Fig. 57).

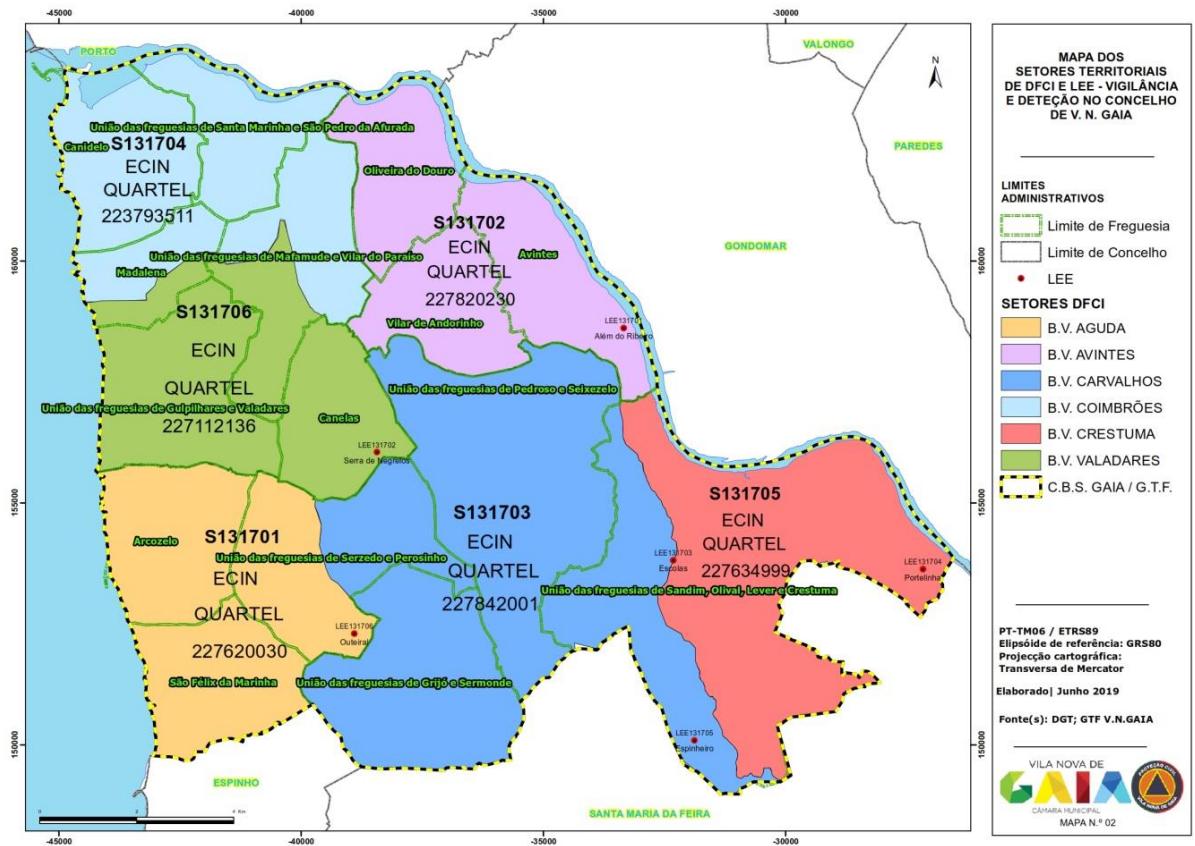


Fig. 57- Mapa dos Setores Territoriais de DFCE e LEE - Vigilância e Detecção em V. N. Gaia
(Fonte: PMDFCI - 2019/2028)

3.1.1.11.2. Pontos de Água-Marcos de Água

No município de Vila Nova de Gaia, não existem estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água conforme está definida na Portaria nº 133/2007, de 26 de Janeiro.

Para apoio das operações do DFCI e para todos os incêndios estruturais existe uma rede de Marcos de Incêndio (cerca de 4346 hidrantes) distribuídas por todo o concelho (Fig. 58).

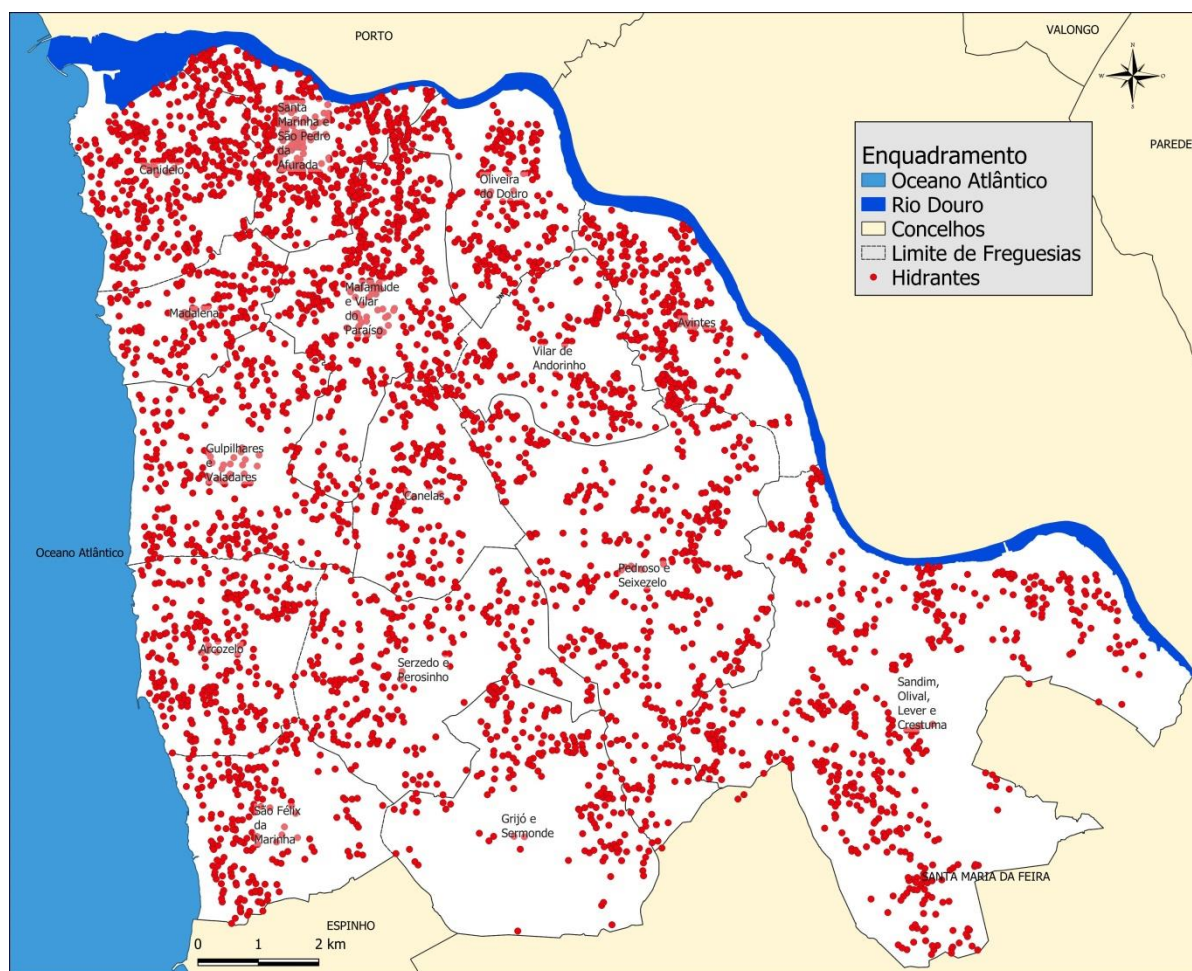


Fig. 58 - Rede de Marcos de Incêndio no Concelho de V. N. de Gaia (Fonte: Águas de Gaia, EM)

3.1.2. Equipamentos de Utilização Coletiva

Como equipamentos de utilização coletiva no concelho temos: equipamentos administrativos (Câmara Municipal, CTT- correios de Portugal, Câmara Municipal, Instalações de Segurança Social-serviço local, Juntas e Uniões de Freguesia, Postos de Turismo, Repartições de Finanças, Serviços de Registos e Notariado), equipamentos de educação (estabelecimentos de ensino), equipamentos de saúde (hospitais, centros de saúde, clínicas, farmácias), equipamentos culturais, equipamentos desportivos (campos de futebol, pavilhões, piscinas), equipamentos religiosos (Igrejas, Capelas, cemitérios), equipamentos de apoio social, património histórico, unidades hoteleiras e superfícies comerciais.

3.1.2.1. Equipamentos Administrativos

Quanto a equipamentos administrativos, temos: Câmara Municipal, as Juntas e Uniões de Freguesias, as Repartições de Finanças (1ª, 2ª, 3ª e 4ª), Segurança Social – serviço local e Instituto de Registos e Notariado (IRN): Conservatória do Registo Civil de V. N. de Gaia; Conservatória do Registo Comercial de V. N. de Gaia; 1ª Conservatória Registo Predial de V. N. de Gaia; 2ª Conservatória Registo Predial de V. N. de Gaia.

Trata-se de equipamentos públicos e que poderão, em caso de acidente grave e catástrofe serem locais de reserva para abrigo para deslocados e desalojados (Fig. 59).

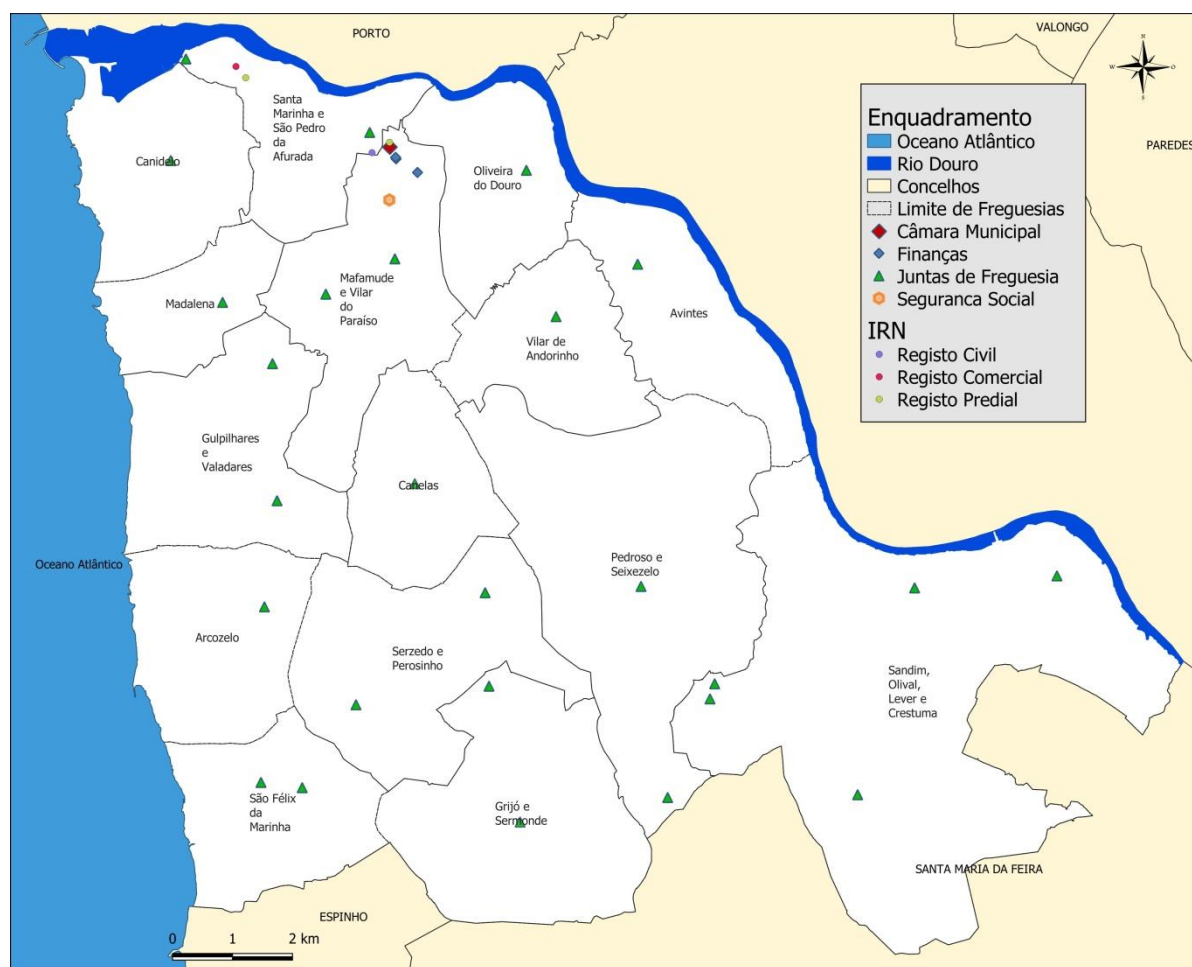


Fig. 59 - Rede de Equipamentos Administrativos do Concelho de V. N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.2.2. Equipamentos de Educação

O concelho de Vila Nova de Gaia tem um grande número de estabelecimentos escolares dos vários níveis de ensino, desde o pré-escolar ao universitário.

As escolas estão distribuídas por todas as Freguesias, possuindo cada freguesia pelo menos uma escola do 1º ciclo do ensino básico.

O concelho está dotado de várias escolas secundárias, distribuídas pelas freguesias de Canidelo, Oliveira do Douro, Canelas, Arcozelo e União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, Sandim, Olival, Crestuma e Lever (Olival) e Pedroso e Seixezelo (Pedroso) (Fig. 60).

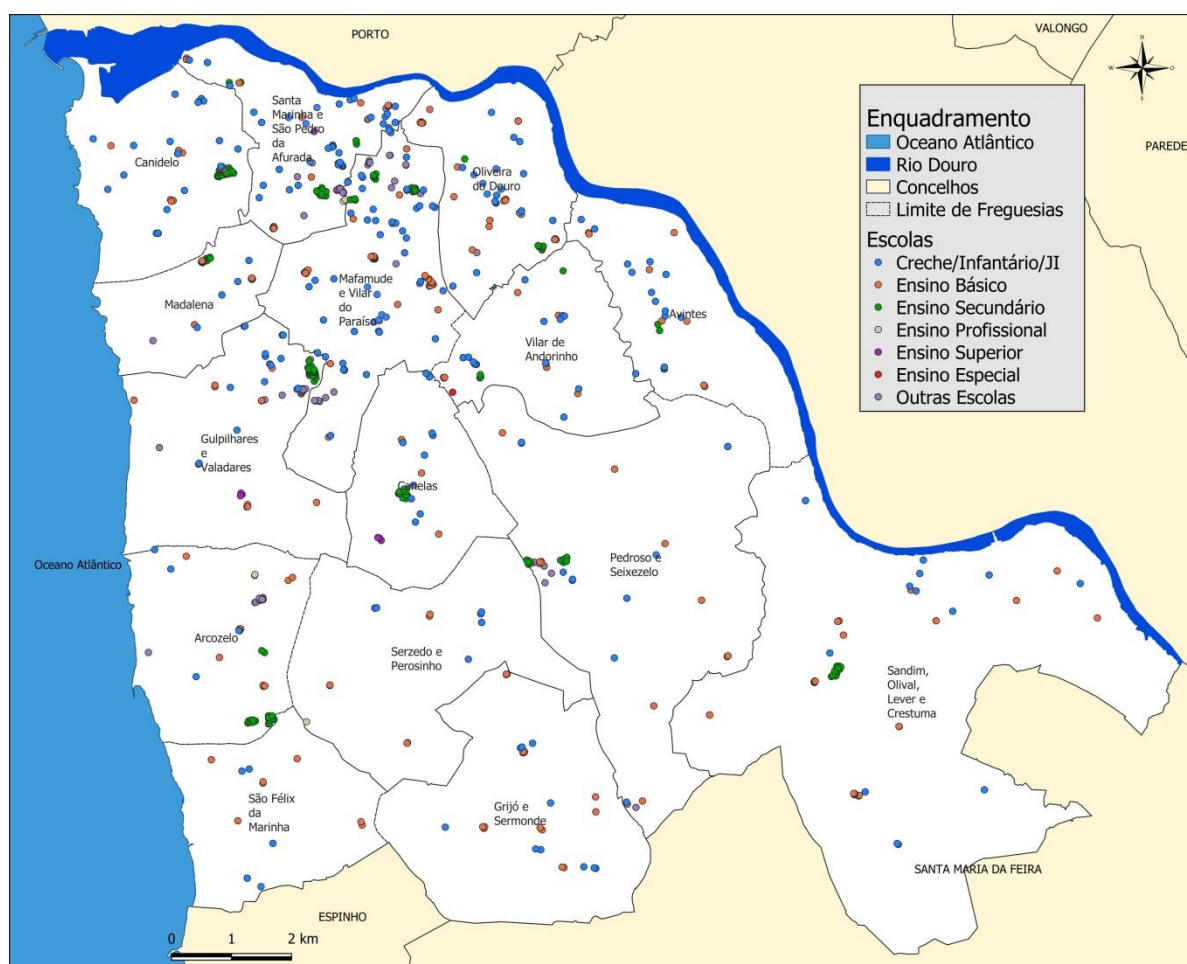


Fig. 60 - Estabelecimentos de Ensino no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.2.3. Equipamentos de Saúde

O Concelho de Vila Nova de Gaia possui três Unidades Hospitalares Públicas constituindo o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia-Espinho. A Unidade I está localizada na freguesia de Vilar de Andorinho e corresponde ao antigo Hospital Eduardo Santos Silva, a Unidade II está localizada na União de Freguesias Mafamude e Vilar do Paraíso e o Centro de Reabilitação do Norte - Dr. Ferreira Alves, localizado na União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares. Em caso da ocorrência de acidente grave e catástrofe, as vítimas serão encaminhadas para o CHVNG-E pelo INEM de acordo com o número de vítimas e o local do acidente grave e catástrofe.

Existem ainda os Hospitais privados: Trofa Saúde Hospital e Hospital da Luz Arrábida.

No concelho existem Centros de saúde, englobando unidades de medicina de concorrência, extensões de saúde, unidades de saúde familiar e unidades de cuidados de saúde (36 unidades) e cerca de seis dezenas de clínicas, mais de seis dezenas de farmácias, centros de enfermagem (Fig. 61).

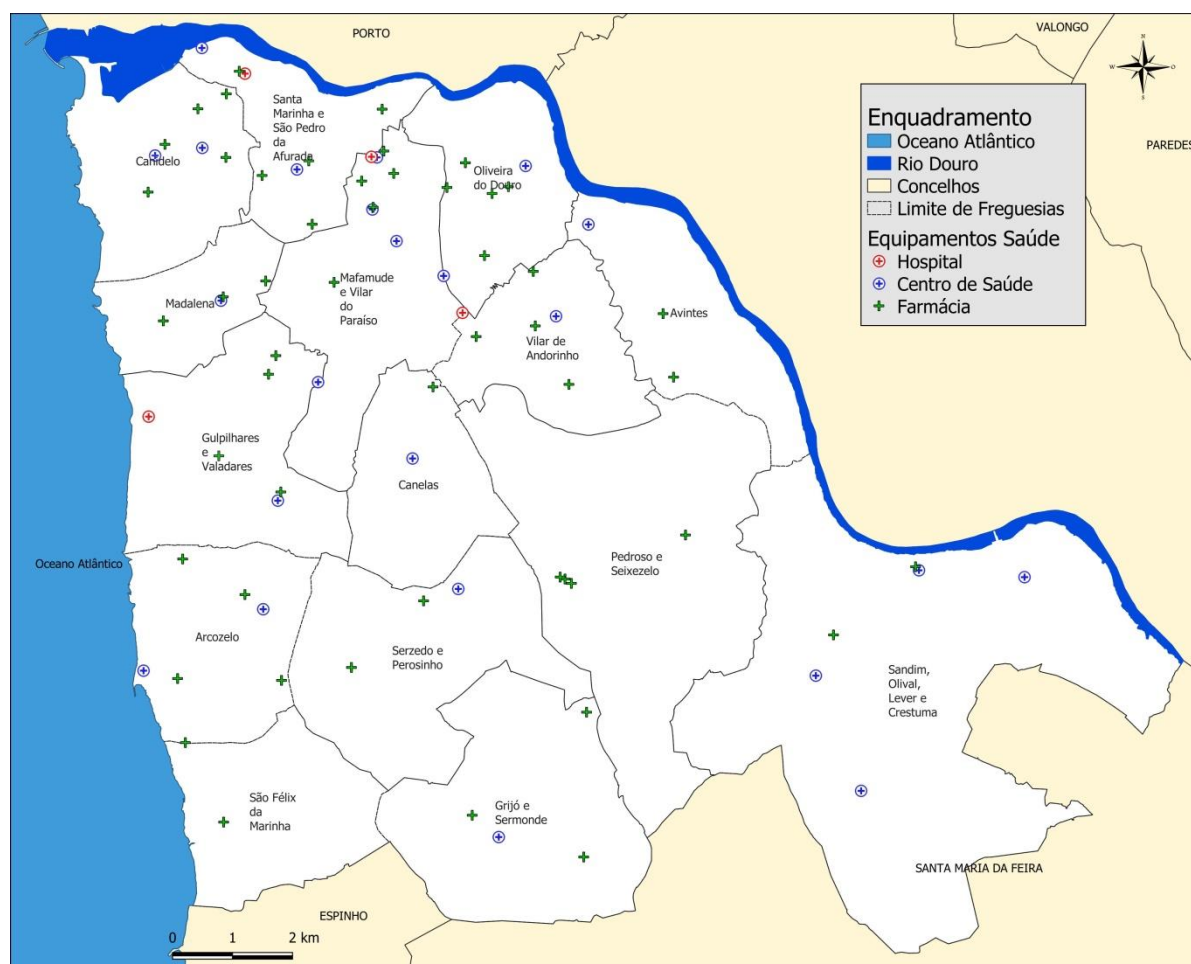


Fig. 61 – Equipamentos de saúde no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.2.4. Equipamentos Culturais

Os principais equipamentos culturais existentes no concelho de Vila Nova de Gaia são: Casa Museu Teixeira Lopes/Galerias Diogo Macedo, Auditórios Municipais, Biblioteca Pública, Casa de Cultura/Casa Barbot, Cine Teatro Eduardo Brazão, Convento Corpus Christi, Solar Condes de Resende, Atelier Soares dos Reis (em concurso para recuperação), Oficina Atelier Irmãos Oliveira Ferreira (em obras de recuperação) e Casa da Juventude.

Em complemento é de referir as centenas de Associações Culturais que existem em Vila Nova de Gaia com atividades de relevo na música, teatro, dança, folclore (Fig. 62).

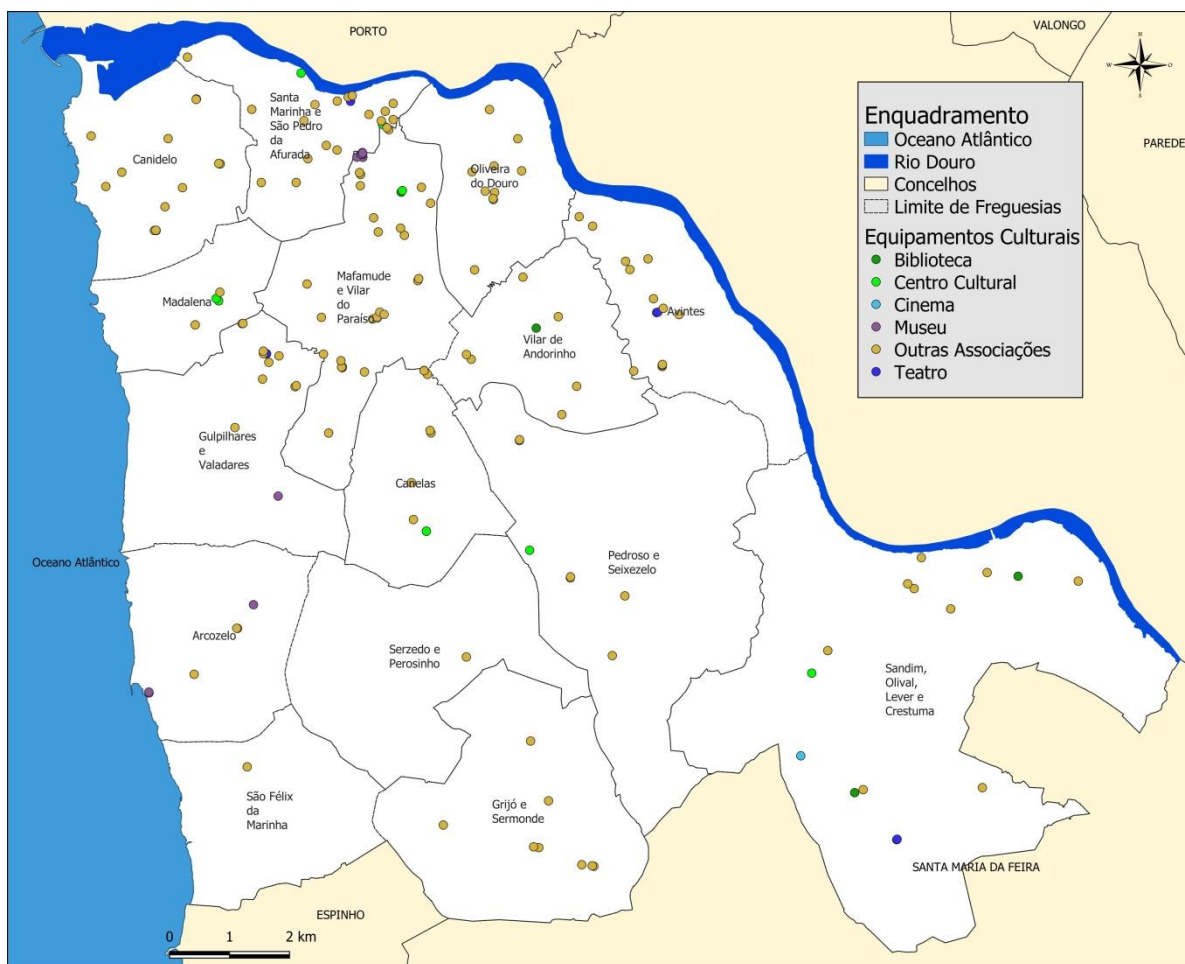


Fig. 62 - Equipamentos Culturais no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.2.5. Equipamentos desportivos

O concelho de Vila Nova de Gaia tem muitas e excelentes infraestruturas desportivas distribuídas por todo o concelho que permitem um fácil acesso à prática desportiva, salientando-se inúmeros pavilhões desportivos, piscinas, campos de futebol, campos de ténis, campos de golfe, campo de tiro, centros hípicas, vela, remo (Fig. 63).

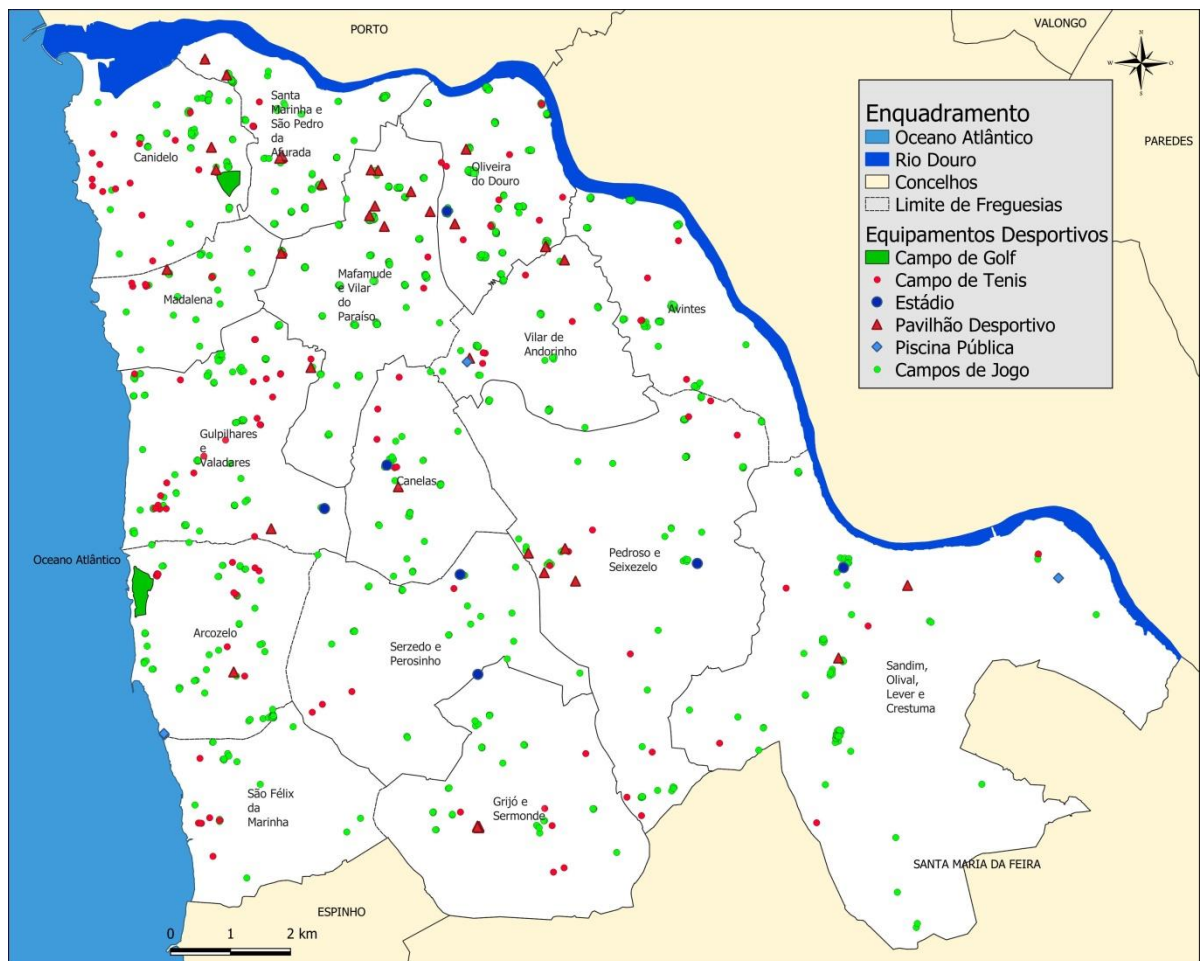


Fig. 63 - Equipamentos Desportivos no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP e CMVNG)

3.1.2.6. Equipamentos religiosos

No concelho de Vila Nova de Gaia existem vários equipamentos religiosos: Igrejas, Capelas e Santuários, Capelas Mortuárias e Cemitérios, distribuídos por todas as Freguesias e Uniões de Freguesia (Fig. 64).

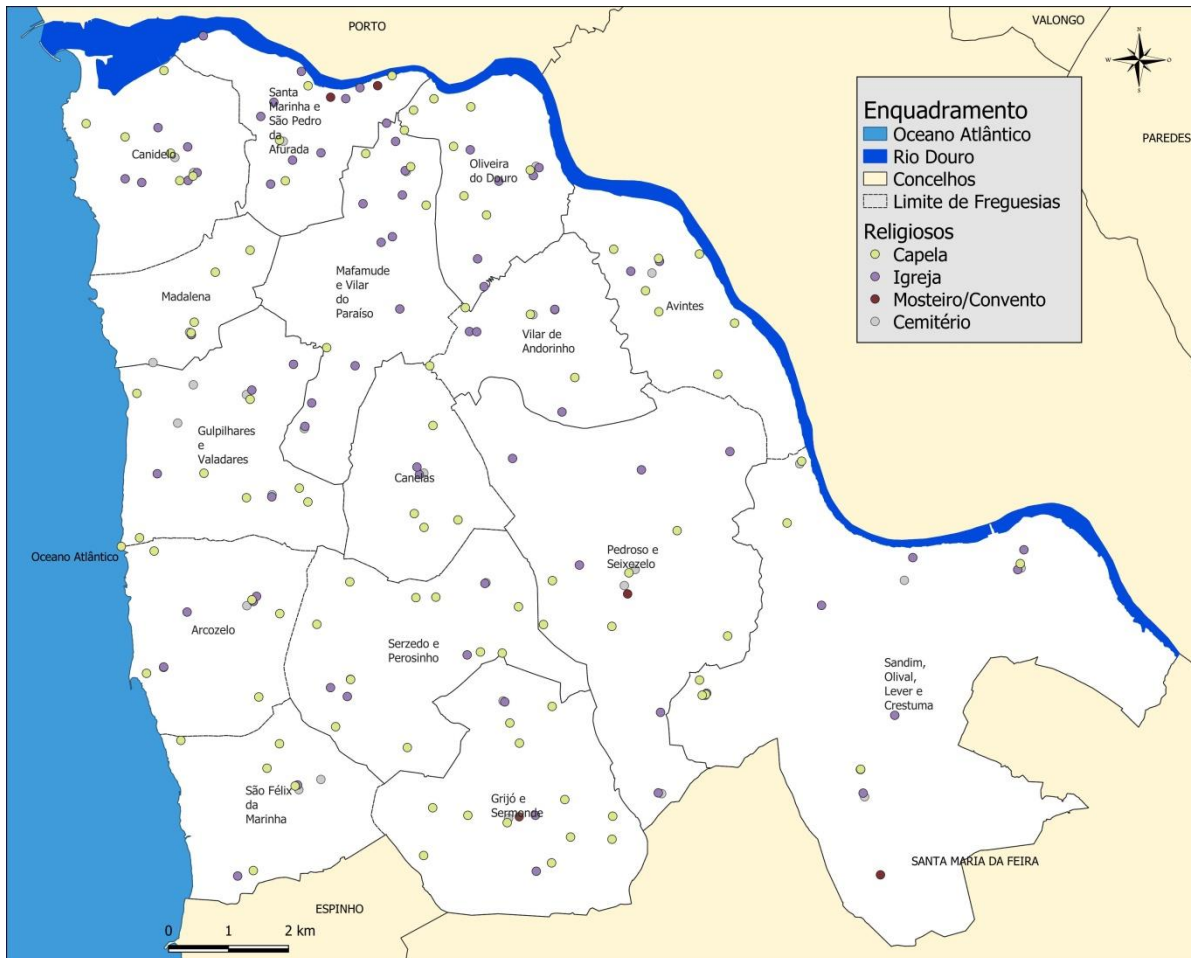


Fig. 64 – Equipamentos religiosos no concelho de V.N. de Gaia (Fonte:CMVNG)

3.1.2.7. Equipamentos de Apoio Social

O concelho de Vila Nova de Gaia apresenta razoáveis índices de cobertura e distribuição em Equipamentos de Apoio Social distribuídos por todas as Freguesias e União de Freguesia.

Temos em resposta Creche (taxa de cobertura média 25%); Centro de Atividades de Tempos Livres (ATL - apoio a cerca de 7000 crianças – Jardim Infância e 1º ciclo); Lares de crianças e jovens (5 lares de Infância-Juventude, 1 Centro de Acolhimento Temporário e 1 Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental); Terceira idade-Idosos (Centro de Convívio, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Estrutura residencial para pessoas idosas); Academias Seniores (existem 7 Academias-Clube Sénior de Olival, Academia Sénior da Sabedoria de Canelas, Universidade Sénior de Vilar de Andorinho, Academia Sénior de Gaia, Universidade Sénior de Canelas, Universidade Sénior de Avintes e Academia Sénior de Pedroso e Seixezelo); Deficiência – 7 Instituições de apoio à deficiência (APPACDM de Vila Nova de Gaia, APPDA, CRPG, CERCIGAIA, CEFPI, APD e CRG, que oferecem várias respostas sociais) (Fig. 65).

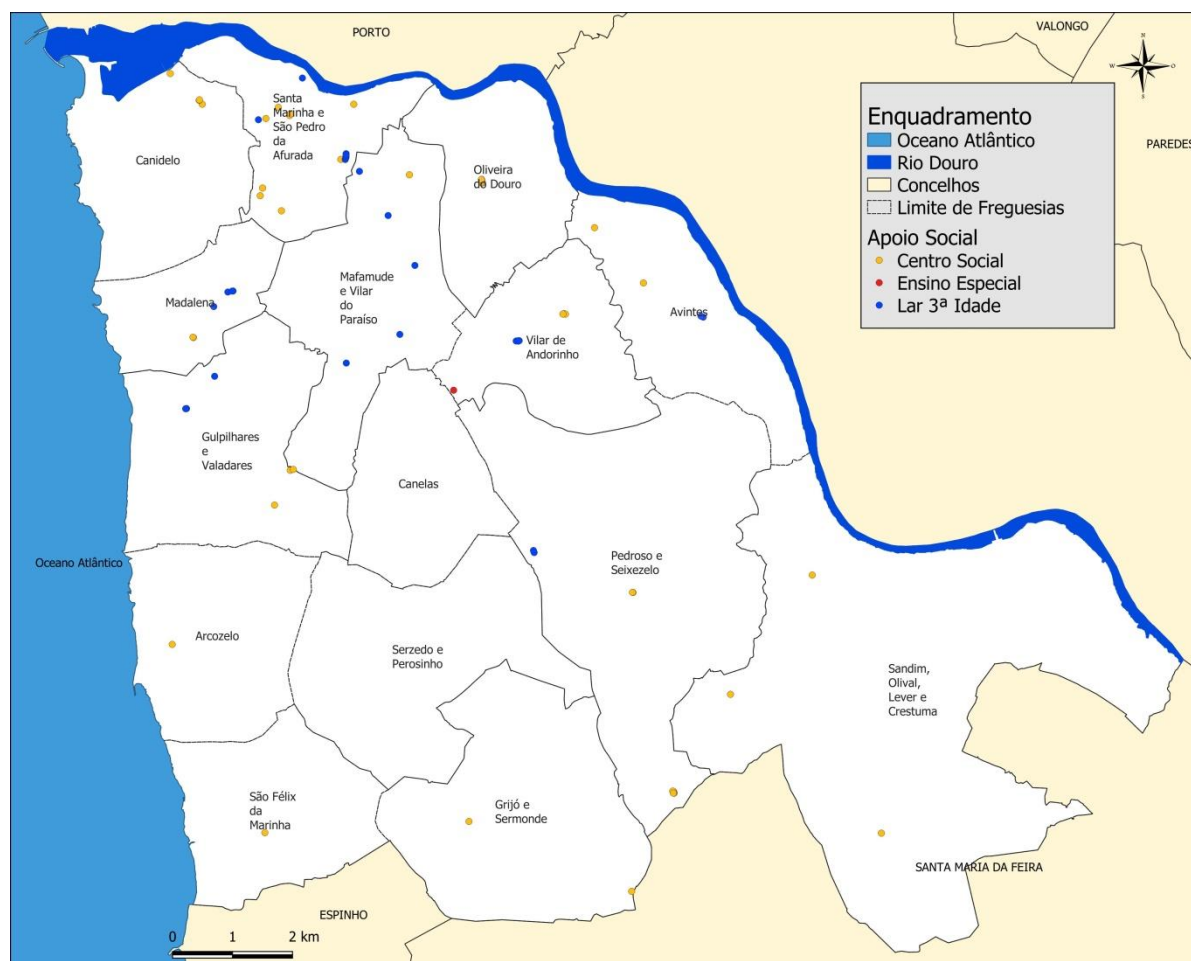


Fig. 65 - Equipamentos de Apoio Social no concelho de V.N. de Gaia

(Fonte: Plano Desenvolvimento Social-CMVNG)

3.1.2.8. Equipamentos Hoteleiros e Comerciais

O concelho de Vila Nova de Gaia possui vários equipamentos hoteleiros, desde pensões, residenciais e hotéis (até 5 estrelas) localizadas por todo o concelho, mas em maior número no litoral atlântico e no centro da cidade.

No que se refere aos equipamentos comerciais, existem em grande número, sejam centros comerciais, hipermercados e outros espaços de dimensão variável (Fig. 66).

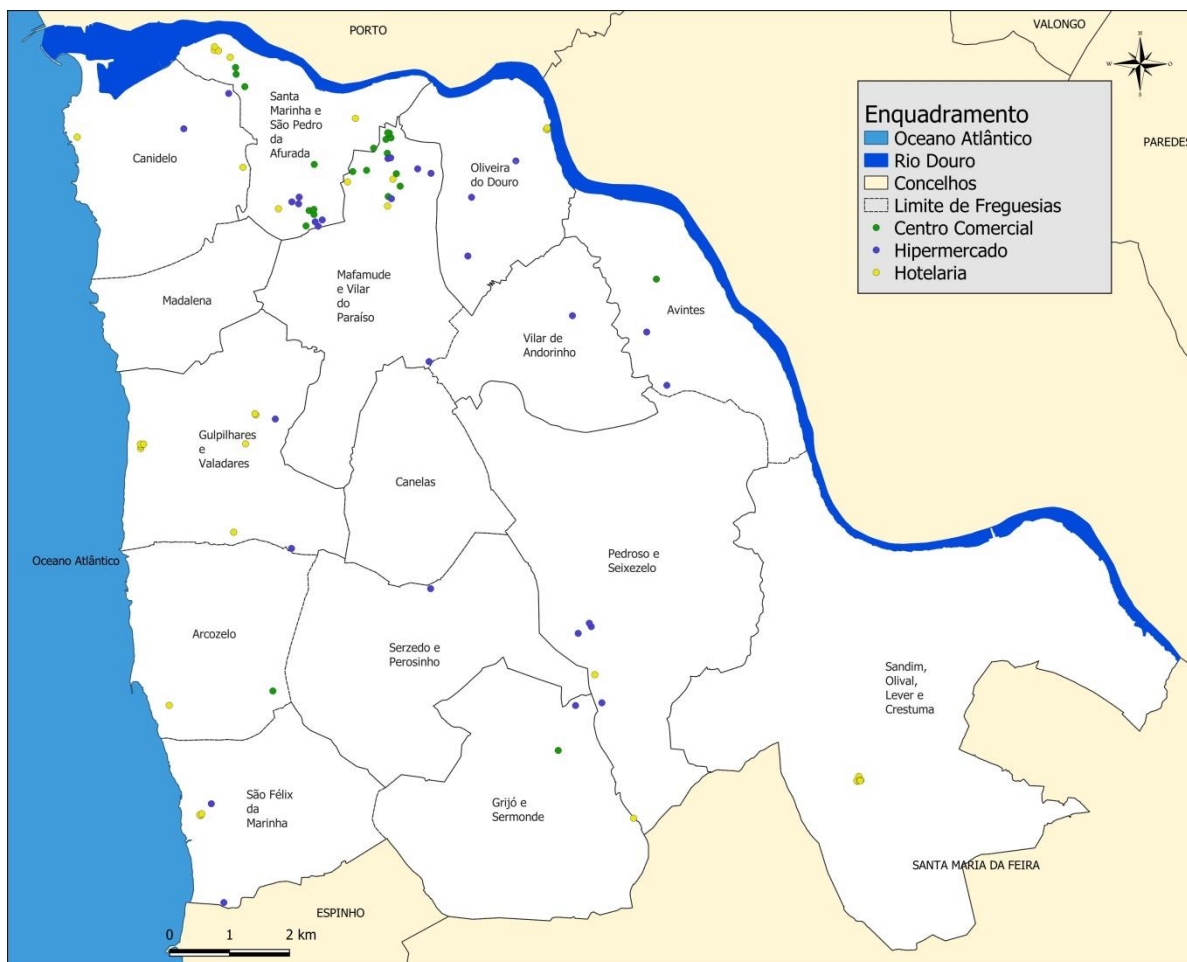


Fig. 66 - Equipamentos Hoteleiros e Comerciais no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP-CMVNG)

3.1.3. Património Histórico e Arqueológico

O concelho de Vila Nova de Gaia tem um património rico, destacando-se alguns monumentos integrados no Centro Histórico (Convento Corpus Christi, Caves, Convento da Serra do Pilar, Lugar do Castelo de Gaia, Trilha Rei Ramiro, Quinta do Mirante, Ponte Luís I, Fonte Rei Ramiro, Casa Atelier Soares dos Reis (em concurso /recuperação), Casa Campo Belo, Casa Cultura-Casa Barbot, Casa Museu Teixeira Lopes, Casa dos Ferradores, Igreja Santa Marinha, Ponte Maria Pia), Instituto Geofísico da Universidade do Porto - Serra do Pilar, Arquivo Municipal Sofia de Mello Breyner), Observatório Astronómico Professor Manuel Barros-Monte da Virgem, Oficina Atelier Irmãos Oliveira Ferreira (em obras de reabilitação), Mosteiro de Grijó, Mosteiro de Pedroso, Solar Condes de Resende.

Registe-se que, de acordo com a A Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), existem 13 imóveis classificados no concelho, repartidos por três Monumentos Nacionais (Túmulo de D. Rodrigo Sanches, Igreja e Claustro da Serra do Pilar e Mosteiro da Serra do Pilar) e 10 Imóveis de Interesse Público. Refira-se os muitos sítios arqueológicos inventariados e classificados existentes no concelho (Fig. 67).

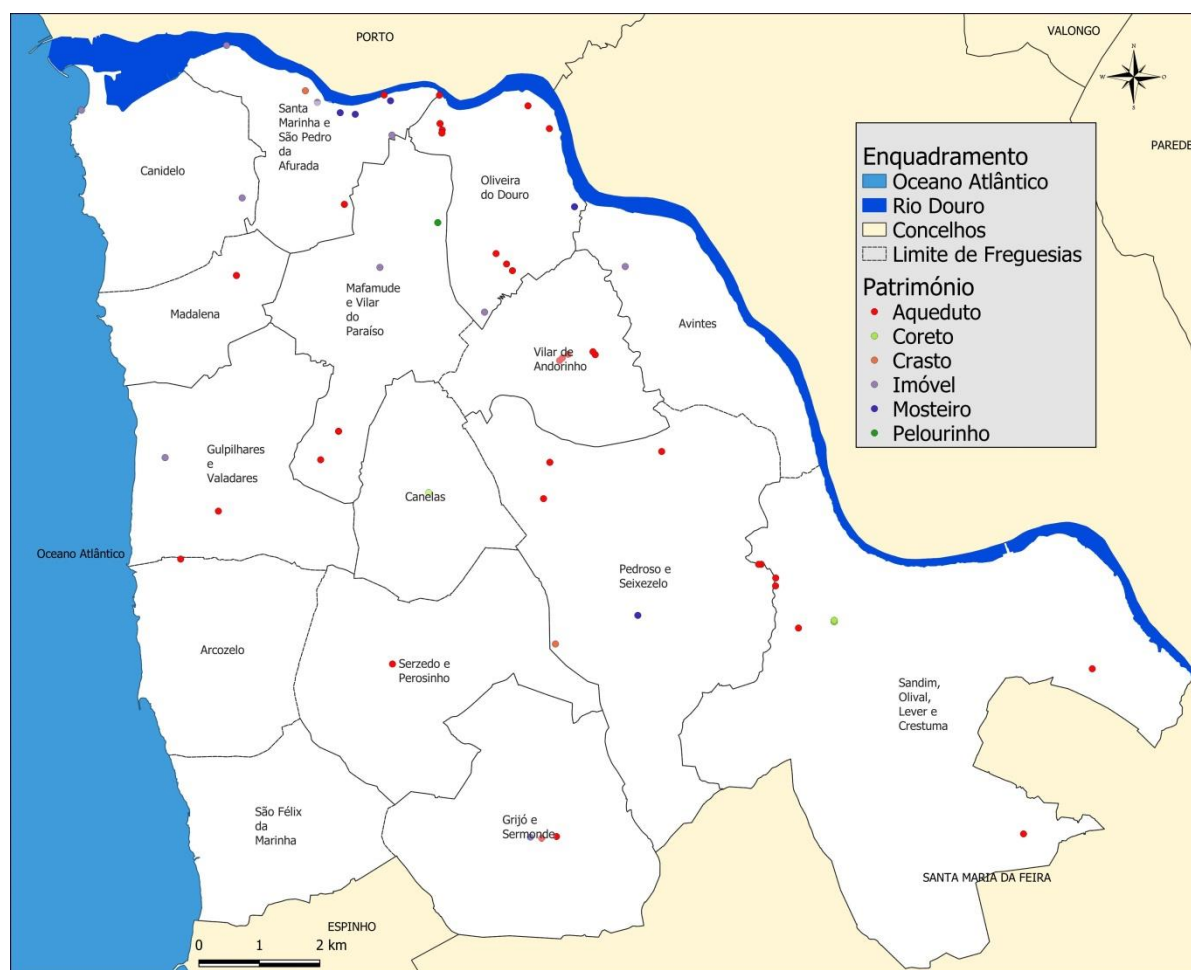


Fig. 67 - Património Histórico e Arqueológico no concelho de V.N. de Gaia (Fonte: IGP-GAIURB-CMVNG)

3.1.4. Instalações Agentes de Proteção Civil/Entidades com dever de Colaboração e Estruturas Autárquicas

A localização das instalações dos Agentes de Proteção Civil, das Entidades com Dever de Colaboração e das Estruturas Autárquicas é extremamente importante e revelam -se cruciais perante uma situação de Acidente Grave e Catástrofe (Quadro XVII e Fig. 68).

Quadro XVII–Localização Agentes Proteção Civil, Entidades com dever Colaboração e Estruturas Autárquicas

Agentes Proteção Civil	Morada	Coordenadas
Quartel dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil de Vila Nova de Gaia; Serviço Municipal Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal	Av. Vasco da Gama, nº 930 - Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia	41° 7'4.35"N 8°35'43.64"W
Quartel Bombeiros Aguda	Praça N. Sra. Nazaré, 4405-009 Arcozelo	41° 2'57.08"N 8°39'12.11"W
Quartel Bombeiros Avintes	R. 5 de Outubro 4093, 4430-804 Avintes	41° 6'48.72"N 8°33'39.90"W
Quartel Bombeiros Carvalhos	Av. Dr. Moreira Sousa 97, 4415-383 Pedroso	41° 3'49.22"N 8°34'11.85"W
Quartel Bombeiros Coimbrões	R. Bombeiros Voluntários de Coimbrões 445, Vila Nova de Gaia	41° 7'36.65"N 8°37'44.15"W
Quartel Bombeiros Crestuma	R. Alto do Marão, 4415-727 Vila Nova de Gaia	41° 3'18.21"N 8°30'57.74"W
Quartel Bombeiros Valadares	Largo António Pereira Tamanco 140, 4405-536 Valadares	41° 5'42.86"N 8°38'13.58"W
GNR-Destacamento Territorial de V. N. de Gaia	Rua Dr. Moreira de Sousa - EN 1, 4415-630 Pedroso Carvalhos	41° 4'3.96"N 8°34'37.32"W
GNR-Unidade de Controlo Costeiro da Afurada	R. da Praia 25 4400-554 Vila Nova de Gaia	41° 8'39.81"N 8°38'47.03"W
GNR-Posto territorial de Arcozelo	Bairro Maria Adelaide 1 4410-411 Arcozelo	41° 3'38.55"N 8°37'54.53"W
GNR-Posto Territorial de Avintes	R. Castanheira do Ribatejo 68 190 4430-784 Avintes	41° 6'14.52"N 8°33'14.74"W
GNR-Posto Territorial de Canelas	R. Delfim Lima 1883, 4410-227 Canelas	41° 4'46.43"N 8°36'4.99"W
GNR-Posto Territorial de Canidelo	Rua da Bélgica, 3073 4400-054 Vila Nova de Gaia	41° 7'37.42"N 8°38'11.21"W
GNR-Posto Territorial de Carvalhos	R. Gonçalves de Castro 125 4415-207 Pedroso	41° 4'3.96"N 8°34'37.32"W
GNR-Posto Territorial de Lever	R. Central 2050 4415-638 Lever	41° 3'59.81"N 8°28'25.61"W
PSP-10ª Esquadra de V. N. de Gaia	Rua 14 de Outubro, s/n 4430-047 Vila Nova de Gaia	41° 7'49.00"N 8°36'19.73"W
PSP-Divisão Policial	Rua Maria Costa Bastos, Qtª. do Guarda Livros 4430-381 Oliveira do Douro	41° 7'38.30"N 8°34'43.51"W
Esquadra de Trânsito de Oliveira do Douro	Rua Maria Costa Bastos, Qtª. do Guarda Livros 4430-381 Oliveira do Douro	41° 7'38.30"N 8°34'43.51"W
PSP-Esquadra de Valadares	Rua Professor Amadeu dos Santos, n.º 134 4405-594 Valadares	41° 5'52.52"N 8°37'30.51"W
PSP-Esquadra Canidelo	Rua do Centro de Saúde, 267 4400-055 Canidelo	41° 7'41.64"N 8°39'14.54"W
PSP-Esquadra da Afurada	Rua da Praia, n.º 73 4400-587 Afurada	41° 8'27.58"N 8°39'1.45"W

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



PSP-Esquadra de Segurança Ferroviária	Largo 5 de Outubro, 202 4400-098 Vila Nova de Gaia	41° 7'45.35"N 8°37'13.57"W
Forças Armadas - UnApCm – Unidade de Apoio ao Comando Pessoal (antigo RA5 – Serra do Pilar-Vila Nova de Gaia);	Rua Rodrigues de Freitas 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 8'15.05"N 8°36'22.59"W
Autoridade marítima - Capitania do Porto do Douro; Centro de Previsão e Prevenção de Cheias do Rio Douro (CPPC-Douro).	R. Nova da Alfândega 28 4050-430 Porto	41° 8'27.38"N 8°37'2.07"W
Autoridade Nacional da Aviação Civil, Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPAAAF)	Praça Duque de Saldanha 31 1050-094 Lisboa	38°44'2.88"N 9° 8'44.14"W
Instituto Nacional Emergência Médica (INEM), I.P. ;	R. do Dr. Alfredo Magalhães 62 4000-233 Porto	41° 9'16.48"N 8°36'33.25"W
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho	R. Conceição Fernandes S/N, 4434-502 Vila Nova de Gaia	41° 6'18.10"N 8°35'29.97"W
C. H. Vila Nova de Gaia/Espinho - Unidade II	R. Dr. Francisco Sá Carneiro 4400-129, 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 7'43.33"N 8°36'36.35"W
Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia	Rua das Fábricas, nº 282 - Canidelo 4400-712 Vila Nova Gaia	41° 7'42.80"N 8°39'12.92"W
Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia/Espinho;	Rua da Boa Nova, 325 4405-536 Valadares	41° 5'42.58"N 8°37'12.66"W
Agrupamentos Centros de Saúde do ACES Gaia	Rua Dona Maria Costa Basto, s/n 4430-381 Vila Nova de Gaia	41° 7'36.71"N 8°34'47.85"W
Centro de Saúde das Devesas/Barão do Corvo	R. Barão do Corvo 676, 4400-037 V.N de Gaia	41° 7'35.79"N 8°37'30.58"W
Centro de Saúde Soares dos Reis/Oliveira do Douro – Unidade Oliveira do Douro	R. D. Maria da Costa Basto 484, 4430-381 Oliveira do Douro	41° 7'36.71"N 8°34'47.85"W
Centro de Saúde Soares dos Reis/Oliveira do Douro – Unidade Soares dos Reis	R. Bartolomeu Dias 316, 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 7'14.07"N 8°36'37.12"W
Agrupamentos de Saúde ACES Gaia/Espinho	Rua 37, 700 4500-330 Espinho	41° 0'8.40"N 8°38'20.10"W
Centro de Saúde Arcozelo/Boa Nova – Unidade Arcozelo	Av. da Igreja, n.º 311 4410-4111 ARCOZELO	8°37'52.94"W 8°37'52.94"W
Centro de Saúde Valadares/Boa Nova – Unidade Boa Nova	R. Boa Nova 325, Valadares	41° 5'42.57"N 8°37'12.66"W
Centro de Saúde Carvalhos	R. Prof. José Marques Queirós Júnior 91, 4415-383 Pedroso	41° 4'7.28"N 8°34'35.19"W
Portucálea - Associação Florestal do Grande Porto	R. da Portelinha 289, 4420-086 Fânzeres	41° 9'29.42"N 8°32'55.56"W
Sapadores Florestais - Equipa de Sapadores Florestais ESF 01 – 114(Parceria Câmara Municipal VN Gaia e Associação Portucálea).	Av. Vasco da Gama, nº 930 - Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia	41° 7'4.35"N 8°35'43.64"W
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia	Rua de General Torres, 572 4430-107 V. N. de Gaia	41° 8'4.09"N 8°36'38.28"W
Entidades com dever de Colaboração	Morada	Coordenadas
A.H.B.V Aguda - Associação Humanitária Dos Bombeiros Voluntários Da Aguda	Praça N. Sra. Nazaré, 4405-009 Arcozelo	41° 2'57.08"N 8°39'12.11"W
A.H.B.V Avintes - Bombeiros Voluntários de Avintes	R. 5 de Outubro 4093, 4430-804 Avintes	41° 6'48.72"N 8°33'39.90"W
A.H.B.V Carvalhos - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos	Av. Dr. Moreira Sousa 97, 4415-383 Pedroso	41° 3'49.22"N 8°34'11.85"W
A.H.B.V Coimbrões - Bombeiros Voluntários de Coimbrões	R. Bombeiros Voluntários de Coimbrões 445, Vila Nova de Gaia	41° 7'36.65"N 8°37'44.15"W
A.H.B.V Crestuma - Bombeiros Voluntários de Crestuma	R. Alto do Marão, 4415-727 Vila Nova de Gaia	41° 3'18.21"N 8°30'57.74"W
A.H.B.V Valadares - Associação Humanitária dos	Largo António Pereira Tamanco	41° 5'42.86"N

Bombeiros Voluntários de Valadares	140, 4405-536 Valadares	8°38'13.58"W
Polícia Judiciária-Diretoria do Norte	R. Assis Vaz 113 4200-096 Porto	41°10'9.50"N 8°35'39.77"W
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional do Norte	R. do Barão de Forrester 978 4050-350 Porto	41° 8'42.26"N 8°36'37.57"W
Polícia Municipal Vila Nova de Gaia	Rua Teixeira Lopes, n.º 96, U F de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada;	41° 7'40.46"N 8°36'40.58"W
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Porto	Tv. do Carregal 3 4050-202 Porto	41° 8'53.66"N 8°37'4.23"W
Instituto de Segurança Social, IP (ISS,IP) - Serviço Local de Segurança Social	Av. da República 1820 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 7'19.96"N 8°36'24.18"W
APPACDM de Vila Nova de Gaia	R. Me. de Deus 4430-138 Vila Nova de Gaia	41° 5'36.58"N 8°35'38.39"W
APPDA-Norte	R. Dom Carlos I 110 Vila Nova de Gaia	41° 6'34.87"N 8°36'1.57"W
CRPG	Av. João Paulo II 369 4410-406 Arcozelo	41° 3'41.62"N 8°37'58.23"W
CERCIGAIA	R. Escola de São Paio 211 4400-390 Vila Nova de Gaia	41° 8'10.36"N 8°38'38.25"W
CEFPI	Rua Particular Honório Tavares da Costa, 114 4430-169 VILA NOVA DE GAIA	41° 7'39.83"N 8°36'12.47"W
APD	Rua Diogo Cassels, 121 Rch 4430-076 Vila Nova de Gaia	41° 7'57.01"N 8°36'22.92"W
CRG	Av. João Paulo II 4410-406 Arcozelo VNG	41° 3'46.33"N 8°38'10.95"W
Fundação Padre Luís	R. Padre Luís Vila Nova de Gaia	41° 7'18.63"N 8°35'7.86"W
Associação Creches de Santa Marinha	R. do Gen. Torres 359 4430-173 Vila Nova de Gaia	41° 8'8.26"N 8°36'40.77"W
Associação de Escolas do Torne e do Prado	R. Afonso de Albuquerque 86 4430-003 Vila Nova de Gaia	41° 7'58.58"N 8°36'22.31"W
Associação Socorros Mútuos Oliveirense	R. Dona Maria da Costa Basto 590 Vila Nova de Gaia	41° 7'34.59"N 8°34'47.27"W
Centro Social S. Miguel De Arcozelo	Av. Igreja 279 4410-411 Arcozelo	41° 3'39.81"N 8°37'51.98"W
Lar Adventista para Pessoas Idosas	R. do Lar Adventista 4430-639 Avintes	41° 6'15.74"N 8°32'38.39"W
Lar José Tavares Bastos	R. António Francisco de Sousa 4405-726 Madalena	41° 6'28.62"N 8°38'19.17"W
Vitalia Residência Sénior	Largo da Cabine 14 4405-732 Vila Nova de Gaia	41° 6'21.63"N 8°38'29.19"W
Complexo Intergeracional Quinta dos Avós	R. Mte. Guilherme Camarinha 78 Vila Nova de Gaia	41° 7'40.57"N 8°34'45.55"W
Equipamento Social do Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro	R. Albino da Costa Reis 76-78 4430-748 Vila Nova de Gaia	41° 7'28.03"N 8°35'16.92"W
O Bom Peregrino – Lar de Idosos	R. São Félix 1820 São Félix da Marinha	41° 2'1.05"N 8°37'17.87"W
Centro Social e Paroquial de Vilar de Andorinho	Rua das Mimosas, 81 A 4430-458 Vila Nova de Gaia	41° 5'54.75"N 8°35'22.34"W
Casa de Repouso Solar da Granja	Av. Sacadura Cabral 3354 4410-099 Praia da Granja	41° 2'22.70"N 8°38'52.79"W
Lar de Idosos Avós e Companhia	Rua Nova das Marinhas, 82, 4405-663 Gulpilhares	41° 4'31.07"N 8°38'54.09"W

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



Centro Social Arcanjo Gabriel	R. Chão do Vale 96 4405-548 Valadares	41° 5'26.37"N 8°38'44.82"W
Lar Salvador Brandão	R. Salvador Brandão 99 4405-702 Vila Nova de Gaia	41° 4'52.28"N 8°37'34.05"W
Lar Familiar de Valadares	R. Manuel Moreira da Costa Júnior 950 4405-571 Vila Nova de Gaia	41° 5'42.23"N 8°37'49.10"W
Residência Montepio Gaia	R. Fernando Lopes Vieira 273 Vila Nova de Gaia	41° 6'50.95"N 8°36'4.83"W
Casa de S. Caetano – Residência para Idosos	Rua dos Plátanos 174, Vilar do Paraíso 4405-817 Vila Nova de Gaia	41° 5'43.89"N 8°36'39.92"W
Casa da Aneva	R. São Tiago 4430-341 Vila Nova de Gaia	41° 6'32.62"N 8°35'31.66"W
Casa de Repouso Casa Nostra	Rua de Montemar 357 4430-147 Vila Nova de Gaia	41° 6'6.06"N 8°36'17.07"W
Lar de Santa Isabel	R. Santa Isabel 53 4430-216 Vila Nova de Gaia	41° 6'45.36"N 8°36'5.56"W
Lar S. Nicolau	R. Joaquim Nicolau de Almeida 747 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 7'10.68"N 8°36'25.01"W
Rugas - Residências Sénior	R. Gramóinhos 350 4405-832 Vila Nova de Gaia	41° 6'22.35"N 8°37'28.82"W
Equipamento Social do Centro Social Paroquial S. Pedro de Pedroso	Av. João XXI 123 4415-254 Pedroso	41° 3'47.57"N 8°33'29.44"W
Residência Geriátrica Senhora da Saúde	R. Presa Seca 245 Pedroso	41° 3'7.43"N 8°34'4.83"W
Lar Pereira de Lima	R. Castelo, 1 4400-085, VILA NOVA DE GAIA	41° 8'24.54"N 8°37'26.97"W
Lar António Almeida Costa	R. Almeida da Costa 158 Vila Nova de Gaia	41° 7'39.09"N 8°36'58.38"W
Lar Padre Alves Correia	R. Consiglieri Pedroso 862 4400-332 Vila Nova de Gaia	41° 8'2.43"N 8°37'56.83"W
Lar Perfeito Amor II	Rua Luís de Camões 7, Vila Nova de Gaia	41° 8'0.67"N 8°36'39.92"W
Alves Gonçalves Lar de Terceira Idade a Rosa	Rua Cabo Borges 183, 4430-646 Vila Nova de Gaia	41° 8'8.32"N 8°36'20.43"W
Residências Sénior Conde das Devesas	R. Particular às Árvores, 96 4400-239 Vila Nova de Gaia	41° 7'42.22"N 8°36'54.99"W
Hospital do Mar Cuidados Especializados Gaia	R. Comendador Inácio Sousa 776, 4430-362 4430-362 Vila Nova de Gaia	41° 6'3.24"N 8°34'51.63"W
Centro Paroquial São Batista	Av. de Joaquim Francisco Pinto 4410-258 Canelas	41° 4'51.34"N 8°35'48.46"W
Centro Social Cultural Escarpa da Serra do Pilar	Rua 1.º de Maio 55 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 8'6.17"N 8°36'25.21"W
Fundação Joaquim Oliveira Lopes	R. 5 de Outubro 1935 4430-805 Avintes	41° 6'30.23"N 8°33'16.52"W
Cooperativa de Solidariedade Social Sol Maior	R. José Bonaparte 107 4430-391 Vila Nova de Gaia	41° 7'25.03"N 8°35'3.74"W
Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia	R. Teixeira Lopes 33 4400-320 Vila Nova de Gaia	41° 7'43.23"N 8°36'40.22"W
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);	Avenida da República, 16 1050- 191 LISBOA	
EDP Energias de Portugal, SA;	Av. 24 de Julho 12A 1249-300 Lisboa	38°42'24.38"N 9° 8'57.88"W
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de combustíveis	Morada	Coordenadas

EDP Gás Serviço Universal	Av. 24 de Julho 12A 1249-300 Lisboa	41°17'58.25"N 7°44'25.26"W
REN Gasoduto	Bucelas	38°54'18.76"N 9° 5'32.80"W
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, SA)	Praça da Portagem Almada	38°40'34.93"N 9°10'39.10"W
Infraestruturas rodoviárias e ferroviárias (Comboios de Portugal (CP))	Calçada do Duque 20 1200-433 Lisboa	38°42'48.76"N 9° 8'31.68"W
Empresas de Transporte	Morada	Coordenadas
Metro do Porto, SA	Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 7º, 4350-158 Porto	41° 9'55.31"N 8°35'19.12"W
Brisa, Autoestradas de Portugal, SA,	Quinta Torre Da Aguilha Edif. Brisa, Aptd.250 São Domingos de Rana	38°42'33.17"N 9°20'15.01"W
Autoestradas Douro Litoral	Quinta Torre Da Aguilha Edif. Brisa, Aptd.250 São Domingos de Rana	38°42'33.17"N 9°20'15.01"W
Ascendi/Costa de Prata;	Rua Antero De Quental, Aptd. 5026 Nr.381-3º Perafita-Porto	41°13'24.08"N 8°41'3.36"W
Entidades de Comunicações	Morada	Coordenadas
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	R. Interior ao ANACOM 4250-198 Porto	41°10'39.44"N 8°38'31.22"W
Jornal Notícias	Rua de Gonçalo Cristóvão 195 4000-119 Porto	41° 9'13.99"N 8°36'28.52"W
Jornal Gaiense	R. Particular às Árvores 248 4400-239 Vila Nova de Gaia	41° 7'36.65"N 8°36'55.76"W
Jornal Gaia Semanário	Av. da República 872, 4430-098 Vila Nova de Gaia	41° 7'50"N 8°36'24"W
NOS	Rua Actor António Silva, 9 Campo Grande 1600-404, Lisboa	38°45'36.01"N 9° 9'28.11"W
ALTICE	Av. Fontes Pereira de Melo 40 1050-118 Lisboa	38°43'52.70"N 9° 8'44.67"W
VODAFONE	Alameda dos Oceanos 47 1998-017 Lisboa	38°45'57.22"N 9° 5'48.04"W
RTP	R. Conceição Fernandes 755 4430-283 Vila Nova de Gaia	41° 6'44.16"N 8°35'54.58"W
SIC	R. Conselheiro Costa Braga 502, 4450-102 Matosinhos	41°10'39.37"N 8°41'4.06"W
TVI	Rua Tenente Valadim, 189, 4100- 479 Porto	41°9'41.92"N 8°38'25.77"W
Porto Canal	R. Joaquim Pinto 78 4460-338 Sra. da Hora	41°11'13.39"N 8°39'11.67"W
Rádio Nova Era	Rua das Camélias 134B 4430-038 Vila Nova de Gaia	41°07'45"N 8°36'17"W
CTT – Correios de Portugal;	Avenida Dom João II, 13 Parque das Nações 1999-001 LISBOA	38°45'50.47"N 9° 5'54.60"W

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA



Outras Entidades	Morada	Coordenadas
Águas do Douro e Paiva;	Rua de Vilar 235 4050-626 Porto	41° 9'3.74"N 8°37'44.20"W
Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia	Rua Diogo Cassels, nº 121, loja 28, Vila Nova de Gaia	41° 7'56.91"N 8°36'22.79"W
Administração dos Portos do Douro e Leixões (APDL)	Av. Liberdade 128 4450-799 Leça da Palmeira	41°11'12.23"N 8°42'8.25"W
Águas de Gaia, EM, S.A.;	R. 14 Outubro 343 4431-954 Vila Nova de Gaia	41° 7'52.82"N 8°36'19.67"W
Agência Portuguesa do Ambiente (APA);	Rua da Murgueira 9 2610-124 Amadora	38°44'18.23"N 9°12'23.76"W
Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)	Rua C do Aeroporto 1749-077 Lisboa	38°46'33.54"N 9°7'32.78"W
Radioamadores a operar em V. N. de Gaia		
Corpo Nacional de Escutas (CNE)	Morada	Coordenadas
Agrupamento 210-Oliveira do Douro	Alameda Santa Eulália 4430-520 Vila Nova de Gaia	41° 7'36.66"N 8°34'35.22"W
Agrupamento 376-Coimbrões,	R. Santa Bárbara 97 4400-237 Vila Nova de Gaia	41° 7'24.56"N 8°37'45.47"W
Agrupamento 390-Mafamude	R. São Cristovão Mafamude 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 7'32.81"N 8°36'10.24"W
Agrupamento 408-Santa Marinha	Largo Joaquim Magalhães 22 4400-187 Vila Nova de Gaia	41° 8'10.46"N 8°36'49.60"W
Agrupamento 1163-Gulpilhares	R. do Passal 4405-677 Vila Nova de Gaia	41° 4'34.10"N 8°37'44.82"W
Estruturas Autárquicas	Morada	Coordenadas
Direção Municipal de Administração e Finanças	Serviços Técnicos Câmara Municipal Rua Alvares Cabral, UF Mafamude e Vilar Paraíso	41° 7'47.50"N 8°36'23.80"W
Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos	Serviços Técnicos Câmara Municipal Rua Alvares Cabral, UF Mafamude e Vilar Paraíso	41° 7'47.50"N 8°36'23.80"W
Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente	Serviços Técnicos Câmara Municipal Rua Alvares Cabral, UF Mafamude e Vilar Paraíso	41° 7'47.50"N 8°36'23.80"W
Direção Municipal Inclusão Social	Serviços Técnicos Câmara Municipal Rua Alvares Cabral, UF Mafamude e Vilar Paraíso	41° 7'47.50"N 8°36'23.80"W
Oficinas Gerais da Câmara Municipal	Av. Vasco da Gama, nº 930, UF Mafamude e Vilar do Paraíso;	41° 7'5.79"N 8°35'47.80"W
Estaleiro Oficinal Câmara Municipal	Av. Vasco da Gama, nº 930,UF Mafamude e Vilar do Paraíso;	41° 7'5.79"N 8°35'47.80"W
Junta de Freguesia de Arcozelo	Av. Igreja 279 4410-411 Arcozelo	41° 3'39.72"N 8°37'51.77"W
Junta de Freguesia de Avintes	R. Escola Central 75 4430-822 Avintes	41° 6'45.51"N 8°33'26.10"W
Junta de freguesia de Canelas	R. Delfim Lima 1881 4410-227 Canelas	41° 4'46.13"N 8°36'4.81"W
Junta de Freguesia de Canidelo	R. António Ferreira Braga Júnior 955 4400-364 Vila Nova de Gaia	41° 7'40.09"N 8°39'0.76"W
Junta de Freguesia de Madalena	R. António Francisco de Sousa 491 4405-726 Vila Nova de Gaia	41° 6'23.91"N 8°38'23.46"W

Junta de freguesia de Oliveira do Douro	R. Dona Maria da Costa Basto 525 4430-381 Vila Nova de Gaia	41° 7'36.19"N 8°34'46.88"W
Junta de Freguesia de S. Félix da Marinha	R. São Félix 3 4410-110 São Félix da Marinha	41° 2'4.50"N 8°37'53.65"W
Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho	Praceta Escultor Alves de Sousa 10 4430-392 Vilar de Andorinho	41° 6'17.02"N 8°34'24.60"W
União de freguesias de Grijó e Sermonde	Alameda do Mosteiro 4415-493 Grijó	41° 1'44.07"N 8°34'48.50"W
União de freguesias de Gulpilhares e Valadares	Largo Igreja 94 4405-616 Vila Nova de Gaia	41° 4'36.63"N 8°37'42.96"W
União de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	R. de Soares dos Reis 1154 4430-240 Vila Nova de Gaia	41° 6'47.87"N 8°36'19.83"W
União de freguesias de Pedroso e Seixezelo	R. Paúl de Pedroso 22 4415-340 Pedroso	41° 3'51.36"N 8°33'22.90"W
União de freguesias Sandim, Olival, Lever e Crestuma	R. Joaquim Correia 370 4415-834 Sandim	41° 1'59.82"N 8°30'47.32"W
União de freguesias S. Marinha e S. Pedro da Afurada	R. Cândido dos Reis 545 4400-075 Vila Nova de Gaia	41° 7'56.82"N 8°36'38.89"W
União de freguesias de Serzedo e Perosinho	R. Dr. Francisco Sá Carneiro 15 4410-065 Vila Nova de Gaia	41° 2'46.94"N 8°36'45.99"W

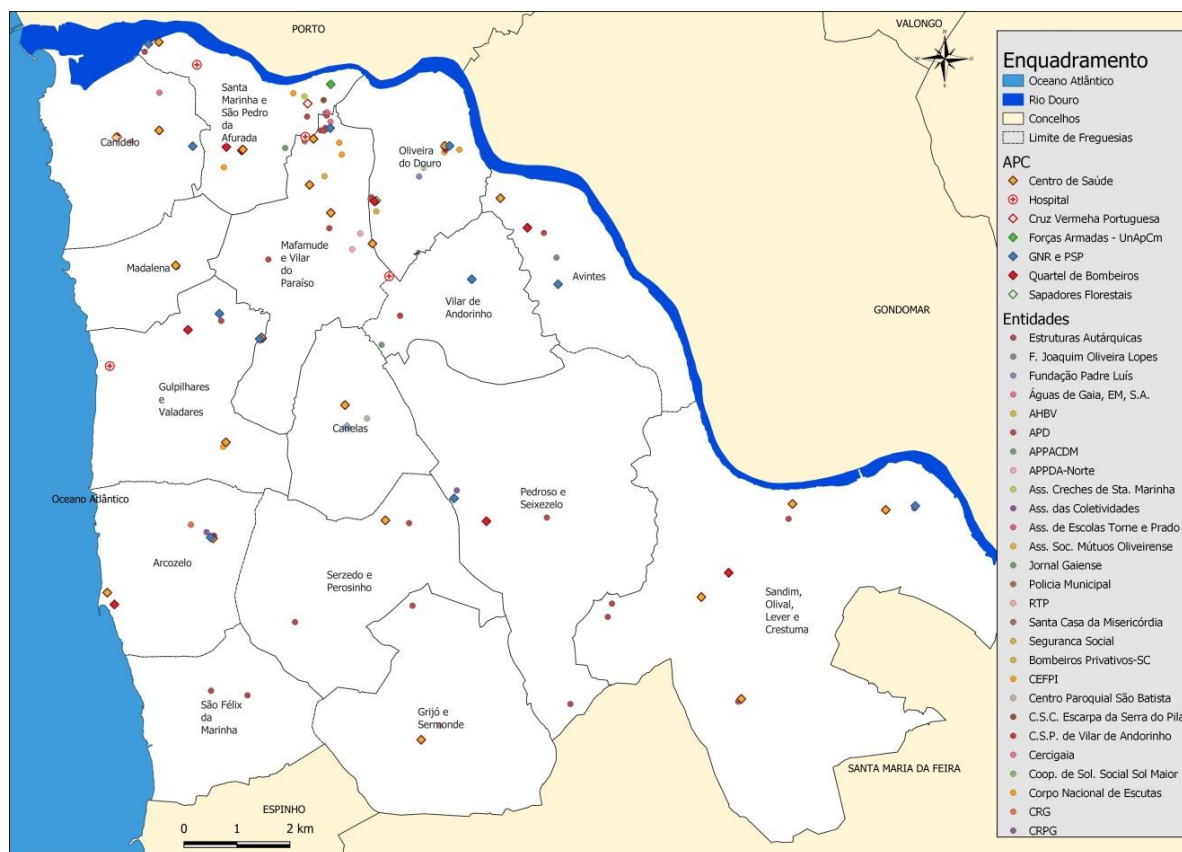


Fig. 68 - Mapa com Infraestruturas de Relevância Operacional

3.2. Zona de Intervenção

Perante uma ocorrência, a resposta operacional desenvolve-se na Zona de Intervenção (ZI), como uma área de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e ao tipo de ocorrência.

A ZI compreende a Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção e Reforços (ZRR) (alíneas a) e b), nº4, artº 3º, Despacho nº3317/2017-A, de 3 de Abril).

O Teatro de Operações (TO) é a área geográfica que compreende a ZS, a ZA e a ZCR (nº9, artº 3, Despacho nº3317-A/2017, de 3 de Abril) (Fig. 69).

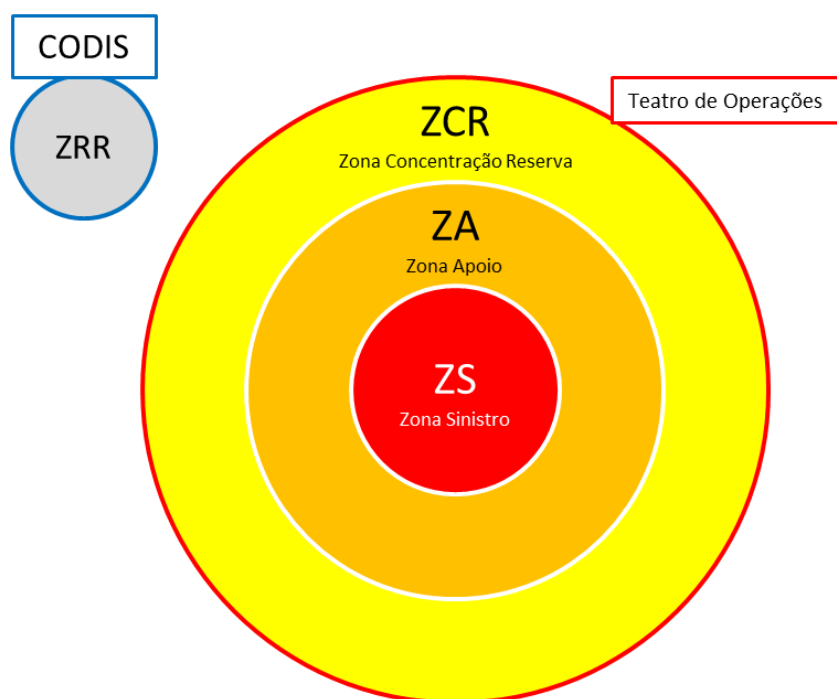


Fig. 69 - Diagrama Zona de Intervenção

3.2.1. Zona de Concentração e reserva (ZCR)

A Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação.

São áreas da ZCR (nº2, artº 30º, Despacho nº 3317-A/2018, de 3 Abril):

a) Área de reserva — local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;

b) Área de reabastecimento — local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

- c) Área de alimentação — local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- d) Área de descanso e higiene — local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- e) Área de apoio sanitário — local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- f) Área de manutenção — local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- g) Área médica — local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré – hospitalar no TO.

Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação (nº1, artº27, Despacho 3317-A/2018, 3 de Abril).

A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística a quem reportam os responsáveis pelas áreas da ZCR.

Em Vila Nova de Gaia poderão ser utilizados os seguintes locais (Quadro XVIII e Fig. 70):

Quadro XVIII - Localização de Bases para a Zona Concentração e Reserva

Designação	Local	Área ZCR	Coordenadas
Quartel Bombeiros Sapadores	Av. Vasco da Gama, nº 930 - Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia	Reserva Alimentação Descanso e Higiene Apoio Sanitário	41° 7'4.35"N 8°35'43.64"W
Quartel B. V. Aguda	Praça N. Sra. Nazaré, 4405-009 Arcozelo	Reserva Alimentação Descanso e Higiene Apoio Sanitário	41° 2'57.08"N 8°39'12.11"W
Quartel B. V. Avintes	R. 5 de Outubro 4093, 4430-804 Avintes	Reserva Alimentação Descanso e Higiene Apoio Sanitário	41° 6'48.72"N 8°33'39.90"W
Quartel B. V. Carvalhos	Av. Dr. Moreira Sousa 97, 4415-383 Pedroso	Reserva Alimentação Descanso e Higiene Apoio Sanitário	41° 3'49.22"N 8°34'11.85"W
Quartel B. V. Coimbrões	R. Bombeiros Voluntários de Coimbrões 445, Vila Nova de Gaia	Reserva Alimentação Descanso e Higiene Apoio Sanitário	41° 7'36.65"N 8°37'44.15"W
Quartel B. V. Crestuma	R. Alto do Marão, 4415-727 Vila Nova de Gaia	Reserva Alimentação Descanso e Higiene Apoio Sanitário	41° 3'18.21"N 8°30'57.74"W
Quartel B. V. Valadares	Largo António Pereira Tamanco 140, 4405-536 Valadares	Reserva Alimentação	41° 5'42.86"N 8°38'13.58"W

		Descanso e Higiene Apoio Sanitário PMA	
Parque Biológico	R. Cunha 4430-812 Avintes	Descanso e Higiene	41° 5'50.30"N 8°33'15.07"W
Oficinas Câmara Municipal	Av. Vasco da Gama, nº 930,UF Mafamude e Vilar do Paraíso;	Manutenção Reabastecimento	41° 7'5.79"N 8°35'47.80"W
Pavilhão Municipal-Nelson Cardoso	R. Q.ta Pedras 4430-069 Vila Nova de Gaia	Descanso e Higiene	41° 7'49.69"N 8°36'12.52"W
Pavilhão Municipal Grijó	R. Prof. Santos Júnior 172 4415-512 Grijó	Descanso e Higiene PMA	41° 1'40.10"N 8°35'14.72"W
Pavilhão Municipal Gulpilhares	Rua João Ovarense 4405-684 Vila Nova de Gaia	Descanso e Higiene	41° 4'19.04"N 8°37'45.45"W
Pavilhão Municipal Crestuma	Av. da Saudade, 33 4415-575 Crestuma	Descanso e Higiene PMA	41° 3'51.67"N 8°30'8.53"W
Pavilhão Municipal Atlântico da Madalena	Avenida Poeta Eugénio de Andrade, 1940 4400-708 V.N. de Gaia	Descanso e Higiene	41° 6'39.41"N 8°39'1.40"W
Pavilhão Municipal Vítor Santos - Coimbrões	Avenida Engenheiro Ludgero Marques, 4400-026 V.N. Gaia	Descanso e Higiene	41° 7'36.90"N 8°37'46.04"W
Pavilhão Municipal Prof. Miranda de Carvalho – Vilar de Andorinho	Praceta José Pinto Correia, Lote 39 - 4430 – 441 Vilar de Andorinho	Descanso e Higiene	41° 5'46.91"N 8°35'20.82"W
Pavilhão Municipal Mergunhos - Arcozelo	Rua de Mergunhos 4410-389 Arcozelo	Descanso e Higiene	41° 3'1.58"N 8°38'12.11"W

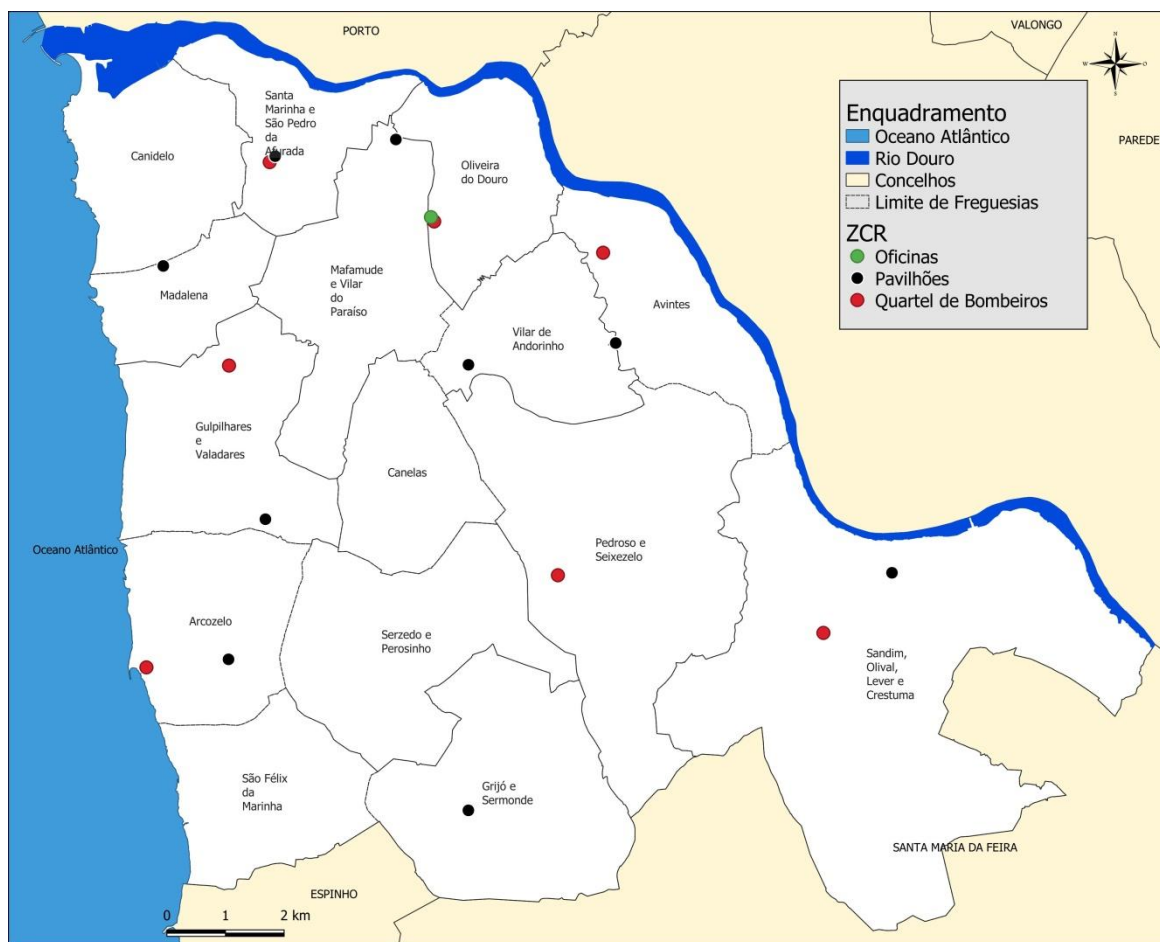


Fig. 70 - Zona de Concentração e Reserva (Bases Logísticas) no Concelho V. N. de Gaia

3.2.2. Zona de Receção de Reforços (ZRR)

A Zona de Receção de Reforços (ZRR) constitui-se como uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO (Fig.122), (nº8, artº 3º, Despacho nº 3317-A/2018, 3 de Abril).

Ao nível da Área Metropolitana do Porto, temos a ZRR:

Quadro XIX - Zona Receção reforços na Área Metropolitana do Porto

Tipologia	Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Via terrestre	Escola Prática de Transmissões (EPT)	Rua 14 de Agosto 4250-120 Porto	41 10' 51" N 8 38' 25" W

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

Perante uma emergência, seja um acidente grave seja uma catástrofe, o que há a fazer é responder com os meios humanos e materiais, aplicando o que se encontra descrito nos planos de atuação, tanto de prevenção como de emergência, delineados para os vários tipos de risco, com o objetivo de atenuar, o mais possível, os piores efeitos.

Face à crise, de acordo com o art.º 8.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho na sua atual redação, deve ser declarada a situação que mais se lhe adequa, seja de alerta, de contingência, ou de calamidade.

A declaração da situação de alerta, de contingência e de calamidade pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal, municipal, supramunicipal, regional ou nacional (n.º 4.º, art.º 8º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho na sua atual redação).

No caso de ocorrência ou eminência de acidente grave e catástrofe e havendo necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação deve ser declarada a Situação de Alerta. Sendo reconhecida a necessidade de continuar com medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal, deve ser declarada a Situação de Contingência de responsabilidade já não municipal mas sim nacional. Pressistindo a ocorrência de acidente grave e catástrofe e se for reconhecido a necessidade de adotar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos deve ser declarada a Situação de Calamidade, cuja declaração é de competência do governo e reveste a forma de Declaração do Concelho de Ministros.

Na resposta de emergência é fundamental a implementação e cumprimento do Sistema Integrado de Proteção e Socorro (SIOPS), como um conjunto de normas e procedimentos que asseguram que todos os Agentes de Proteção Civil, atuam, no plano operacional, sob um Comando Único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (n.º 1, art.º 1.º, Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com a redação do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

O SIOPS, no âmbito da monitorização e gestão do risco, inclui o Estado Normal (EN) e o Estado de Alerta Especial (EAE).

Ao Estado Normal (EN) corresponde o Nível Verde – compreende a monitorização e o dispositivo de rotina.

Ao Estado de Alerta Especial (EAE) correspondem os níveis Azul, Amarelo, Laranja e Vermelho, níveis progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão exigível.

Com base nos Níveis do EAE é definido o grau de prontidão e de mobilização de meios e recursos e sem prejuízo do definido em cada plano e ou diretivas da ANEPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1ª intervenção/ataque inicial (Quadro XX).

Quadro XX - Grau de Prontidão e Mobilização (Fonte: Adaptado da Declaração nº97/2007, de 16 de Maio)

Grau de prontidão e de mobilização		
Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (percentagem)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10
Verde	Rotina	Artº19-A,DL248/2012 de 21/11 (*)

(*) Dispositivo operacional dos corpos de bombeiros – é definido por portaria do membro do Governo responsável pela área da proteção civil o dispositivo operacional dos corpos de bombeiros, para efeitos de coordenação, comando e controlo, em articulação com a ANEPC e as câmaras municipais das áreas de atuação envolvidas.

Os Meios e Recursos (Inventário dos Meios e Recursos definidos na Parte III do Plano) pertencentes aos Agentes de Proteção Civil e às Entidades com Dever de Colaboração serão colocados à disposição do PCMun que dirige e coordena o seu emprego na melhor resposta à salvaguarda de vidas humanas, proteção dos bens materiais e defesa do ambiente.

Para cada risco deverão ser elaborados planos prévios de intervenção (PPI) que terão uma matriz de intervenção operacional integrada (MIOPI) e quadros de dados de apoio (QUADA) onde serão caracterizados os cenários e grelhas de alarmes.

3.4. Notificação Operacional

Na iminência ou ocorrência de acidente grave e catástrofe em Vila Nova de Gaia, o CMOS/SMPC alerta a Autoridade de Proteção Civil – Presidente da Câmara Municipal, Vereador da Proteção Civil, Agentes de Proteção Civil, Entidades com Dever de Colaboração.

É nesta fase que se verifica a importância de se ter efetuado previamente uma análise de risco, envolvendo processos e vulnerabilidades, que estimasse o tipo e intensidade das manifestações e que vão permitir mostrar se há ou não articulação política para uma boa operacionalização do sistema, transformando os planos em ações concretas para ajudar as populações, principalmente os mais desfavorecidos, através de auxílio económico e programas devidamente elaborados e credenciados para a recuperação das suas vidas.

Esta intervenção diz respeito a profissionais e voluntários e exige prontidão da resposta e socorro eficaz que é levado a efeito com o auxílio dos bombeiros, das forças de segurança, da emergência médica, bem como outros agentes e outras equipas.

Envolve a reabilitação de emergência, que compreende: evacuação de populações, acolhimento, assistência social, realojamentos, bem como a posterior recuperação dos bens e haveres destruídos que pode passar por várias fases e ser mais demorada, pois deverá implicar a reconstrução da área afetada, com vista à redução das anteriores vulnerabilidades, tornando-a assim mais resiliente a eventuais novas manifestações dos processos.

Um fator muito importante, uma prioridade de ação durante a emergência, é assegurar o estabelecimento de comunicações entre os diversos intervenientes, por exemplo, entre o Diretor do Plano Municipal de Emergência – Presidente da Câmara Municipal e o Vereador da Proteção Civil, os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), o Comandante Municipal Operações de Socorro, o Posto de Comando Municipal e as outras Forças de Intervenção.

Com a ativação do PMEPCVNG, a informação importante deve ser transmitida, com intervalos de tempo curtos, a todos os intervenientes pelos meios adequados (rede rádio, telefone, correio eletrónico, SMS).

Tendo em atenção o Despacho nº 3551/2015, de 13 Janeiro, alterado pelo Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de Abril que estabelece o Sistema de Gestão de Operações (SGO), definindo a organização dos teatros de operações e postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional, a melhor forma de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado com todos os responsáveis do SGO, será realizar “Briefings Operacionais” regulares conforme a complexidade e natureza do TO (artº 46, Despacho 3317-A/2018, de 3 Abril) para fornecer informações essenciais, com vista a capacitar a verificação dos objetivos estratégicos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.

Os relatórios produzidos habilitarão os responsáveis com informações e diretrizes que permitirão uma melhor coordenação, um comando mais assertivo para o mais rapidamente possível responder com os meios humanos e materiais, aplicando o que se encontra descrito nos planos de atuação, tanto de prevenção como de emergência, delineados para os vários tipos de risco, com o objetivo de atenuar, o mais possível, os piores efeitos (Quadro XXI) ver Modelos de Relatórios (Anexo XI).

Quadro XXI - Tipos de Relatórios

Tipo de Relatório	Descrição
Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	Provêm das forças do terreno para os Comandos e para o PCO. Deverão ser transmitidos de 10 em 10 minutos pelo meio mais rápido, podendo ser verbal.
Relatórios de Situação Geral (RELGER)	Têm origem nas forças do terreno e destinam-se aos Comandos. Devem ser apresentados de 30 em 30 minutos, pelo meio mais rápido, podendo ser de forma verbal, mas deve ser passado a escrito no mais curto espaço de tempo.
Relatórios de Situação Especial (RELESP)	São solicitados pelo Diretor do Plano – Presidente da Câmara a qualquer interveniente através do Posto Comando Municipal
Relatórios Finais	Devem ser elaborados pelo CMOS para ser entregues ao Diretor do Plano relatando toda a emergência e as medidas adotadas.

A função de COS no TO, em qualquer operação de proteção e socorro, é absolutamente crucial pois é obrigatória e permanente, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

Assim e em conformidade com o artº 44, Despacho nº 3317-A/2018, de 3 Abril a passagem do comando é efetuada presencialmente, obriga à transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, salientando-se os seguintes pontos:

- a) O historial da operação;
- b) Os objetivos definidos;
- c) O plano de ação em curso;
- d) Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e) A organização do TO;
- f) O Plano de Comunicações;
- g) Constrangimentos e limitações;
- h) O potencial da ocorrência;
- i) Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando obriga a informação ao CDOS respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às Forças e Autoridades presentes no TO (nº3, artº 44º, Despacho nº3317-A/2018, de 3 Abril).

No Quadro XXII apresenta-se as formas de notificação operacional, salientando-se a rede rádio pela sua eficácia e universalidade.

Quadro XXII – Forma de Notificação Operacional

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Rádio	Telefone	Correio Eletrónico	Notificação SMS
Riscos Naturais	Movimentos em Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
	Cheias, Inundações	X	X	X	X	X
	Galgamentos Costeiros	X	X	X	X	X
	Ondas de Calor	X			X	
	Vagas de Frio	X			X	
	Secas	X			X	
	Sismos	X	X	X	X	X
	Maremotos (Tsunamis)	X	X	X	X	X
Riscos Antrópicos	Ciclones Violentos e Tornados	X	X	X	X	X
	Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários e Ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte de Substâncias e Misturas Perigosas	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Incêndios Urbanos e Industriais	X	X	X	X	X
	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X

4. Áreas de Intervenção

A forma como respondemos às ocorrências assenta nas diversas áreas de intervenção: Administração de Meios e Recursos, Reconhecimento e Avaliação, Logística, Comunicações, Gestão da Informação, Evacuação e/ou Confinamento, Manutenção da Ordem Pública, Serviços Médicos e Transporte de Vítimas, Socorro e Salvamento, Serviços Mortuários e Protocolos.

Para cada uma das áreas de intervenção são indicadas:

- a) A Entidade Coordenadora (responsável e substituto);
- b) As Entidades e Organismos intervenientes e a sua constituição;
- c) As prioridades de ação;
- d) A Missão e Procedimentos/Instruções.

Apresenta-se cada área de intervenção:

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

Garante os recursos necessários à sustentação das operações e reposição da normalidade da responsabilidade do Município

Entidade Coordenadora

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia – Direção Municipal de Administração e Finanças

Entidades Intervenientes – Constituição

Serviço Municipal de Proteção Civil e Juntas de Freguesia.

Prioridades de Ação

Estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários a cada agente para dar cumprimento da sua missão face às exigências da resposta.

Prioridades de ação da Direção Municipal de Administração e Finanças (DMAF):

- a) Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- b) Supervisão das negociações contratuais e de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros, para situações de emergência;
- c) Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- d) Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- e) Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos tendo em vista a reposição das infraestruturas vitais;
- f) Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- g) Definir os processos de identificação e credenciação de voluntários e elementos operacionais;

Prioridades do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC):

- a) No Antes da emergência ter os meios e recursos atualizados e monitorizados;

- b) Apoiar a DMAF no que for solicitado, nomeadamente na gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos.

Procedimentos Gerais

- a) O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence;
- b) O pessoal integrado nos organismos, agentes e entidades previstos no PMEPCVNG, mesmo que requisitados, continua a ser remunerado pelos organismos, agentes e entidades de origem, não podendo ser prejudicado, de qualquer forma, nos seus direitos. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente;
- c) Os cidadãos que queiram colaborar como voluntários devem apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou noutros locais que venham a ser divulgados;
- d) A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da DMAF / Câmara Municipal de V N Gaia e a liquidação das despesas será efetuada pela DMAF / Câmara Municipal de V N Gaia, segundo as normas da Contabilidade Pública;
- e) No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor (DL nº 112/2008, de 1 Julho-Conta de Emergência; DL nº38-B/2001, de 8 Fevereiro, alterado pelo DL nº130/2008, de 21 Julho) - Linhas de Crédito Especiais; DL nº 225/2009, de 14 Setembro – Fundo de Emergência Municipal);
- f) Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela DMAF da Câmara Municipal de V N Gaia através do Fundo de Emergência Municipal;
- g) A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão encargo da DMAF/SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito e/ou donativos materiais recebidos;
- h) A alimentação e alojamento dos Delegados à CMPC serão da responsabilidade Câmara Municipal/ SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Diretor do Plano;
- i) Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Direção Municipal de Administração e Finanças) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através de Fundo de Emergência Municipal ou por verbas consignadas para o efeito;
- j) As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou do Fundo de Emergência Municipal;

- k) Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- l) Os pedidos de reforço de meios só são válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- m) Por proposta da DMAF serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes;
- n) O Material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave e Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através do SMPC;
- o) Deverá ser dada preferência aos meios e recursos identificados na parte III, nº 1 – Anexo VI, deste PMEPC;
- p) Deverá ter-se em conta o Modelo de Requisição (Anexo XI) e a Lista de Contactos (Anexo VII).

4.2. Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento inicial da situação permite a informação à estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do Comando, o desenvolvimento da organização do teatro de operações e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados. O Reconhecimento e Avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) – constituídas no mínimo por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional;
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT) – constituídas no mínimo por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação técnica e apoio operacional;

Entidade Coordenadora

Posto de Comando Municipal (PCMun)/CMOS

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS podem ser aéreas ou terrestres, têm grande mobilidade e devem ter grande capacidade técnica.

Entidades Intervenientes – Constituição

Câmara Municipal de V N de Gaia, através dos Serviços Técnicos, SMPC, Bombeiros Sapadores, PM e ainda os Bombeiros Voluntários – Aguda, Avintes, Carvalhos, Crestuma, Coimbrões e Valadares

Prioridades de Ação

Garantir uma informação atempada e indispensável ao processo de decisão. Têm ainda por prioridade de ação percorrer a zona de sinistro (ZS) e recolher informação para que as ações de socorro possam ocorrer de forma célere e segura elaborando para o efeito relatórios imediatos de situação (RELIS).

Procedimentos Gerais

1. As ERAS recolhem toda a informação possível perante o evento e relativamente a:
 - a) Locais com mais vítimas;
 - b) Locais com danos no edificado;
 - c) Estabilidade de vertentes e edifícios;
 - d) Operacionalidade de infraestruturas;
 - e) Focos de incêndio
2. As ERAS elaboram o RELIS (ver Modelo, no nº I– Parte III, Anexo XI do PMEPC), que deve ser escrito podendo excepcionalmente ser verbal, mas num curto espaço de tempo passado a escrito e comunicado ao PCMun/CMOS.;
3. Cada ERAS é constituída no mínimo por dois elementos a designar conforme a missão atribuída;
4. A ERAS deve ser dotada de meio de transporte, equipamento rádio, EPI, KIT de alimentação e primeiros socorros, modelo em papel do RELIS, equipamento fotográfico, equipamento de georreferenciação e cartografia.
5. A ERAS é acionada à ordem do PCMun/CMOS.

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT devem ter grande capacidade técnica e recolhem informações relativas à operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave e catástrofe.

Entidades Intervenientes – Constituição

Câmara Municipal de V N de Gaia, através dos Serviços Técnicos e Técnicos Especializados do SMPC.

Prioridades de Ação

Garantir uma informação atempada e indispensável ao processo de decisão e elaborar relatórios imediatos de situação (RELIS).

Procedimentos Gerais

1. As EAT recolhem toda a informação possível perante o evento e relativamente a:
 - a) Estabilidade e operacionalidade das estruturas de comunicação;
 - b) Operacionalidade das instalações vitais à gestão da emergência;
 - c) Avaliar os edifícios definidos no PMEPC para resposta à emergência;

- d) Avaliar a operacionalidade das infraestruturas urbanas, edifícios, obras de arte, edificado público;
2. As EAT elaboram o RELIS (ver Modelo, no nºI – Parte III, Anexo XI do PMEPC), que deve ser escrito podendo excepcionalmente ser verbal, mas num curto espaço de tempo passado a escrito e comunicado ao PCMun/CMOS;
 3. Cada EAT é constituída no mínimo por dois elementos a designar conforme a missão atribuída;
 4. A EAT deve ser dotada de meio de transporte, equipamento rádio, EPI, KIT de alimentação e primeiros socorros, modelo em papel do RELIS, equipamento fotográfico, equipamento de georreferenciação e cartografia;
 5. A EAT é acionada à ordem do PCMun/CMOS.

4.3. Logística

No âmbito da Proteção Civil nomeadamente na preparação da gestão de acidente grave e catástrofe, falar de logística significa planear e executar operações que envolvem transporte, gestão e armazenamento de bens e gestão de ativos (Agentes de Proteção Civil).

As operações de logística obedecem a uma hierarquização obrigatória, conforme a operação em causa. A logística é crucial para o apoio às forças de intervenção, apoio às populações pelo que criar procedimentos e instruções de coordenação, identificação dos serviços, dos intervenientes será fundamental na ocorrência de acidente grave e catástrofe.

Em qualquer cenário de crise, a logística é fundamental e absolutamente decisiva no sucesso ou insucesso de toda e qualquer operação de proteção civil, a qual requer um apoio contínuo.

Teremos assim, a par do conceito de área de operações, a área de logística que não é mais do que a área de apoio. A área de apoio, área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação para apoiar as populações e as forças de intervenção.

As várias Diretivas Nacionais definem claramente as bases de apoio logístico para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro:

a) Diretiva Operacional Nacional n.º 1 (DON n.º1) - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção Socorro (DIOPS) - janeiro 2010

a.1) Logística

(1) Logo que uma ocorrência evolua, o Comandante das Operações de Socorro desencadeará o processo de empenhamento do Serviço Municipal de Proteção Civil para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro, de forma a garantir a sustentação das operações, no mínimo por 12 horas.

b) Diretiva Operacional Nacional n.º 2, (DON n.º2) - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) - Abril de 2020

b.1) Logística

(1) Logo que um incêndio evolua, implicando um reforço de meios para além dos presentes no município e nos municípios adjacentes, o COS desencadeará o processo de envolvimento do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate;

c) Diretiva Operacional Nacional n.º 3 (DON 3) - Dispositivo Integrado de Operações: Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico (NRBQ) - Outubro 2010

c.1) Administração e Logística

(1) No âmbito das operações de resposta a incidentes envolvendo agentes NRBQ, e desde que em cumprimento da missão legalmente atribuída, cada entidade assume os custos associados à mobilização dos respetivos meios e recursos.

(2) O apoio logístico às operações, nomeadamente no que respeita à alimentação para os operacionais envolvidos e o abastecimento de combustíveis, e sempre que estas se estendam por mais de 12 horas, deverá ser assegurado pela Câmara Municipal da respectiva área.

(3) Compete ainda às Câmaras Municipais, e no que respeita à respectiva área geográfica, articular com as entidades relevantes com vista a garantir uma adequada e atempada intervenção no âmbito da limpeza das vias eventualmente afetadas por operações envolvendo agentes NRBQ, nomeadamente no que respeita à remoção de resíduos e águas residuais, sempre em estreita observância pelas regras de segurança.

d) Diretiva Operacional Nacional n.º 4 (DON 4) - Dispositivo Integrado de Resposta a Acidentes com Aeronaves (DIRACAERO)

d.1) Administração e Logística

(1) O apoio logístico às operações, nomeadamente no que respeita à alimentação para os operacionais envolvidos e o abastecimento de combustíveis, e sempre que estas se estendam por mais de 6 horas, deverá ser assegurado pela (s) Câmara (s) Municipal (ais) da respectiva área.

(2) Compete ainda às Câmaras Municipais, e no que respeita à respetiva área geográfica, articular-se com as entidades relevantes com vista a garantir um adequado e atempado apoio logístico e de sustentação às operações em curso, nomeadamente no que respeita à remoção de resíduos e águas residuais, sempre em estreita observância pelas regras de segurança e garantindo a colaboração das entidades com competência específica para o efeito.

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

No apoio logístico às forças de intervenção prevê-se o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transporte, material sanitário, material mortuário e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, reabilitação e recuperação.

Assegurar o apoio às forças de Intervenção – Agentes de Proteção Civil e Entidades e Organismos com dever de colaboração é absolutamente crucial. A coordenação compete à Câmara Municipal.

Entidade Coordenadora

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia – Serviços Técnicos e SMPC.

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

Bombeiros Sapadores, Serviço Municipal de Proteção Civil, DMIEP, DMIS/Gaia Social, EM, DMES, Águas de Gaia, SA, Juntas de Freguesia, BV Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares, INEM e Autoridade Concelhia de Saúde, GNR, PSP, PM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação VN de Gaia.

Representante de:

Entidades com Dever de Cooperação (representante de AHBV (s), PJ, SEF, INML, ISS; IP, IPSS, ICNF, E-Redes, EDP Gás, REN Gasoduto, IP, SA, MP, SA, Concessionárias Autoestradas, ANACOM, NOS, ALTICE, VODAFONE, CTT, APA, APDL, IPMA, CNE, MP, IRN, DGEstE, ADS e FCVNG); Fornecedores Públicos ou Privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; Escuteiros.

Prioridades de Ação

1. Coordenar todas as atividades de fornecimento de alimentação, combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de equipamentos, transporte, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência às forças de intervenção depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através do sistema de requisições;
2. Dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na reabilitação das infraestruturas essenciais (abastecimento de água, saneamento águas residuais domésticas e pluviais, energia elétrica, comunicações, gás), abastecimento de combustíveis, reparação de vias de comunicação

Procedimentos Gerais

As requisições de bens e serviços deverão ser efetuadas ao COS, que os solicitará ao CMOS para análise e tratamento e após aprovação, serem requisitados pela CMPC. As requisições deverão ser apresentadas, pela entidade que necessita dos bens e serviços, de acordo com o impresso anexo a este plano – ANEXO XI.

O COS providenciará, numa primeira fase, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de socorro. A alimentação, o reabastecimento de água e combustível deverão ser assumidos como obrigações do Corpo de Bombeiros a que pertencem.

As **ZCR** estão previstas em vários pontos do concelho – Quadro XVIII e representadas graficamente na Fig. 70.

As prioridades de ação de cada APC e das Entidades e Organismos com dever de colaboração, são:

Quadro XXIII – Prioridades de Ação dos APC e Entidades e Organismos com dever de colaboração

Apoio Logístico	Responsável
Alimentação	SMPC, Corpos de Bombeiros, CVP, delegação V.N. Gaia, FFAA;
Combustíveis	SMPC, DMIEP;
Manutenção e reparação de equipamentos	SMPC, DMIEP;DMIS;
Transportes	SMPC; DMIEP; DMIS, Corpos Bombeiros Voluntários;
Material Sanitário	ACES do Grande Porto VII Gaia, ACES do Grande Porto VIII Espinho/Gaia, centros de saúde do Grande Porto VII Gaia, centros de saúde do Grande Porto VIII Espinho/Gaia, INEM;
Apoio Psicológico	INEM, CVP, delegação V. N. de Gaia;
Material Mortuário	ACES do Grande Porto VII Gaia, ACES do Grande Porto VIII Espinho/Gaia, centros de saúde do Grande Porto VII Gaia, centros de saúde do Grande Porto VIII Espinho/Gaia, INEM
Outros apoios	Todas as Entidades intervenientes de acordo com as suas competências.

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

A prioridade das prioridades será sempre o apoio à população afetada, nomeadamente assegurando a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, material sanitário, transporte para zonas seguras e acompanhamento médico e psicológico.

Entidade Coordenadora

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia – Serviços Técnicos e SMPC.

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

Bombeiros Sapadores, Serviço Municipal de Proteção Civil, DMIEP, DMIS, DMES, GAIURB, EM, BV Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares, INEM e Autoridade Concelhia de Saúde, GNR, PSP,PM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação V.N de Gaia.

Representante de:

Entidades com Dever de Cooperação (AHBV (s), PJ, SEF, INML, ISS; IP, IPSS, ICNF, E-Redes, EDP Gás, REN Gasoduto, IP,SA, MP,SA, Concessionárias Autoestradas, ANACOM, NOS, ALTICE, VODAFONE, CTT, APA, Águas de Gaia, APDL, IPMA, CNE, MP, IRN, DGEstE, ADS e FCVNG); Juntas de Freguesia; Paróquias, Operadores de transporte colectivos e Fornecedores Públicos ou Privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.

Prioridades de Ação

- Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável;
- Garantir a organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, segurança, energia elétrica, abastecimento de água, etc.);

- d) Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados e deslocados;
- e) Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada;
- f) Dar apoio psicológico à população afetada;
- g) Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- h) Promover atividades de distração para a população afetada;
- i) Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;
- j) Criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos;
- k) Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas;
- l) Inventariar, controlar e distribuir os voluntários e benévolos.

As prioridades de ação de cada um dos APC e das Entidades e Organismos de Apoio, são:

Quadro XXIV - prioridades de ação de cada um dos APC e das Entidades e Organismos de Apoio

Apoio Logístico	Responsável
Alojamento temporário	SMPC, CVP – Delegação de V. N. de Gaia, Segurança Social, DMIS, DMES, Juntas de Freguesia e Escuteiros.
Alimentação e distribuição de água potável	CVP - Delegação V. N. de Gaia, Santa Casa da Misericórdia de V.N de Gaia, Segurança Social, AHBV, Águas de Gaia, SA, Juntas de Freguesia e Escuteiros
Agasalhos	CVP, Delegação de V. N. de Gaia, AHBV, Santa Casa da Misericórdia de V. N. de Gaia, Segurança Social e Escuteiros.
Ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos	SMPC, CVP, Delegação de V. N. de Gaia, AHBV, Juntas de Freguesia.
Inventariar, controlar e distribuir pessoal voluntário	Juntas de Freguesia, AHBV, CVP, Delegação de V. N. de Gaia Corpo de Escuteiros, DMIS.
Apoio Psicológico	Agrupamentos de Centros de Saúde, CVP, Delegação de V. N. de Gaia Segurança Social, DMES.
Atividades de distração à população	DMIS, Escuteiros.

As duas últimas funções (Apoio Psicológico e Atividades de distração à população) deverão manter-se ativas na fase de reabilitação.

As entidades de apoio eventual, caso seja necessária a sua intervenção, deverão, de acordo com a sua área de atuação, colaborar com a entidade coordenadora no que lhes for solicitado.

Prevê-se a existência de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (**ZCAP**) para acolhimento e alojamento temporário de curta ou longa duração da população deslocada (Fig. 71).

Sem prejuízo de outros locais a definir em função das circunstâncias, serão preferencialmente utilizados os seguintes espaços:

1. Centro de Acolhimento do Centro de Alto Rendimento de V. N. de Gaia;
2. Pavilhões Desportivos (um por União de Freguesia e um por Freguesia);

3. Campos de Jogos (um por União de Freguesia e um por Freguesia);
4. Parque da Lavandeira;
5. Instalações do Parque Biológico;
6. Escolas (mínimo, duas Escolas Básicas por União de Freguesias e uma por Freguesia);

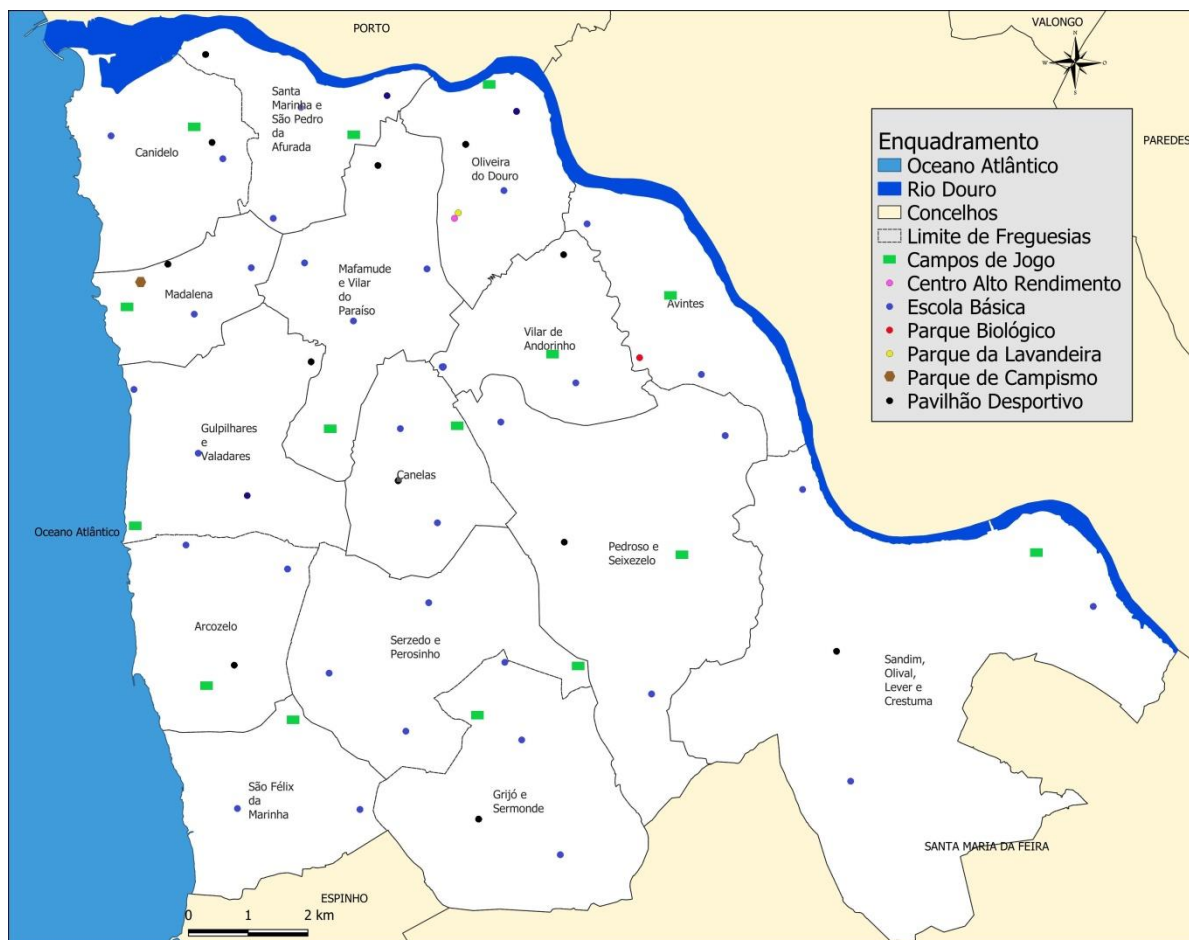


Fig. 71 - Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP)

Procedimentos Gerais

- a) A primeira ação a desenvolver é o registo, com base na obtenção de dados: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais, membros do seu agregado familiar;
- b) A segurança social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- c) As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais e colaboram na instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;
- d) A CVP, Delegação de V. N. de Gaia colabora em todas as ações de assistência sanitária e social;
- e) As IPSS assegurarão dentro das suas disponibilidades refeições e distribuição de bens essenciais;
- f) A segurança das ZCAP será assegurada pelas Forças de Segurança (PSP, GNR e PM);

- g) O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Uniões de Freguesia e Juntas de Freguesia, nos Quartéis de Bombeiros da sua área de residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários.

4.4. Comunicações

Um fator muito importante, uma prioridade de ação durante a emergência, é assegurar o estabelecimento de comunicações entre os diversos intervenientes, por exemplo, entre o Diretor do Plano Municipal de Emergência, os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), o Comandante Municipal Operações de Socorro (CMOS), o Posto de Comando e as outras forças de intervenção.

Por sua vez, a comunicação das emergências e, em particular, a comunicação da declaração das Situações de Alerta, de Contingência ou de Calamidade (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho na sua atual redação), é um aspeto deveras importante, pois enquadra-se no reconhecimento e necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais ao enfrentamento de graus crescentes de perigo e, por conseguinte, de crises de maior ou menor gravidade.

Nestas situações, face à republicação da Lei n.º 27/2006, há obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social, designadamente quando é declarada a situação de:

- (i) Alerta, nos termos do: n.º 2, art.º 15.º;
- (ii) Contingência, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º e do n.º 2 do Art.º 15.º;
- (iii) Calamidade, nos termos do n.º 1 do art.º 22.º e do n.º 2 do art.º 15.º.

As competências para declarar cada uma destas situações dependem do âmbito (inframunicipal, municipal, supramunicipal e nacional) e do tipo de cada situação (alerta, contingência ou calamidade) (Quadro XXV).

Quadro XXV - Competência para Declarar Situação Alerta, Contingência e Calamidade

DECLARAÇÃO	ÂMBITO	COMPETÊNCIA PARA DECLARAR
Situação de Alerta	Inframunicipal	Presidente da Câmara Municipal
	Municipal	Ministro da Administração Interna
	Supramunicipal	Comandante Operacional Distrital (ouve Câmara Municipal) Ministro da Administração Interna
	Nacional	Ministro da Administração Interna
Situação de Contingência	Inframunicipal	Ministro da Administração Interna
	Municipal	Ministro da Administração Interna
	Supramunicipal	Presidente da ANEPC (ouve, se possível, CM) Ministro da Administração Interna
	Nacional	Ministro da Administração Interna
Situação de Calamidade	Inframunicipal	Conselho de Ministros (reveste a forma de RCM, ou em caso de urgência, Ministro Administração Interna e Primeiro-Ministro, a preceder RCM (Resolução Conselho de Ministros), (Despacho Conjunto)
	Municipal	
	Supramunicipal	
	Nacional	

Entidade Coordenadora

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia – Gabinete de Apoio ao Presidente

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

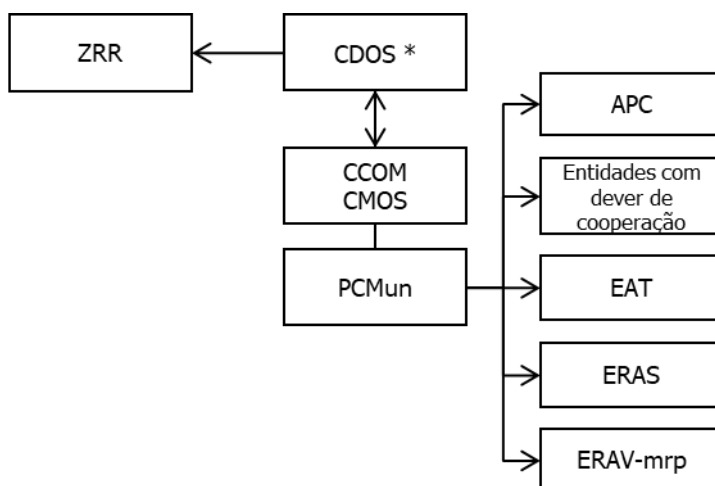
Bombeiros Sapadores, BV Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares, INEM, GNR, PSP, PM, Forças Armadas e ANACOM, Operadores de Comunicações Móveis e Radio Amadores.

Prioridades de Ação

1. Assegurar o estabelecimento de comunicações entre o Presidente da Câmara/Diretor do Plano, Comissão Municipal Proteção Civil, o Comando Municipal Operações de Socorro e o Posto de Comando;
2. Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida em cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Procedimentos Gerais

- a) O acesso à Rede de Emergência de Proteção Civil por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil, Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente – de acordo com a NEP em vigor, da ANEPC;
- b) Os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, o Instituto de Emergência Médica e as Forças Armadas, entre outros possuem redes de telecomunicações próprias;
- c) Podem ser utilizados os meios de telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e Rede Operacional dos Bombeiros (ROB);
- d) Salienta-se que poderão ter acesso à ROB, em canal de manobra, outras entidades autorizadas pela ANEPC que se encontrem empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros;
- e) O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível municipal é competência da Proteção Civil Municipal;
- f) Sempre que se verificar danos ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações dificultando a troca de informação entre o COS, o CMOS, a CMPC, será solicitado à GNR, PSP, PM ou Voluntários (Escuteiros), para se necessário, ser estabelecido um serviço de “Estafetas”, a operar junto do Presidente da Câmara, CMOS e CMPC;
- g) Poderá ainda ser necessário o apoio de Radioamadores e/ou operadores de rádio da “Banda do Cidadão” licenciados, que colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas a pedido da Direção do Plano (ver Anexo VII);
- h) No caso dos locais de alojamento, as comunicações serão estabelecidas via telefone, ou em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais;
- i) Nos Anexos, Anexo VIII – Listagem de Canais e Frequências Rádio, de carácter reservado, indicam-se as frequências da REPC e da ROB para a Área Metropolitana do Porto/ Distrito do Porto;
- j) Compete ao COS estabelecer o Plano de Comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR de acordo com a NEP da ANEPC, em vigor, bem como os procedimentos e instruções expostos na Fig. 72.



*CDOS até à entrada do CSREPC area metropolitana do Porto – artº 23º DL45/2019 de 1 de Abril

Fig. 72 – Esquema de Comunicações

4.5. Informação Pública

No que respeita à comunicação pública da crise, ela assenta na Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho na sua atual redação, cujo art.º 7.º trata da informação e formação dos cidadãos, referindo explicitamente:

1. *Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos em certas áreas dos territórios e sobre as medidas adotadas e a adotar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe;*
2. *A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da Proteção Civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;*
3. *Os programas de ensino, nos seus diversos graus, devem incluir na área de formação cívica, matérias de proteção civil e autoproteção, com a finalidade de difundir conhecimentos práticos e regras de comportamento a adotar no caso de acidente grave ou catástrofe.*

É, pois, absolutamente urgente implementar o Referencial de Educação para o Risco (Saúde et al., 2015), aprovado a 28 de julho de 2015, pelo Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário (RERisco).

Entidade Coordenadora

Diretor do PMEPC através do seu Gabinete de Apoio.

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

Bombeiros Sapadores, Serviço Municipal de Proteção Civil, BV Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares, Uniões de Freguesia e Juntas de Freguesia, INEM e Autoridade de Saúde Concelhia, GNR, PSP, PM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação VN de Gaia, todos os Órgãos de Comunicação Social, Operadores de Comunicações Móveis e Organizações de Radioamadores.

Prioridades de Ação

- a) Assegurar a divulgação da informação, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião e encaminhamento da população para as ZCAP; locais de acesso interdito ou restrito, lista de desaparecidos, mortos ou feridos;
- b) Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (obrigatório definir intervalo de tempo);
- c) Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano (obrigatório definir intervalo de tempo);
- d) Articular as informações divulgadas entre o Diretor do PMEPC e o CDOS.

Procedimentos Gerais

Nos avisos e informação pública, há que ter em conta as definições de soluções para garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários;

A informação pública deve começar muito antes da situação de emergência acontecer, com o intuito de difundir as medidas de autoproteção a adotar para evitar os riscos e caso se manifestem, estejam as populações preparadas;

A gestão da informação num cenário de antes da emergência é da competência do SMPC e deve ser feita através de folhetos, imprensa escrita local, Internet e outras ações de sensibilização e consciencialização da população, tais como exercícios e simulacros;

Na iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo os avisos à população serão efetuados através:

- a) Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outras;
- b) Pessoalmente, porta a porta por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
- c) Órgãos de comunicação social local (ver Anexo VII).
- d) Para garantir a homogeneidade na passagem da informação à população, serão utilizados os modelos de comunicação constantes no Anexo XI.

Sempre que uma ocorrência ameace ou afete áreas sobre a jurisdição da Autoridade Marítima será da sua responsabilidade os avisos à população que se encontre nessas áreas.

Atualmente, os órgãos de comunicação social têm ao seu dispor meios tecnológicos que permitem transmitir informações num curto espaço de tempo, sendo por isso este o processo preferencial a ser utilizado em caso de acidente grave e catástrofe, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho na sua atual redação), “ A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação referidas nos números 2 e 3, visando a divulgação das informações relevantes relativas á situação.

Nos contactos com os órgãos de comunicação social a informação a prestar deve focar os seguintes pontos:

- a) Ponto da situação;
- b) Ações em curso;
- c) Áreas de acesso restrito;
- d) Medidas de autoproteção a adotar;
- e) Locais de reunião, assistência e acolhimento provisório;
- f) Número de telefone e locais para obter informações;
- g) Locais para receção de donativos e inscrição para voluntariado;
- h) Instrução para o regresso das populações evacuadas;
- i) Hora do próximo comunicado.

O conteúdo das informações a transmitir é variável consoante a Fase em que se encontra a ocorrência.

Deste modo, devemos dividir a informação em três Fases:

Quadro XXVI – Fases de Informação

FASES	INFORMAÇÃO
Fase Inicial: Deve ser emitido um Comunicado o mais urgente possível após a ocorrência;	Tipo de ocorrência; Área territorial afetada; Medidas de Autoproteção; Informar que “Brevemente” serão disponibilizadas mais informações (*);
Fase de Evolução: Os OCS devem ser informados periodicamente;	O ponto da situação, As ações em curso; As áreas de acesso restrito; As Medidas de Autoproteção; Os locais de reunião e de acolhimento provisório; Números de telefone e locais de contacto para informações; Os OCS repetirem várias vezes as informações para chegarem ao maior número de pessoas;
Fase de Reabilitação:	As instruções para regresso de populações evacuadas; Informação sobre estradas obstruídas e alternativas; Zonas de apoio; Locais de contacto para receberem donativos.

(*) – Deve ser definido o significado de “Brevemente”

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

Numa situação de acidente grave e catástrofe a tarefa de orientar a evacuação e movimentação das populações exige que sejam estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme se apresenta:

Entidade Coordenadora

As Forças de Segurança – GNR e/ou PSP, conforme a área de intervenção.

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

PSP, GNR, PM, Bombeiros Sapadores, Serviço Municipal de Proteção Civil, BV Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares, Uniões de Freguesia e Juntas de Freguesia, Forças Armadas, Autoridade Marítima - Capitania do Porto Douro, Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação VN de Gaia, Escuteiros Locais, Santa Casa da Misericórdia de V.N. de Gaia, Operadores de Transporte de Passageiros e Mercadorias.

Prioridades de Ação

- a) Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento e a movimentação das populações;
- b) Definir itinerários de evacuação, em articulação com o CMOS;
- c) Definir e proceder à abertura de corredores de circulação de emergência;
- d) Garantir o encaminhamento da população evacuada até aos Pontos de Encontro (PE) e Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- e) Controlar o tráfego de forma a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- f) Na fase da reabilitação estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação que garantam a eficácia de regresso da população à área afetada;
- g) Sempre que a ocorrência ameace ou afete áreas sobre a responsabilidade da Autoridade Marítima esta deve promover a evacuação da população em risco para os locais de receção e alojamento, através dos itinerários de evacuação.

Procedimentos Gerais

1. Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: (i) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; (ii) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; (iii) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; (iiii) tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; (iiiii) condições meteorológicas;
2. A evacuação e/ou confinamento de uma área em risco, deve ser proposta pelo COS ao CMOS qua a transmitirá ao Diretor do PMEPC, através do PCMun;
3. Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar pela população a evacuar;

4. O regresso das populações à sua área de origem deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
5. Os PE e as ZCAP são geridas pela Câmara Municipal, sendo o controlo de acessos geridos pela Câmara Municipal, em colaboração com as Forças de Segurança;
6. Os Corpos de Bombeiros, devem apoiar o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas e disponibilizar apoio logístico às populações;
7. A CVP deve colaborar na evacuação, no transporte de desalojados e ilesos, assegurar a instalação de alojamentos temporários, colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas e colaborar na gestão de alojamentos temporários;
8. As FFAA devem colaborar na evacuação da população, na disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia, na instalação de abrigos e campos de deslocados;
9. Os voluntários do CNE devem colaborar na distribuição de alimentação, agasalhos e água potável à população afetada, prestar apoio no alojamento da população e colaborar na organização de acampamentos de emergência;
10. Santa casa da Misericórdia deve apoiar as ações de evacuação das populações, gestão de campo de deslocados, apoiar a distribuição de alimentos, agasalhos e outros bens essenciais;
11. Os Operadores de Transporte de Passageiros e Mercadorias devem disponibilizar meios humanos e materiais necessários para o transporte de pessoas e bens;
12. A evacuação da população deve ser efetuada de forma rápida e segura para um local o mais próximo possível da zona do sinistro – Ponto de Encontro (PE). Com a evolução da ocorrência e caso o PE deixe de ser segura ou a ocorrência se prolongue no tempo ou seja necessário melhores condições, deve ser acionada a ZCAP mais próxima;
13. Sem prejuízo de outros locais a definir em função das circunstâncias, serão preferencialmente utilizados para PE, infraestruturas públicas próximas da área da ocorrência, tais como: Escolas e Pavilhões desportivos (Fig. 60 e Fig.63);
14. Havendo necessidade de implementar ZCAP, serão montadas preferencialmente, dado possuírem infraestruturas de eletricidade, abastecimento de água, instalações sanitárias, drenagem de águas residuais, segurança, iluminação pública, em Pavilhões desportivos (Pavilhão das Pedras-Mafamude, Pavilhão da Lavandeira-Oliveira do Douro, Centro de Acolhimento do Centro de Alto Rendimento de V. N. de Gaia-Oliveira do Douro, Pavilhão de Avintes-Avintes, Instalações Parque Biológico-Avintes,

Pavilhão Olival-Olival, Pavilhão Crestuma-Crestuma, Pavilhão Grijó-Grijó, Pavilhão Mergunhos - Arcozelo, Pavilhão de Gulpilhares-Gulpilhares Como reserva temos vários Campos de Jogos, dotados de Infraestruturas (S. Félix da Marinha, Grijó, Pedroso, Arcozelo, Lever, Avintes, Oliveira do Douro, Estádio Municipal-Mafamude, Rei Ramiro-Candal, Canidelo e Valadares (Fig.71).

15. Compete às Forças de Segurança isolar a área em perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão envolvidas nas operações;
16. As equipas de emergência que não estejam equipadas com EPI(s) não estão autorizadas a entrar na Zona de Sinistro (ZS).

4.7. Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública é da responsabilidade das Forças de Segurança.

A proteção das infraestruturas essenciais é garantida em conformidade com o D.L. nº 62/2011, de 9 de maio. Cada operador dispõe de um plano de segurança da sua responsabilidade devidamente aprovado e realizado em conformidade com o com o nº2 e 3, artº 10 do referido decreto-lei. O plano de segurança de cada infraestrutura essencial é revisto anualmente e submetido a parecer da ANEPC e da Força de Segurança territorialmente competente, para além de ser articulado com o plano de segurança exterior da infraestrutura essencial, da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente e da proteção civil (nºs4 e 5, artº 10 do atrás citado Decreto-Lei).

Entidade Coordenadora

GNR e/ou PSP (de acordo com a área de intervenção).

Entidades Intervenientes - Constituição

Representantes de:

GNR, PSP, PJ, Autoridade Marítima / Polícia Marítima, Policia Municipal;

Entidades de apoio eventual de acordo com a natureza da situação de emergência:

Empresas de segurança privada.

Prioridades de Ação

- a) Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- b) Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, evitando pilhagens e roubos;

- c) Assegurar perímetros de segurança, garantido a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio;
- d) Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- e) Coordenar a movimentação das populações;
- f) Assegurar a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de Proteção Civil (hospitais, centros de saúde, instalações dos Agentes de Proteção Civil, escolas, Infraestruturas de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, tratamento de água, transportes);
- g) Garantir o controlo dos acessos ao Posto de Comando, às ZS e ZA.

Procedimentos Gerais

1. As entidades que fazem desta área de intervenção têm o dever de colaboração nas ações que lhe forem solicitadas pela entidade coordenadora de modo a assegurar o cumprimento do solicitado como prioridade de ação;
2. A segurança dos caminhos de evacuação, dos corredores de circulação, das áreas de triagem e de estruturas montadas para o efeito é uma prioridade das forças de segurança;
3. Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas impedindo roubos e pilhagens e garantir a segurança física da população.
4. Garantir a Segurança do Posto de Comando;
5. Área de segurança
 - a) cor vermelha, espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;
 - b) cor amarela, espaço onde estão instalados as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
 - c) cor verde, espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social (OCS) (Fig. 73).

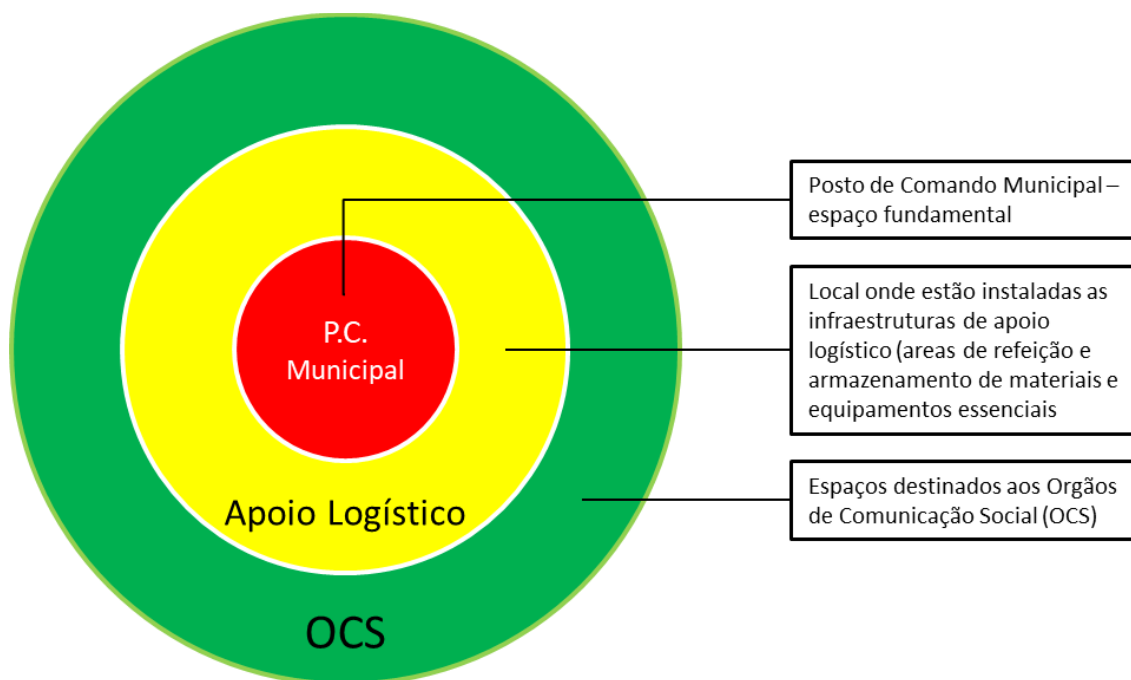


Fig. 73 – Perímetros de Segurança

Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade das Forças de Segurança, conforme os seguintes procedimentos (Fig. 74):

1. Perímetro de Segurança Exterior

- 1.1 – O Perímetro Exterior de Segurança será implementado ao longo de toda a infraestrutura onde se situa o PCMun e a sua segurança será assegurado por elementos das Forças de Segurança;
- 1.2 - À entrada do Perímetro Exterior é montado um Posto de Controlo que faz o controlo dos acessos ao PCMun;
- 1.3 - O acesso ao PCMun obedecerá regras pré-estabelecidas, nomeadamente: Obrigatoriedade de identificação através de documento válido e entrega de cartão de acesso que deve ser colocado em local visível para fácil identificação pelas Forças de Segurança;
- 1.4 - Por regra as viaturas aparcarão no exterior da infraestrutura onde se encontra o PCMun. A PM garante o transporte desde o Posto de Controlo ao PCMun;
- 1.5 - Viaturas e equipamentos fundamentais serão acompanhados pela PM até ao PCMun;
- 1.6 - A Ficha de controlo diário de toda a entrada e saída é entregue diariamente ao CMOS.

2. Perímetro de Segurança Interior

- 2.1 - A segurança do PCMun (área vermelha) será garantida pelas forças de segurança e com o perímetro de segurança protegido com barreiras metálicas e controlo de acessos;

- 2.2 - Só terá acesso a esta área quem tiver cartão de segurança desta cor vermelha;
- 2.3 - O cartão de segurança de cor vermelha permite o acesso a todas as áreas incluídas no Perímetro Exterior.

3. Perímetro de Segurança Teatro de Operações (TO)

- 3.1 - As Forças de Segurança garantem dentro do possível, o controlo de acesso de pessoas, impedem acesso de veículo à zona afetada e às zonas envolventes, nomeadamente ZCR, ZCAP, PE, ZCA, ZRnM;
- 3.2 - As Forças de Segurança controlam a entrada e saída das viaturas de emergência e proteção civil da área afetada.

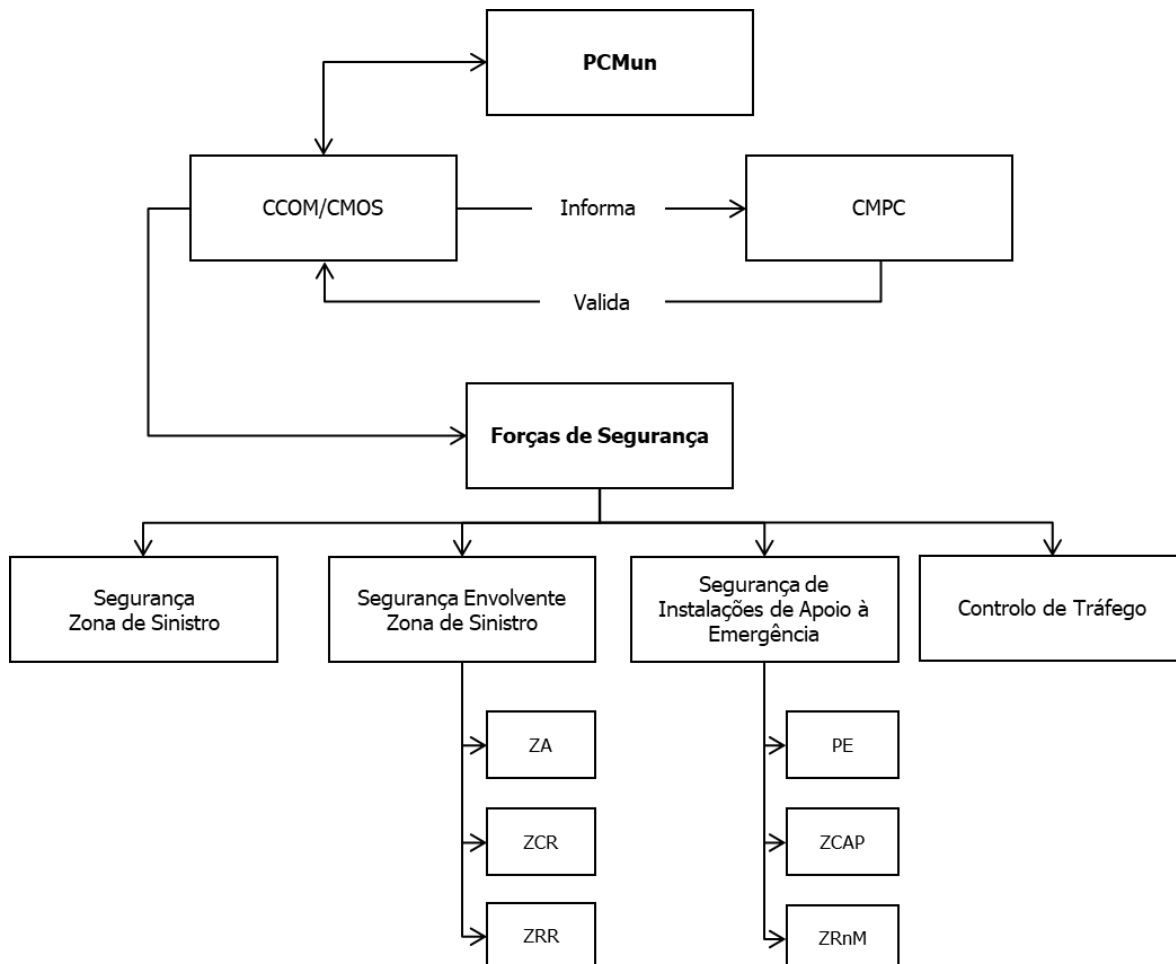


Fig. 74 - Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção ordem pública)

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nesta área definem-se procedimentos e instruções de coordenação, identificam-se meios para a missão e as responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil e das Entidades com dever de colaboração, no que se refere a atividades de saúde e evacuação secundária sempre na salvaguarda da vida humana.

4.8.1. Emergência Médica

O INEM coordena esta área com a colaboração de diversas entidades.

Entidade Coordenadora

INEM,IP.

Entidades Intervenientes - Constituição

Representante de:

INEM,CHVNG/E, FFAA Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia e Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia/Espinho; Agrupamentos de Centros de Saúde do ACES Gaia e Agrupamentos de Saúde do ACES Gaia/Espinho., Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação VN de Gaia, Bombeiros Sapadores, AHBV, Empresas Privadas de Transportes de doentes, Associação Dadores de Sangue;

Prioridades de Ação

- a) Assegurar a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias;
- b) Coordenar a triagem e evacuação de sinistrados, através da montagem de Centros Avançados de Triagem e Socorro;
- c) Implementar e coordenar ações de higiene e saúde pública, principalmente através de ações de desinfeção, desinfestação, enterramento e incineração de cadáveres, animais mortos e detritos nocivos;
- d) Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Centros de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- e) A triagem primária é da competência da área de intervenção e socorro, sendo em regra realizado pelos Corpos de Bombeiros, sob a coordenação do INEM, IP;
- f) A localização dos centros/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, garantindo as necessárias distâncias de segurança;
- g) O INEM, IP, monta Centros de Triagem e assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com as entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;

- h) O transporte das vítimas até aos Centros de Triagem e de Assistência Pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, IP, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, IP, Corpos de Bombeiros, CVP, Delegação de V. N. de Gaia e eventualmente as FFAA e empresas privadas de transporte de doentes (ver Anexo VII);
- i) As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, dentro das suas possibilidades, contribuindo se necessário com hospitais de campanha;
- j) Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;
- k) Coordenar a evacuação de sinistrados dos Centros de Triagem para as estruturas hospitalares;
- l) Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de saúde de destino;
- m) Mobilizar o pessoal médico, paramédico, de enfermagem e farmácia indispensável ao cumprimento das ações e ao reforço das estruturas médicas dos serviços de urgência;
- n) Criar locais de recolha de sangue e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- o) Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Quadro XXVII - Prioridades de ação de cada um dos Agentes, Entidades com dever de colaboração

Ações	Responsável
Assegurar a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias	INEM, IP
Coordenar a triagem e evacuação de sinistrados, através da montagem de Centros Avançados de Triagem e Socorro;	INEM, IP
Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;	INEM, IP
Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de saúde de destino;	INEM, IP
Transporte de vítimas para os Centros Avançados de Triagem e Socorro e depois para as estruturas hospitalares;	INEM, IP, Corpos Bombeiros, CVP, Delegação V.N. de Gaia;
Identificação para posterior remoção de cadáveres;	INEM, IP, Autoridade de Saúde Concelhia e Equipas Médicas de reforço;
Implementar e coordenar ações de higiene e saúde pública, principalmente através de ações de desinfeção, desinfestação, enterramento e incineração de cadáveres, animais mortos e detritos nocivos;	Autoridade de Saúde Concelhia;
Coordenar a evacuação de sinistrados dos Centros de Triagem para as estruturas hospitalares;	INEM, IP;
Mobilizar o pessoal médico, paramédico, de enfermagem e farmácia indispensável ao cumprimento das ações e ao reforço das estruturas médicas dos serviços de urgência;	Autoridade de Saúde Concelhia;
Criar locais de recolha de sangue e assegurar a sua posterior distribuição;	INEM, IP, Autoridade de Saúde Concelhia e Associação de Dadores de Sangue;
Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;	Autoridade de Saúde Concelhia;

Procedimentos Gerais

- a. Compete ao CMOS em consonância com o COS, e em coordenação com o INEM, identificar e informar a Direção do Plano / CMPC relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas;
- b. Compete à Direção do Plano / CMPC a identificação dos meios a requisitar para as operações de socorro e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação - CHVNG/E ou outro definido pelo INEM, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas;
- c. Compete ao INEM, através de meios próprios enviados para o local, montar e gerir Centros de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária em estreita articulação com o CMOS e com o Diretor do Plano;
- d. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP, Delegação de V. N. de Gaia colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- e. Os cadáveres identificados na triagem primária serão etiquetados com tarja negra e posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para ZRNm, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- f. O INEM monta Centros de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os bombeiros e CVP, Delegação de V. N. de Gaia;
- g. A localização das estruturas acima referidas será tão próxima quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- h. Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os Centros de triagem que forem estabelecidos;
- i. A GNR e a PSP – de acordo com o espaço de jurisdição da emergência – garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas para apoio à prestação de cuidados médicos;
- j. O INEM e a Autoridade Concelhia de Saúde, com a colaboração da Associação de Dadores de Sangue criam locais de recolha de sangue e asseguram a sua distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciadas;
- k. As Forças Armadas poderão colaborar na prestação de cuidados de saúde e emergência, na medida das suas possibilidades;
- l. Os Centros de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos bombeiros, das Forças Armadas e da CVP, Delegação de V. n. de Gaia;

Em V. N. Gaia os Centros de Saúde e as Unidades de Saúde Familiar serão utilizados como Centros de Triagem fixos (Quadro XXVIII).

Quadro XXVIII – Centros de Triagem Fixos

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
Centro de Saúde das Devesas/Barão do Corvo	Rua Barão do Corvo, 676 4400-037 V.N. GAIA	41° 7'35.79"N 8°37'30.58"W
Centro de Saúde Soares dos Reis/Oliveira do Douro – Unidade Oliveira do Douro	R. Dona Maria da Costa Basto 484, 4430-381 Oliveira do Douro	41° 7' 38,213" N 8° 34' 46,979" W
Centro de Saúde Soares dos Reis/Oliveira do Douro – Unidade Soares dos Reis	R. Bartolomeu Dias 316, 4430-999 Vila Nova de Gaia	41° 7' 13,953" N 8° 36' 37,515" W
Centro de Saúde Arcozelo/Boa Nova – Unidade Arcozelo	Av. da Igreja, n.º 311 4410-4111 Arcozelo	41° 3'38.60"N 8°37'52.94"W
Centro de Saúde Valadares/Boa Nova – Unidade Boa Nova	R. Boa Nova 325, Valadares	41° 5' 40,382" N 8° 37' 13,55" W
Centro de Saúde Carvalhos	R. Prof. José Marques Queirós Júnior 91, 4415-383 Pedroso	41° 4' 6,356" N 8° 34' 34,816" W
Unidade de Saúde Familiar São Félix da Marinha/Perosinho	Rua Estrada de Brito, 744 4410-206 São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia	41° 2' 4,71" N 8° 37' 53,502" W
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Crestuma (ACES Espinho/Gaia)	Rua Central, nº55 4415-581 Crestuma	41° 4' 0,748" N 8° 30' 4,571" W
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Grijó (ACES Espinho/Gaia)	Rua D. Rodrigues Sanches 4415-453 Grijó	41° 1' 35,455" N 8° 35' 3,339" W
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Lever (ACES Espinho/Gaia)	Rua Painçais, nº68 4415-663 Lever	41° 3' 57,213" N 8° 28' 49,187" W
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Olival (ACES Espinho/Gaia)	Av. Eng. Amaro da Costa, nº2050 4415-742 Olival	41° 3' 3,457" N 8° 31' 17,694" W
Unidade de Saúde Familiar Além D' Ouro (ACES Espinho/Gaia)	Rua do Codessal 4415-834 Sandim	41° 2' 1,384" N 8° 30' 45,22" W

4.8.2. Apoio Psicológico

Em caso de acidente grave e catástrofe o apoio psicológico é uma necessidade tanto para as populações como para os vários intervenientes nas operações de socorro.

O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias é assegurado pelo INEM no TO e nos Centros de Triagem;

O apoio secundário às vítimas primárias e vítimas secundárias é coordenado pela Segurança Social, com a colaboração dos Centros de Saúde e CVP, delegação de V. N. de Gaia, nas ZCAP e nas ZRNm.

Entidade Coordenadora

INEM,IP

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

CHVNG/E, Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia e Autoridade de Saúde Concelhia do ACES Gaia/Espinho; Agrupamentos de Centros de Saúde do ACES Gaia e Agrupamentos de Centros Saúde do ACES Gaia/Espinho, Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação VN de Gaia, FFAA, Ação Social da CMVNG e Assistentes Sociais da Gaiurb, EM, ISS, IP (Serviço local de Segurança Social de VNG);

Prioridades de Ação

- a) Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;
- b) Assegurar a evacuação das vitimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);
- c) Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vitimas primárias e secundárias na ZAP;
- d) Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- e) Assegurar que as vitimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;
- f) Assegurar apoio psicológico à população presente nas ZCAP;
- g) Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro);

Procedimentos Gerais

1. As ZAP constituídas para dar apoio psicológico às vitimas primárias e secundárias são responsabilidade do INEM, IP;
2. Os demais Agentes de Proteção Civil se tiverem Psicólogos apoiam o INEM, IP;
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP no que se refere à comunicação de dados e com o CMOS e o COS quanto à recolha de informação de relevância operacional;
4. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade das próprias Entidades. No caso de ausência de meios para prestar este apoio, este será garantido pelas equipas disponíveis para o efeito.
5. O apoio psicológico de continuidade, a realizar essencialmente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP- Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Gaia;
6. O apoio psicológico às vitimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado pelo PCMun.

O apoio psicológico é crucial, deve ser prestado de imediato, é de extrema sensibilidade pelo que as entidades envolvidas neste serviço fundamental, devem seguir regras e procedimentos, conforme se explana na Fig. 75.

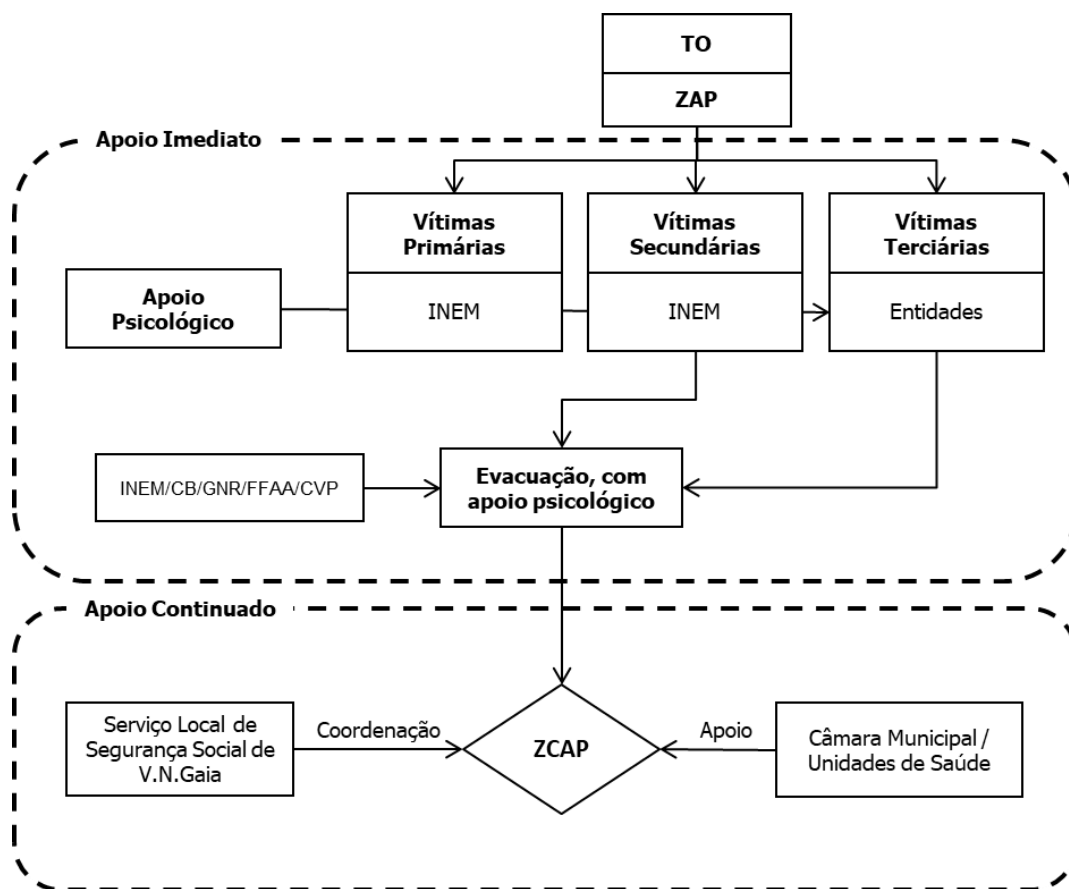


Fig. 75 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)

4.9. Socorro e Salvamento

Tem como objetivo a salvaguarda de pessoas e demais seres vivos, bens materiais e o ambiente.

Entidade Coordenadora

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia – Bombeiros Sapadores e Proteção Civil

Entidades Intervenientes – Constituição

Representante de:

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Bombeiros Sapadores de V. N. de Gaia, SMPC, GTF, Sapadores Florestais – Equipa SF 01-114, INEM, Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Gaia (Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares), Forças de Segurança (PSP e GNR), PM, CVP, Delegação de V. N. de Gaia, FFAA; DMIEP; DMUA-Salubridade, Veterinário Municipal, Águas de Gaia, EM, EDP Gás e REN Gasoduto, E-Redes e REN Elétrica, IP, Metro, Concessionárias das Autoestradas;

Prioridades de Ação

- a) Assegurar todas as atividades de busca e salvamento, incluindo a pesquisa de vítimas e o seu resgate ou desencarceramento;
- b) Coordenar as atividades de combate a incêndios, cheias e outro tipo de acidentes, salvaguardando a vida das populações, dos seus bens e do ambiente;
- c) Efetuar, no âmbito das suas atividades, escoramentos, demolições, desobstruções expeditas e a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, que lhe facilitem o cumprimento da missão;
- d) Propõe a definição de áreas prioritárias nas áreas afetadas;
- e) Reforçar, com pessoal, as estruturas de saúde na evacuação primária de sinistrados, administrando os primeiros socorros e procedendo ao seu encaminhamento para fora da zona perigosa, com destino ao Centro da Triagem;
- f) Coordenar toda a atividade veterinária.

Procedimentos Gerais

1. É da responsabilidade dos corpos de bombeiros o cumprimento das prioridades de ação de socorro e salvamento previstas nesta área de intervenção, cabendo às outras entidades o dever de colaborar com a entidade coordenadora nas ações que lhes forem solicitadas;
2. Se o acidente grave e catástrofe se der na área de jurisdição da Autoridade Marítima a responsabilidade de coordenação das ações é dessa autoridade, cabendo às outras entidades o dever de colaborar nas ações que lhes forem solicitadas;
3. As entidades com dever de colaboração poderão ser ativadas de acordo com as necessidades inerentes ao tipo de acidente grave e catástrofe e, de acordo com as suas competências, têm o dever de colaborar com a entidade coordenadora nas ações que lhes forem solicitadas;
4. A coordenação de toda a atividade Veterinária é da responsabilidade Câmara Municipal/Veterinário, que de acordo com a entidade coordenadora desta área de intervenção poderá solicitar o apoio das outras entidades intervenientes;
5. Para as ocorrências de contenção de fugas e derrames, serão chamados a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
6. De acordo com a legislação aplicável, o mais graduado da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume as funções de comandante das operações de socorro (COS). Devendo de imediato:
 - a) Avaliar a situação;
 - b) Identificar o tipo de ocorrência;
 - c) Informar o local e extensão;
 - d) Informar o nº de vítimas;
 - e) Solicitar os meios de reforço necessários
7. As informações recolhidas devem de imediato ser comunicadas ao CMOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro);

8. Sempre que se verifique a necessidade de efetuar transferência de comando, deverá ocorrer um “ briefing ” para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal da alteração do COS;
9. Quando as ações relativas à resolução da ocorrência estiverem completas, é da competência do Diretor do Plano em consonância com a CMPC e em articulação com o CMOS e COS, decidir que a fase de emergência está estabilizada e se entra na fase de reabilitação;
10. Compete ainda ao Diretor do Plano tomar a decisão do regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

4.10. Serviços Mortuários

Trata-se de uma área de enorme sensibilidade, como é a recolha e depósito de cadáveres pelo que todas as tarefas devem ser executadas com todo o rigor.

Entidade Coordenadora

Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses).

Entidades Intervenientes - Constituição

Representante de:

Ministério Público, INMLCF, SEF, Autoridade Marítima, Autoridade de Saúde Concelhia, PJ, Juntas de Freguesia, Bombeiros Sapadores de V. N. de Gaia, SMPC, Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Gaia (Aguda, Avintes, Carvalhos, Coimbrões, Crestuma e Valadares), Forças de Segurança (PSP e GNR), PM, CVP, Delegação de V. N. de Gaia, IRN V. N. de Gaia, Agências Funerárias;

Prioridades de Ação

- a) Coordenar as ações de mortuária, definindo as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro);
- b) Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAV-mrp);
- c) Definir locais de sepultamento de emergência;
- d) Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;
- e) Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite a identificação dos cadáveres (colheita de dados Post-mortem, Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem e Ante-mortem);
- f) Garantir o transporte dos cadáveres para os locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- g) Assegurar a correta tramitação de entrega dos corpos identificados;
- h) Receber e guardar os espólios dos cadáveres;
- i) Fornecer à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- j) Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.

Procedimentos Gerais

1. As tarefas de recolha e o depósito de cadáveres devem ser controladas pelas forças de segurança em colaboração com a Autoridade de Saúde, devendo ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, caso a mesma seja necessária;
2. Deve-se assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
3. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das Forças de Intervenção por determinação do PCMun;
4. O accionamento das ERAV-mrp compete ao Posto de Comando Operacional, tendo como principais funções: verificação do óbito, referenciação do cadáver/parte de cadáver, com a atribuição sequencial, validação de suspeita de crime, documentação do local, preservação e recolha de provas, articulação com o Ministério Público para remoção e promoção de transporte;
5. O responsável da ERAV-mrp é o representante da GNR/PSP, conforme área de intervenção. O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde Concelhia, se tal não for possível, serão aceites outros médicos desde que seja possível o responsável da ERAV-mrp verificar a sua credenciaç
6. Sendo localizado um corpo em zona pública, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados, sem sinais vitais e sem tarja negra, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;
7. Caso sejam detetados indícios de crime, o responsável da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
8. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da PJ para colaborarem na identificação da mesma;
9. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável da ERAV-mrp. A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
10. Compete ao INMLCF gerir a ZRnM e os NecPro;
11. Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental necessária;
12. Das ZRnM os cadáveres transitam para os NecPro, para realização de autópsia médico-legal e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáver aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;

13. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou descrição textual;
14. Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais da sua responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
15. Compete ao INMLCF fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como informação sobre as estruturas organizativas instaladas para intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
16. Os cadáveres ou partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando a identificação dos mesmos;
17. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimento hospitalar e demais unidades de saúde decorrentes do acidente grave e catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação de óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
18. Para os cadáveres que se encontrem dentro de edifícios colapsados adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;
19. As entidades que fazem parte desta área de intervenção têm o dever de colaboração nas ações que lhes forem solicitadas pela entidade coordenadora de modo a assegurar o cumprimento do referido como prioridades de ação;
20. As Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os NecPro, tendo em conta que as instalações, devem: (i) – ter um piso aberto, plano e fácil de limpar; (ii) – ter boa drenagem; (iii) – ter uma ventilação natural eficiente; (iv) – ter água e energia elétrica; (v) – ter boas acessibilidades, rede de comunicações, privacidade e facilidades de segurança, serão estabelecidas nos pavilhões Desportivos Municipais e os NecPro nos parques de estacionamento dos referidos Pavilhões e em Armazéns da Câmara Municipal (Fig. 76).

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE VILA NOVA DE GAIA

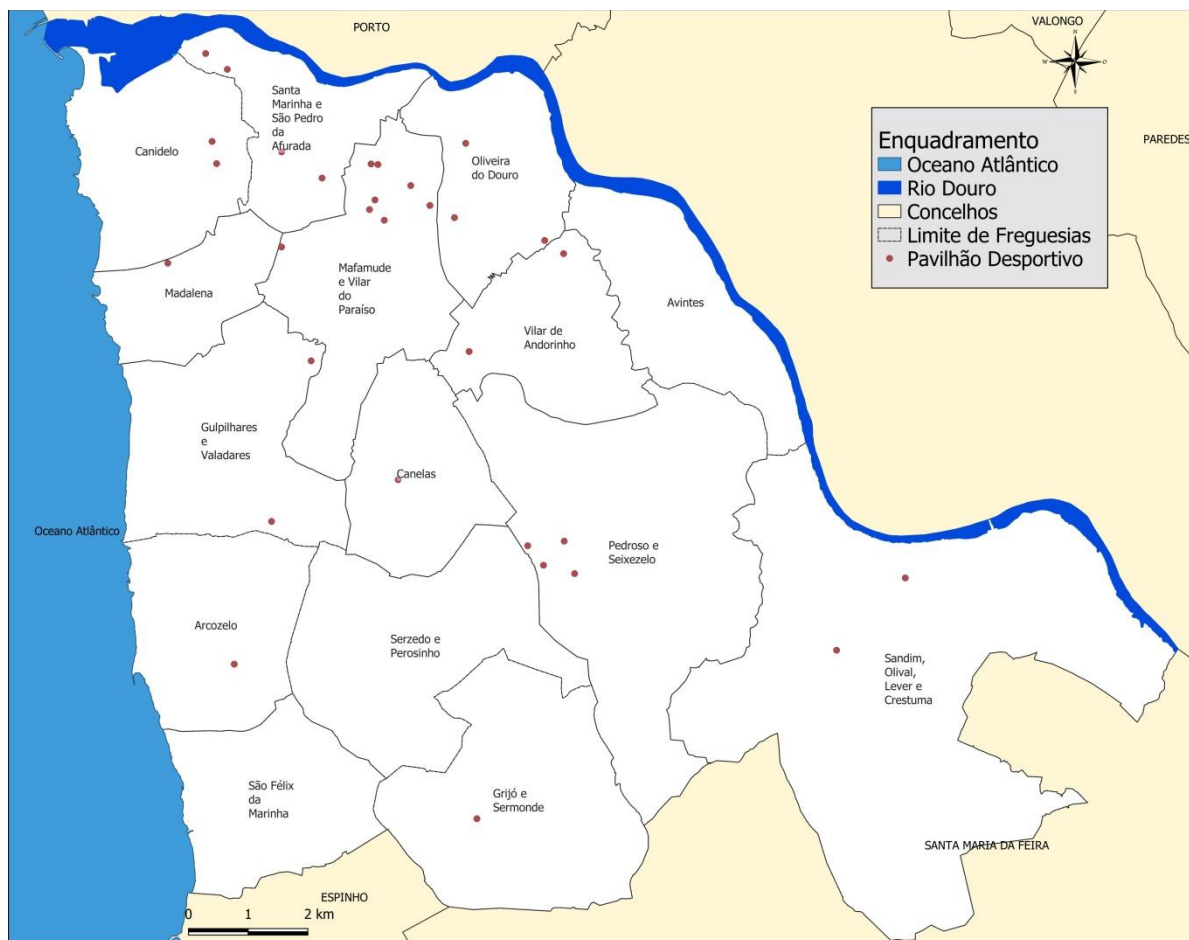


Fig. 76 - ZRnM do Município de Vila Nova de Gaia (Pavilhões desportivos)